

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Sexta Feira, 26 de Outubro de 2007 Nº 24706

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.732, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Institui modalidade especial para pagamento ou parcelamento de débitos fiscais, para fins da regularização fiscal necessária ao enquadramento do contribuinte Mato-grossense no Simples Nacional, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída modalidade especial para pagamento ou parcelamento para regularização de débitos fiscais, por contribuintes mato-grossenses que efetuarem opção pelo tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Simples Nacional.

§ 1º Para obtenção da autorização para pagamento ou parcelamento, na forma prevista nesta lei, o contribuinte mato-grossense deverá, por ocasião da protocolização do pedido, comprovar que efetuou a opção pelo Simples Nacional, nos termos da referida Lei Complementar nº 123/2006 e dos demais atos editados pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 2º Ressalvada posterior alteração, a inclusão do contribuinte na relação de optantes pelo Simples Nacional, disponibilizada pela Receita Federal do Brasil, servirá de prova da respectiva opção.

Art. 2º O pagamento ou parcelamento, na forma preconizada no artigo anterior, alcança os débitos fiscais, pertinentes a impostos estaduais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, relativos a fatos geradores cujos vencimentos ocorreram até 31 de julho de 2007.

§ 1º Nos termos deste artigo, o débito fiscal:

I – corresponderá ao resultado da soma dos valores do imposto, da correção monetária, dos juros e das multas, inclusive decorrentes da aplicação de penalidades;
II – poderá ser pago ou parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas, mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento), no valor da multa.

§ 2º Para pagamento à vista, na hipótese de que trata este artigo, será concedido um desconto de 75% (setenta e cinco por cento), no valor da multa, e também, será concedida redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor dos juros da multa.

§ 3º O disposto neste artigo poderá ser aplicado, inclusive, em relação aos contratos de parcelamento em andamento, celebrados anteriormente por contribuintes que efetuaram opção pelo Simples Nacional.

§ 4º Em relação aos débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, compete ao contribuinte o pagamento das demais contribuições e despesas a ele imputadas, observado o disposto em normas complementares.

Art. 3º A formulação do pedido de parcelamento em consonância com o artigo anterior implicará o reconhecimento da exatidão dos débitos, bem como a renúncia às defesas e recursos administrativos ou judiciais, encerrando o litígio sobre a matéria.

Art. 4º Para concessão da autorização para pagamento ou parcelamento em conformidade com o disposto no artigo anterior, será observado o que segue:

I – o pagamento à vista ou da primeira parcela deverá ser efetuado até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei;

II – a protocolização do pedido deverá ser promovida até 07 de março de 2008;

III – respeitado o limite de parcelas fixado no inciso II do § 1º do Art. 2º, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00;

IV – a concessão do parcelamento fica condicionada à autorização para débito automático em conta corrente bancária em nome do contribuinte.

Art. 5º Fica vedada a aplicação do disposto no Art. 2º, cumulada com outra modalidade de pagamento ou parcelamento, prevista na legislação tributária estadual, em relação ao mesmo fato gerador.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estender, no todo ou em parte, as disposições do Art. 2º desta lei ao contribuinte mato-grossense que, embora não tenha efetuado a opção pelo Simples Nacional, esteja incluído na mesma faixa de faturamento que autoriza a referida opção pelo regime de tributação previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a celebração de acordo para pagamento ou parcelamento, mediante compensação de débitos fiscais, em conformidade com a preconizada em lei especial, vedada à fruição cumulada.

Art. 7º O benefício previsto no Art. 2º não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas ou anteriormente compensadas.

Art. 8º Fica alterado para 31 de dezembro de 2006, o termo final do prazo previsto nos Arts. 1º e 14 da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 2007, devendo ser promovida a alteração nos respectivos dispositivos.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Fazenda e a Procuradoria-Geral do Estado, no âmbito das respectivas competências, poderão editar atos normativos necessários ao fiel cumprimento do disposto neste ato.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos naquilo que pertine ao Art. 9º, a contar de 06 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado
 CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Defesa Social e Segurança Pública
 JOÃO ANTÔNIO DE LIMA E SILVA
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JULIÃO
 JOSÉ DONALVES DE FIGUEIRA
 NELSON SOUZA
 ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 PEDRO JANI NADAP
 VILCEU FRANCISCO MARICHETTI
 SÁDIAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
 AUGUSTO RHO MERO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VÍDEO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALBEGAN
 JOSÉ JOQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TAVANZI TAVITTO

DECRETO

DECRETO Nº 841, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Concede Medalha ao servidor policial militar que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo protocolizado na Casa Civil sob nº 447.211/2007

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor policial militar Cel PM ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA, a **MEDALHA "MÉRITO MAJOR RAMOS DE QUEIROZ - DEDICAÇÃO AO ESTUDO"**, por haver concluído, com aproveitamento, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO/III/92, realizado na Academia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos dos artigos 1º, 3º e 6º, do Decreto nº 2.495, de 27 de fevereiro de 1987.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado
 CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Defesa Social e Segurança Pública

DECRETO Nº 842, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Concede Medalha aos servidores Policiais Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta dos Processos protocolizados na Casa Civil sob nºs. 447.385, 447.407, 447.441, 447.426, 447.464, 447.546, 447.490, 371.145 e 447.510/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - PRATA** aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Cel PM RENATO ANTUNES DA SILVEIRA JUNIOR
- Ten Cel PM JOELSON GERALDO SAMPAIO
- Ten Cel PM LEOVALDO ALVES DE CASTRO
- Ten Cel PM MARIANO MATTOS DO NASCIMENTO
- Cap PM SEBASTIÃO PEREIRA
- Cb PM AMAZONAS ALVES DE OLIVEIRA
- Cb PM ANTÔNIO BEZERRA DE FRANÇA
- Cb PM ELIAS MOREIRA DA SILVA
- Cb PM JUVENTINO PINTO DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM
 CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Defesa Social e Segurança Pública

DECRETO Nº 843, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Concede Medalha aos servidores Policiais Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta dos Processos protocolizados na Casa Civil sob nºs. 447.267, 447.266, 447.268, 447.269, 447.271, 447.321, 447.344 e 447.370/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - BRONZE** aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Maj PM ANTÔNIO JOSE RAMOS
- Maj PM FERNANDO CORREA MEYER
- Maj PM JULIANO BLANCO CANAVARROS
- Cap PM DAVID MASSUDA
- Cap PM LEONARDO DOTTA
- 1º Sgt PM EMERSON JOSÉ SIGARINI
- Cb PM ELIAS MOREIRA DA SILVA
- Sd PM LOLICO BENUDES MARTINS GOMES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM
 CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Defesa Social e Segurança Pública

DECRETO Nº 844, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 493.351,69, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2661	12302 Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	276.769,92
3046	12301 Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	150.000,00
2879	12302 Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	66.581,77
TOTAL		493.351,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2661	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	100	Não	NO	276.769,92
PROCESSO : 2879	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso										

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	31909100	100	Não	SU	66.581,77
PROCESSO : 3046		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	632	240	1832	0600	ASSENTAMENTOS RURAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903000	100	Não	SU	150.000,00
TOTAL GERAL:											493.351,69

DECRETO Nº 845, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 711.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3018	26201	Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	205.000,00
2949	22101	Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	6.000,00
3149	23602	Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso	500.000,00
TOTAL			711.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JEREIS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR								
PROCESSO : 2949		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	332	102	2628	9900	INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA ENTRE TRABALHADOR E EMPREGADOR - SINE - ESTADO	F	33913000	261	Não	SU	6.000,00
PROCESSO : 3018		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	121	Não	NO	15.000,00
						F	33903600	121	Não	NO	5.000,00
12	122	036	2532	0700	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33903000	121	Não	NO	24.300,00
						F	33903600	121	Não	NO	11.000,00
						F	33903900	121	Não	NO	20.827,00
						F	44905200	121	Não	NO	13.873,00
12	364	251	1523	9900	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA EXTENSAO UNIVERSITARIA E CULTURAL - ESTADO	F	33901400	121	Não	NO	220,00

						F	33903000	121	Não	NO	10.000,00
						F	33903300	121	Não	SU	1.000,00
						F	33903600	121	Não	NO	5.000,00
						F	33903900	121	Não	NO	1.780,00
12	364	253	3002	9900	VIABILIZACAO DO PLANO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - ESTADO	F	33903000	121	Não	NO	6.000,00
						F	33903300	121	Não	NO	2.510,00
						F	33903600	121	Não	NO	2.000,00
						F	33903900	121	Não	NO	1.490,00
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	33904700	121	Não	NO	85.000,00

PROCESSO : 3149 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23602 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	206	2181	9900	APOIO TECNICO E LOGISTICO DOS PROJETOS CULTURAIS - ESTADO	F	33404100	104	Não	NO	200.000,00
						F	33904800	104	Não	NO	300.000,00
TOTAL GERAL:											711.000,00

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR
 PROCESSO : 2949 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	332	102	2628	9900	INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA ENTRE TRABALHADOR E EMPREGADOR - SINE - ESTADO	F	33903900	261	Não	NO	6.000,00
TOTAL GERAL:											6.000,00

PROCESSO : 3018 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	364	252	3074	0700	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS ESTRUTURAS FISICAS PARA AS ATIVIDADES UNIVERSITARIAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	121	Não	NO	205.000,00
TOTAL GERAL:											205.000,00

PROCESSO : 3149 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23602 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	206	2377	9900	REALIZACAO DE ACOES CULTURAIS - ESTADO	F	33903900	104	Não	NO	500.000,00
TOTAL GERAL:											500.000,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 4.066/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 470.965/2007-CCV, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.497, de 04 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, à p. 08, que autorizou os servidores FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO, Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, ANTÔNIO CARLOS CAMACHO, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT e JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA, Diretor Técnico-Científico da FAPEMAT, a se ausentarem do País, com o objetivo de realizar visita técnica à Universidade de Illinois-USA, no período de 22 a 29 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 4.067/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 470.965/2007-CCV, resolve autorizar os servidores FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO, Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA, Diretor Técnico-Científico da FAPEMAT, CAROLINA JOANA DA SILVA, Pró-Reitora de Pesquisa e Graduação da UNEMAT, e FLÁVIO TELES CARVALHO, Coordenador do Campus Universitário de Barra do Bugres, a se ausentarem do País, com o objetivo de realizar visita técnica à Universidade de Illinois-USA, no período de 03 a 10 de novembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

***ATO ADMINISTRATIVO Nº 1637/SAD/2007**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de junho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 4446/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 188.421/SAD**, de 22 de maio de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ODENIR BENEDITO DA SILVA JUNIOR**, Matrícula 5702900015, Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a Classe "C", a partir de 22 de maio de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de outubro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VÍTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS ROBERTO DE LIMA
Secretário de Justiça e Segurança Pública

**Obs: Reproduz-se por ter saído incorreto no D.O de 18.10.2007*

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2007/SAD

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 121621/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 15.04.2006, ao Sr. **Milton Antonio Anversa**, RG nº 1161504-4/SJ-MT e temporária aos filhos menores, **Aline Catto Anversa** e **Filipe Catto Anversa**, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.237,40 (um mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50 % (cinquenta por cento) divididos em partes iguais aos filhos, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada um, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Loreci Gorete Catto**, ocorrido em 15.04.2006, quando em atividade lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Assistente do SUS, Classe "B", Nível "02", município de Água Boa - MT.

Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2007.


BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interina

**Republicar por ter saído incorreto*

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 042 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA** no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 3137

UNIDADE: 16601 – FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	---	-----------	----	-------

04.123.237.2084.9900	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL DO FUNGEFAZ	F	33901400	106	6.000
----------------------	---	---	----------	-----	-------

TOTAL FISCAL	6.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	6.000

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR						
04.123.237.2084.9900	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL DO FUNGEFAZ	F	33903900	106	6.000						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>TOTAL FISCAL</td> <td style="text-align: right;">6.000</td> </tr> <tr> <td>TOTAL SEGURIDADE</td> <td style="text-align: right;">0</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td style="text-align: right;">6.000</td> </tr> </tbody> </table>						TOTAL FISCAL	6.000	TOTAL SEGURIDADE	0	TOTAL	6.000
TOTAL FISCAL	6.000										
TOTAL SEGURIDADE	0										
TOTAL	6.000										

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2007.
186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.


EMANUEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA Nº 043 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA** no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 3160

UNIDADE: 16601 – FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR						
04.122.036.2004.9900	MANUTENÇÃO DE GABINETES	F	33903900	106	2.880						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>TOTAL FISCAL</td> <td style="text-align: right;">2.880</td> </tr> <tr> <td>TOTAL SEGURIDADE</td> <td style="text-align: right;">0</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td style="text-align: right;">2.880</td> </tr> </tbody> </table>						TOTAL FISCAL	2.880	TOTAL SEGURIDADE	0	TOTAL	2.880
TOTAL FISCAL	2.880										
TOTAL SEGURIDADE	0										
TOTAL	2.880										

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR						
04.122.036.2004.9900	MANUTENÇÃO DE GABINETES	F	33901400	106	2.880						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>TOTAL FISCAL</td> <td style="text-align: right;">2.880</td> </tr> <tr> <td>TOTAL SEGURIDADE</td> <td style="text-align: right;">0</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td style="text-align: right;">2.880</td> </tr> </tbody> </table>						TOTAL FISCAL	2.880	TOTAL SEGURIDADE	0	TOTAL	2.880
TOTAL FISCAL	2.880										
TOTAL SEGURIDADE	0										
TOTAL	2.880										

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2007.

186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.


EMANUEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA CONJUNTA Nº. 055/2007/PGE/SEFAZ.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005 por ter saído incorreta, e: Considerando os autos de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria Conjunta nº 005/2006/SIND/PGE/SEFAZ, de 1º de agosto de 2006, publicada no DOE de 03 de agosto de 2006, instaurada com o fim de apurar possíveis irregularidades praticadas, em tese, pelo servidor Carlos de Almeida

Couto Neto, brasileiro, funcionário público estadual, matrícula funcional nº 212.050.010, ocupante do cargo de Agente de Tributos Estaduais (ATE), CPF nº 079.570.841-68;

Considerando que mencionado procedimento investigatório teve como base a Denúncia formulada pelos integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO e 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá-MT, que deu origem ao processo judicial nº 245/2005, em trâmite perante a 8ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá-MT, em desfavor de Agentes de Tributos Estaduais desta Secretaria de Estado de Fazenda;

Considerando que na Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, nos autos nº 245/2005, ficou constatado, em tese, participação do servidor, no desempenho de suas funções, em suposto esquema de sonegação fiscal, mediante fraudes na retenção, desvio e comercialização de terceiras vias de Notas Fiscais que acobertavam mercadorias destinadas a contribuintes deste Estado, acarretando, como via de consequência, prejuízo ao Erário;

Considerando a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, acolhida conforme Parecer nº 48/AJF/SEFAZ/2007 e Parecer 455/SGA/2007, constante do processo protocolado sob nº 118725/2007-PGE e 382339/2007-SEFAZ, que recomenda a abertura de processo administrativo disciplinar, em desfavor do referido servidor;

Considerando, finalmente, que as condutas do mencionado servidor constituem, em tese, infração ao disposto nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, II, IX e XII, 159, X e XIII da Lei Complementar n. 04 de 1990, o artigo 5º, inciso II, alínea "c" da Portaria nº 044/97-SEFAZ, o artigo 138 do Regulamento do ICMS - Decreto nº 1944, de 06 de outubro de 1989 – MT, o artigo 45, inciso III, alínea "b" do Convênio SINIEF S/N de 15 de dezembro de 1970, o artigo 1º da Portaria Circular nº 007/86, o artigo 2º do Decreto nº 1.438, de 25 de março de 1997, o item 3.1 do artigo 1º da Portaria Circular nº 007/86, que dispõe sobre a redefinição do Programa "Peneirão" e o artigo 2º do Decreto nº 1.438, de 25 de março de 1997, cujas disposições determinam que a terceira via da nota fiscal em operações interestaduais deverá acompanhar a mercadoria para fins de controle da Fazenda Pública e deverá ser retida no próprio Posto Fiscal, a fim de assegurar o recolhimento do ICMS garantido.

RESOLVEM:

I - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos servidores: Waldemar Pinheiro dos Santos – Procurador do Estado – Presidente; Fernanda Mendes Pereira Cardoso – Procuradora do Estado – Membro; Rosa Helena de Lucena Borges – Agente de Administração Fazendária – Membro, para sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades supramencionadas.

II – Designar a servidora Eva de Almeida Nunes Lindote – Agente de Inspeção e Controle para a função de Secretária da presente Comissão Processante.

III – Determinar a imediata intimação do servidor acima nominado, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

IV – Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no "caput" e § 1º, do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA - CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2007.



JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

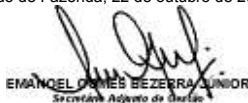
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS
PORTARIA Nº 058/CGIP/SAG/SEFAZ/2007

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Último Almeida de Oliveira, Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Gerência de Recuperação da Receita Pública, no período de 23/07/2007 a 30/09/2007.

PUBLICADA-CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 22 de outubro de 2007.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 0145/GSF/SEFAZ/07

Institui a Equipe Interna para implantação do Núcleo de Administração Sistemática formado pelo agrupamento das atividades sistêmicas da Secretaria de Estado de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação e organização dos 12 (doze) Núcleos de Administração Sistemática, com a finalidade de executar todas as atividades sistêmicas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o conjunto de órgãos que compõem o núcleo, quantidades de projetos e atividades, recursos orçamentários, quadro de pessoal e complexidade das atividades desenvolvidas;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Equipe Interna para implantar o Núcleo de Administração Sistemática na Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º Designar servidores de cada área de atuação, abaixo relacionadas, para compor a Equipe Interna do Núcleo de Administração Sistemática da Secretaria de Estado de Fazenda:

I - Contábil e Financeiro;

- 1) Fátima Aparecida de Carvalho
- 2) Djalson de Souza Pereira

II - Planejamento e Orçamento;

- 1) Mary Abadia Silva Costa
- 2) Diva Maria Fortes de Oliveira

III - Gestão de Pessoas;

- 1) Cesarino Martins da Hora
- 2) Maria Regina da Cunha L. Borges

IV - Gestão Patrimonial;
1) Augusto Amaro de Assumpção Silva

V - Gestão de Aquisições;

- 1) Radiana Kássia B. Silva

VI - Controle Interno;

- 1) Eremita D. Ourives Grauz

VII - Desenvolvimento Organizacional;

- 1) Selma Pedrosa de Barros Reis

VIII - Tecnologia da Informação.

- 1) Valdemir Ferreira de Almeida

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/GSF/SEFAZ/07. PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 25 de outubro de 2007.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA
PORTARIA Nº 147/GSF/SEFAZ/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os senhores EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS – Secretário Adjunto do Gasto Público, e MARCEL SOUZA DE CURSI – Secretário Adjunto de Receita Pública, EMANOEL GOMES BEZERRA JUNIOR – Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria de Estado de Fazenda, para as atribuições de Secretário de Estado de Fazenda e Ordenador de Despesas, na Forma do artigo 5º, parágrafo único, inciso XXI, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 24, do Decreto nº 359, de 15 de janeiro de 1980, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2007, sendo necessária a aposição de assinatura de dois dos acima DESIGNADOS para a validação das atribuições. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 26 de outubro de 2007.



AGENFA DE GUARANTÁ DO NORTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Guarantá do Norte, sito a Rua das Copalbas, 230, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: N M VICENZI ANDRADE - I.E: 13.125.479-0 - CNPJ/CPF: 26.770.180/0001-84

End: Ave Marica, 617, Centro – Guarantá do Norte/MT.

PAT 10.102/2007 NAI 122655001800649200720 DE 26/07/2007

Empresa: ANA M FERREIRA - I.E: 13.201.544-7 - CNPJ/CPF: 04.465.083/0001-45

End: Rua dos Cajueiros, 495, Sala, Centro – Guarantá do Norte/MT.

PAT 10.069/2007 NAI 122655001800513200720 DE 03/07/2007

Empresa: MARLUCIA R SANTOS & CIA LTDA - ME -

I.E: 13.198.789-5 CNPJ/CPF: 04.257.350/0001-99

End: Rua Ipês, 148, Frente, Centro – Guarantá do Norte/MT.

PAT 10.076/2007 NAI 122655001800489200720 DE 03/07/2007

Empresa: HERITON GARCIA CAMARA - I.E: 13.200.085-7 - CNPJ/CPF: 04.353.998/0001-69

End: Rua das Copalbas, 412, Centro – Guarantá do Norte/MT.

PAT 10.075/2007 NAI 122655001800503200720 DE 03/07/2007

Empresa: M A DE FREITAS SILGUEIRO - I.E: 13.195.032-0 - CNPJ/CPF: 03.908.953/0001-40

End: Ave Jequetibas, s/n, Frente, Centro – Guarantá do Norte/MT.

PAT 10.071/2007 NAI 122655001800465200720 DE 03/07/2007

Empresa: L J DA SILVA TOIGO COMERCIO - I.E: 13.202.187-0 - CNPJ/CPF: 02.635.984/0002-93

End: Ave Brasil, s/n, Vila Nova – Guarantá do Norte/MT.

PAT 11.162/2007 NAI 124562002600143200720 DE 26/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001. Unidade Preparadora, Cuiabá em 25 de Outubro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGENFA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Peixoto de Azevedo, sito a Ave Lions Internacional, 1051, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: M ALICE G DA SILVA - I.E: 13.140.721-0 - CNPJ/CPF: 37.503.877/0001-05

End: Rua do Comércio, 310, Centro – Peixoto de Azevedo/MT.

PAT 10.617/2007 NAI 122655001800781200720 DE 08/08/2007

Empresa: JOILCE C M MELO - I.E: 13.175.479-3 - CNPJ/CPF: 01.885.358/0001-01

End: Ave Brasil, 504, Centro – Peixoto de Azevedo/MT.

PAT 10.122/2007 NAI 122655001800698200720 DE 26/07/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001. Unidade Preparadora, Cuiabá em 25 de Outubro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI
TDI nº050/2005 Tangará da Serra – MT, 27 de outubro de 2005.
Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	VENC CONT.
051.966.041-20	JOÃO MAURO DE OLIVEIRA	26.10.2011

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Antonio Jorge Gerente Fazendário Matrícula 48868001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ITUIQUIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) intimado(os) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo relacionada por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer à Agência Fazendária de Itiquira, sito Rua Mato Grosso, 673, centro, Itiquira – MT, no horário das 09:00 hs as 17:00 hs, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica, também, o contribuinte identificado que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei n.º 7.098/98.

Empresa: PREMIUM SERVICE LTDA
Endereço: Rua Pintassilgos s/n Qda 05 Lote 05-Bairro Ouro Branco do Sul-Município de Itiquira
Inscrição Estadual: 13206.488-0, PAT nº 10634/07, NAI nº 122655001800774200720 de 08/08/07

O não cumprimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de tramitação de PAT que promoverá a análise da legalidade do lançamento efetuado e posteriormente encaminhado para inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme o art. 38 inciso I da Lei 7609/01 com alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, Art. 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei.
Agência de Itiquira, 26 de setembro de 2007 – Eliana Delmondes S Fernandes – Gerente Subst.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

TDI – N.º 008/2007 – Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG	Nº TDI
513.634.371-00	CLAUDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	805.099 SSP-MT	440/2007
630.152.341-53	IVAN AGOSTINHO CALURA	966.803 SSP-MT	441/2007
618.668.229-34	DARLI ALVES DE MORAIS	46122267 SSP-PR	442/2007
935.308.111-49	ANTONIO ALVES DE LIMA	1403582-0 SSP-MT	443/2007
344.866.581-91	LORISVALDO PINHEIRO DA SILVA	16.689.593 SSP-SP	444/2007
581.069.281-87	DOSDOEVIKI JOSE DE JESUS	1215848-8 SSP-MT	445/2007
948.220.265-15	VALTEMIER CAMPOS DA SILVA	3875968651 SSP-BA	446/2007
004.568.051-50	ROBERTO RODRIGUES ALVAREZ	1217922-1 SSP-MT	447/2007
206.740.821-68	ANTONIO MARTINS ALVAREZ	144.824 SSP-MT	448/2007
311.783.245-91	JOSÉ CARLOS NUNES	665.777 SSP-SE	449/2007
191.849.649-87	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	9.637.352 SSP-SP	450/2007
835.018.271-72	FRANCISCO ALBERTO DE SANTANA	772.108 SSP-MT	451/2007
865.804.501-34	GILDALVA PEREIRA DA SILVA	38955852-7 SSP-SP	452/2007
029.424.739-40	JOSÉ FERNANDES FEITOZA	6.554.281-7 SSP-PR	453/2007
005.909.745-05	JOSÉ RICARDOS COSTA	2.039.904-9 SSP-SE	454/2007
257.389.095-34	JOSÉ MILTON COSTA	620.369 SSP-SE	455/2007
581.066.421-00	DANIEL FERREIRA DOS REIAS	938763 SSP-MT	456/2007
174.206.521-04	ADÃO RAMOS DE SOUZA	367.539 SSP-MT	457/2007
286.407.561-04	JOSÉ BENTO DE SANTANA	466.659 SSP-SE	458/2007
608.552.409-97	MARIA MADALENA ANTUNES RIBEIRO	4.369.384-0 SSP-PR	459/2007
503.641.891-34	SALVADOR DE ARAUJO	594.418 SSP-MT	460/2007
825.272.701-82	FONCINA MARIA COSTA DA SILVA	1756758-0 SSP-MT	461/2007
011.593.311-54	JOSÉ RENATO BERNARDES PEREIRA	1701629-0 SSP-MT	462/2007
012.150.971-07	MARIA NEUSA DA CONCEIÇÃO	318.028 SSP-SE	463/2007
046.064.078-08	AMÉRICO MORAES JUNIOR	8.428.812 SSP-SP	464/2007
395.705.339-00	ADEMAR BRAGAGNOLLO	2.138.561 SSP-PR	465/2007
219.788.058-61	JOSÉ LUIZ FIORELLI JUNIOR	30.325.796-9 SSPSP	466/2007

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Juara, 26 de outubro de 2.007. Luiz Ari Burile da Silva, Gerente da AGENFA.

AGENCIA DE COCALINHO EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cocalinho, sito a Ave Hermano Ribeiro da Silva, 526, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: D G DE ALMEIDA I.E.: 13.207.261-0 CNPJ/CPF: 04.939.670/0001-29
End: Ave Araguaia, 1135, Centro – Cocalinho/MT.
PAT 11.163.2007 NAI 124562002600292200720DE 26/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001. Unidade Preparadora, Cuiabá em 25 de Outubro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGENFA DE MATUPA EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontra (m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Matupa, sito a Ave Dr. Hermínio Ometto, s/n, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas, centro ou Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT, sito à Ave Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Ficam também os contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado, com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.
Empresa: ROSIMAR KOCH - I.E.: 13.219.441-4 CNPJ: 05.606.882/0001-57

End: Interp Interpenisular, 787, ZH2001 – Matupa/MT
PAT: 10.776/2007 NAI 38753001000015200717 DE 10/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01, com as alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT, Cuiabá em 25 de outubro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

- AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS-MT TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI - TDI Nº 010/07

Reconheço que os Micro Produtores de SÃO JOSÉ DO POVO, abaixo relacionados:

NOME	CPF	RG	VALIDADE
Aerivaldo Francisco da Silva	405.201.881-87	570.440-SSP/MT.	
Benício Bispo dos Santos	352.077.365-15	463.190-SSP/MT.	
Florisberto Santos Oliveira	047.771.231-20	4.810.248-SSP/SP	
Gilson Alves Dourado	181.267.311-68	0115472-9-SSP/MT	
João Pereira de Souza	345.654.341-72	0312559-9-SSP/MT	
José Carlos Medeiros	396.270.801-44	0625189-7-SSP/MT	19/05/2012
José Raimundo Melo Oliveira	663.060.945-04	1069380-SSP/SE	
Raimundo Alves de Araújo	078.410.861-72	124241-SSP/MT.	

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em áreas com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Validade: 19/10/2008

Declaro para efeito do disposto no CONVENIO ICMS 137/02 de 13/12/02 e no art. 3º, parágrafo 1º do Decreto Estadual n. 4.134/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operação Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RAZÃO SOCIAL		
ELLO CONSTRUTORA COMÉRCIO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Inscrição Estadual	CNPJ	C.N.A.E
13.309.315-8	07.597.615/0001-96	4120-4/00
Endereço Comercial		
Av. Gov. Julio Campos nº 6245- A – Jardim dos Estados - Várzea Grande-MT		
Fone	065- 3684-1001	

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, ficam intimados os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para recolherem ou impugnarem o crédito tributário exigido, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também os contribuintes identificados que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago ou parcelado com o benefício previsto no Art. 47 da Lei 7098/98.

Firma: PRAINHA CENTER COUROES LTDA - I.E.: 13.202.893-0

NAI: 122655001800961200720 de 11.09.07 – PAT 10845/07

Endereço: Av. Amazonas, 1154 - centro

Firma: ARTUR VITORIO SAVIAN - I.E.: 13.200.696-0

NAI: 122655001800962200720 de 11.09.07 – PAT 10846/07

Endereço: Av. Lions Internacional, 1950 – Sagrada Família

Firma: RACER CAR LTDA - I.E.: 13.196.726-6

NAI: 122655001801089200720 de 11.09.07 – PAT 10848 /07

Endereço: Av. José de Alencar, 188 – Monte Libano

Firma: PLATINUM CLUB WHISQUERIA E REST LTDA - I.E.: 13.211.741-0

NAI: 122655001801082200720 de 11.09.07 – PAT 10849 /07

Endereço: Quadra 24 – Lote 1 2 8, s/n – Jd. Guanabara

Firma: CLAUDIO DA SILVA SANTOS-ME - I.E.: 13.206.625-4

NAI: 122655001801040200720 de 11.09.07 – PAT 10851 /07

Endereço: Rua D. Pedro II, 100 - centro

Firma: DEPOSITO DE VERDURA RODRIGUES LTDA - I.E.: 13.198.644-9

NAI: 122655001801036200720 de 11.09.07 – PAT 10852/07

Endereço: Rua 15 de Novembro, 1585 – Vila São Francisco

Firma: ALGODOEIRA PALMEIRENSE S/A/APS - I.E.: 13.018.859-0

NAI: 122655001800976200720 de 11.09.07 – PAT 10859/07

Endereço: Av. Bandeirantes, 4270 – Jardim Ipanema

Firma: REMOVE SERV REMOÇÕES ENTULHO - I.E.: 13.157.064-1

NAI: 124562002600196200720 de 26.09.07 – PAT 11016/07

Endereço: Rua Sergipe, 284 – Cidade Salmen

Firma: BROOKS MAGAZINE LTDA - I.E.: 13.201.090-9

NAI: 124562002600145200720 de 26.09.07 – PAT 11063/07

Endereço: Av. Rotary Internacional, 1950 – Jardim Participação

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá

o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei. Elizabeth Tripotti Battistetti Medeiros

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA JUÍNA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO
ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI**

TDI – N.º 008/2007 – Reconheço que os Microprodutor Rural abaixo relacionado:
ADEMISO WEMER MARTINS CPF: 903055231-04 RG/CDI: 037151 - U

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER

Colider 25 de outubro de 2007.
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESAO AO FUNDO
PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS (Decr 4314/2004-SEFAZ)
INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE
GENESIO F DE SOUZA & CIA LTDA

Sandra Lúcia Luna Falqueto – Gerente da Agência Fazendária de Colider

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D' OESTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADOS(s) o(s) proprietários(s) ou representantes(s) legal(s) da(s) empresa(s) abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Mirassol D'Oeste –MT, sito à Rua 28 de outubro nº 3010, no horário de 9:00 as 17:00., Para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 124562002600174200720 de 26/09/2007 no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência deste, fica(m) Tambem o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com redução no valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da lei 7098/98.

Empresa: C M ZANETI IE: 13.205.828-6 End: Rua 28 de Outubro 749
NAI nº 124562002600174200720

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, Que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para Inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Artigo 50/ do RICMS. Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D' OESTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADOS(s) o(s) proprietários(s) ou representantes(s) legal(s) da(s) empresa(s) abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Mirassol D'Oeste –MT, sito à Rua 28 de outubro nº 3010, no horário de 9:00 as 17:00., Para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 124562002600159200720 de 26/09/2007 no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência deste, fica(m) Tambem o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com redução no valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da lei 7098/98.

Empresa: M C D CARNEIRO IE: 13.120.249-9

End: Rua Mariano Rodrigues Paiva nº 914 NAI nº 124562002600159200720
O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, Que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para Inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Artigo 50/ do RICMS. Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA – MT
TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE
Reconheço que o (s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):**

NOME	CPF	RG
Dagmar Rita dos Santos	652.168.141-91	990.588-SSP/MT
ivaldo Alves de Barros Filho	723.826.511-72	1178832-1-SSP/MT

Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares.
Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. **MARIA SOLANGE M. BRAGA** – Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO
PRODUTOR RURAL-TDI nº 041/2007 Cáceres, 26 de outubro de 2007.**

630182841-00	Adenilson Marques Caldeira	Fazenda Quatro Irmãos
483433311-68	Daltro Ricaldes	Sítio Três Corações
571344641-72	Daniel de Almeida	Sítio Canaã
207857471-68	Gilberto de Oliveira	Sítio Boa Esperança
086164771-87	José Maria de Arruda	Sítio Nova Esperança
028424531-31	Lucival Camargo	Sítio Dois Irmãos
905956531-20	Maria Pereira dos Santos	Estância Lígia Maria
984238271-00	Paulo de França	Sítio Recanto dos Pássaros

Reconheço que os Micros Produtores Rurais acima relacionados apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.
Vanda Helena da Silva Peres Gerente Fazendária

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA INTEGRADO DE ADM. TRIBUTÁRIA
Relação dos produtores rurais que optaram pelo diferimento do ICMS conf. Anexo I da Portaria 079/2000 em atendimento à Portaria 057/2001 – SEFAZ.**

nº produtor	Inscrição Estadual
03 ABRAÃO PARACATU VIEIRA	13.345.904-7
09 ACÁCIO ALEXANDRE PAGAN	13.344.132-6
02 ALTAIR CORREIA DA COSTA	13.345.902-0
15 ANÉLIO COIMBRA	13.342.695-5
06 CLEMENTINA MARQUES DA MATA	13.344.556-9
05 DELCÍRIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	13.334.631-0
01 EDIMAR TEIXEIRA	13.345.616-1

10 EVANDRO FAGNER AGUILERA	13.343.854-6
11 FLÁVIO DONIZETE DE FREITAS	13.343.204-1
04 JOÃO DE OLIVAR GARCIA	13.345.882-2
12 JOSÉ ANÍSIO LEÃO DE LIMA	13.340.107-0
17 JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA	13.341.995-9
08 JOSÉ TERUMI OKUYAMA	13.344.122-9
14 OLÍMPIO NANTES	13.342.792-7
13 OSVALDO GARCIA	13.342.871-0
16 REGISLAINE MAZIERO ORLANDO	13.342.411-1
18 SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO	13.341.761-1
07 WILSON MAGALHÃES PEREIRA	13.344.580-1

Agencia Mirassol D'Oeste, 25/10/2007 - Uírdino S. Andrade – Gerente da Agenfa

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : **697/07**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** :
INSTITUIR, uma Comissão, considerando o que consta do processo nº 0.046.001-0/06/SET, referente Convênio nº 119/06 – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, com a finalidade de Tomada de Contas Especial.

COMISSÃO:
ERASMO ACÁCIO DE CAMPOS.....Presidente
NILSON RIBEIRO..... Membro
FRANCISCO CÂNDIDO A MACIEL..... Membro
C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2007.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 222/2007/GAB/SEJUSP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Institui Grupo de Trabalho objetivando a implantação das Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP no Sistema Estadual de Segurança Pública.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de:
I - Fortalecer as Políticas de Segurança Pública, mediante a participação, articulação e integração dos Órgãos Operativos de Segurança;

II - Adotar medidas estruturais em virtude da necessidade da Compatibilização de Áreas das Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros Militar, POLITEC, Sistema Prisional e Sistema Sócio-Educativo;
III - Definir os limites territoriais e o quantitativo das Áreas e das Circunscrições de atuação em razão da Compatibilização de Áreas, por Região, Município e Bairros;
IV - Definir a responsabilidade territorial dos titulares das Áreas Integradas de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir Grupo de Trabalho para definir os limites territoriais e o quantitativo de áreas e circunscrições para que possamos efetivar a compatibilização de áreas de atuação no Sistema Estadual de Segurança Pública, o qual deverá ser composto pelos seguintes Representantes das Instituições:

- Marcos Aurélio Veloso e Silva – SAAE - SEJUSP;
- Thais Camarinho – Delegada – Diretora Adjunta da PJC;
- José Antonio Cavadas Filho – Delegado - PJC;
- Cley Celestino da Silva – Delegado – PJC;
- Lilian Tereza Vieira de Lima - Cel PMMT – Cmte. Geral Adj. da PM MT;
- Cleucimar Santos Rabelo de Souza – Major PM;
- Victor Paulo Fortes Pereira – Major PM;
- João Antonio Dias Campos – Cel CBM – Cmte. Geral Adj. do CBM MT;
- Sidney Rodrigues da Silva – Ten Cel BM – CBM;
- Márcio Paulo da Silva – Major BM – CBM;
- Zuilton Braz Marcelino – Perito Criminal – POLITEC;
- José Carlos Pelissari – Perito Criminal – POLITEC;
- Eduardo Reis de A. Latorraca – Agente Prisional – Sec. Adj. de Justiça.

Art. 2º. – A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da Secretaria Adjunta de Assuntos Estratégicos;

Art. 3º. - O Grupo de Trabalho terá o prazo até o dia 14/11/2007, para conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados;

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

CARLOS DE BRITO BRITO
Secretário de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva através de contratação temporária para os quadros de servidores do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo, publicado no D.O.E. de 20/07/07, bem como, o respectivo resultado publicado no D.O.E. de 21/08/07;

Considerando o término dos prazos dos contratos de servidor temporário, abaixo relacionados de acordo com o nome/cargo/lotação:

- Allyson Silva Tocantins – Técnico do Sistema Socioeducativo (Prof. Educação Física)

– Centro Socioeducativo (27/10/07);

- Ana Carolina Medeiros Moreira – Técnico do Sistema Socioeducativo (Prof. Educação Física) – Centro Socioeducativo;

- Anita Cristina Gonçalves da Rocha – Técnico do Sistema Prisional (Assistente Social) – Penitenciária de Rondonópolis (27/10/07);
- Edson Anchieta – Técnico do Sistema Socioeducativo (Médico) – Centro Socioeducativo (25/10/07);
- Iriane Erasmo Silva – Técnico do Sistema Socioeducativo (Assistente Social) – Centro Socioeducativo;
- Jean Capistrano Dias – Técnico do Sistema Socioeducativo (Prof. Educação Física) – Centro Socioeducativo;
- Laura Aparecida de Aquino – Técnico do Sistema Socioeducativo (Psicóloga) – Centro Socioeducativo (27/10/07);
- Laura Maria das Dores de Souza – Técnico do Sistema Socioeducativo (Prof. Educação Física) – Centro Socioeducativo (27/10/07);
- Priscilla Carvalho Tourices – Técnico do Sistema Prisional (Assistente Social) – Penitenciária de Rondonópolis (02/11/07);
- Rodrigo Cerci Palmieri – Técnico do Sistema Socioeducativo (Odontólogo) – Centro Socioeducativo (27/10/07);
- Thayz Helena Gahyva Bezerra – Técnico do Sistema Socioeducativo (Assistente Social) – Centro Socioeducativo (27/10/07);

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para provimento imediato das vagas através de contratação temporária de pessoal, de acordo com os respectivos cargos e lotações:

Lotação: Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá / Cargo: Técnico do Sistema Socioeducativo – Assistente Social (40 horas semanais). Início das atividades: a partir da circulação deste Edital.		
13	Laura Auxiliadora Bodinar	Classificada

Lotação: Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá / Cargo: Técnico do Sistema Socioeducativo – Assistente Social (40 horas semanais). Início das atividades: a partir de 29/10/07.		
14	Sandra Liporini Alvarenga	Classificada

Lotação: Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá / Cargo: Técnico do Sistema Socioeducativo – Médico (30 horas semanais). Início das atividades: a partir de 26/10/07.		
1	Edson Anchieta	Classificado

Lotação: Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá / Cargo: Técnico do Sistema Socioeducativo – Odontólogo (30 horas semanais). Início das atividades: a partir de 29/10/07.		
1	Laura Michelle de Caramuru Biancardini	Classificada

Lotação: Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá / Cargo: Técnico do Sistema Socioeducativo – Professor de Educação Física (30 horas semanais). Início das atividades: a partir da circulação deste Edital.		
1	Allyson Silva Tocantins	Classificado
2	Laura Maria das Dores de Souza	Classificada

Lotação: Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá / Cargo: Técnico do Sistema Socioeducativo – Professor de Educação Física (30 horas semanais). Início das atividades: a partir de 29/10/07.		
3	Ana Carolina Medeiros Moreira	Classificada
4	Jean Capistrano Dias	Classificado

Lotação: Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá / Cargo: Técnico do Sistema Socioeducativo – Psicólogo (40 horas semanais). Início das atividades: a partir de 29/10/07.		
10	Ludmila Charbel Novais	Classificada

Lotação: Penitenciária de Rondonópolis / Cargo: Técnico do Sistema Prisional – Assistente Social (40 horas semanais). Início das atividades: a partir de 29/10/07.		
1	Priscilla Carvalho Tourices	Classificada

Lotação: Penitenciária de Rondonópolis / Cargo: Técnico do Sistema Prisional – Assistente Social (40 horas semanais). Início das atividades: a partir de 05/11/07.		
2	Anita Cristina Gonçalves da Rocha	Classificada

Os candidatos convocados para provimento das vagas nesta capital deverão comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, localizada no Centro Político Administrativo – Bloco B – Anexo II – 2º andar, para assinatura dos contratos de servidor temporário;

Os candidatos convocados para provimento das vagas no interior do Estado deverão comparecer nas respectivas unidades de lotação para assinatura dos contratos de servidor temporário;

Os convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentarem munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos, conforme o disposto no item 13 do Edital publicado no D.O.E. de 20/07/07, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 24 de outubro de 2007.


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva através de contratação temporária para os quadros de servidores do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo, publicado no D.O.E. de 20/07/07;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, publicado no D.O.E. de 21/08/07, com a respectiva convocação dos candidatos aprovados;

Considerando a desistência da candidata convocada através do D.O.E. de 01/10/07, e conseqüente desclassificação em razão do não comparecimento no prazo estipulado, abaixo relacionada de acordo com o nome/cargo (função)/lotação:

- Solange Soares de Faria Brandão – Técnico do Sistema Socioeducativo (Assistente Social)

– Centro Socioeducativo;

Considerando as rescisões contratuais, a pedido, abaixo relacionadas de acordo com o nome/cargo/lotação:

- Lizete Cristiane Santos Ramos – Assistente do Sistema Socioeducativo (Assistente Administrativo) – Centro Socioeducativo;
- Reginaldo da Silva Chaves – Assistente do Sistema Socioeducativo (Assistente Administrativo) – Centro Socioeducativo;
- Gilmar João Teixeira – Agente Prisional do Sistema Prisional – Cadeia Pública de Campo Novo do Parecís;

Considerando o término dos prazos dos contratos de servidor temporário, abaixo relacionados de acordo com o nome/cargo/lotação:

- Adriana Rezende Figueiredo Teixeira – Técnico do Sistema Socioeducativo (Assistente Social) – Centro Socioeducativo;
- Mércia Aparecida Oliveira Gomes – Técnico do Sistema Socioeducativo (Assistente Social) – Centro Socioeducativo;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para provimento imediato das vagas através de contratação temporária de pessoal, de acordo com os respectivos cargos e lotações:

Lotação: Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá / Cargo: Técnico do Sistema Socioeducativo – Assistente Social		
10	Adriana Rezende Figueiredo Teixeira	Classificada
11	Catia Aparecida Teixeira	Classificada
12	Helida Ivanna Ferreira da Silva Ribeiro	Classificada

Lotação: Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá / Cargo: Assistente do Sistema Socioeducativo – Assistente Administrativo		
14	Elonil Félix Silva	Classificado
15	Keyla Janayna Silva	Classificada

Lotação: Cadeia Pública de Campo Novo do Parecís / Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Masculino		
6	Hércules da Silva Jacobi	Classificado

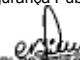
Os candidatos convocados para provimento das vagas nesta capital deverão comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, localizada no Centro Político Administrativo – Bloco B – Anexo II – 2º andar, para assinatura dos contratos de servidor temporário;

Os candidatos convocados para provimento das vagas no interior do Estado deverão comparecer nas respectivas unidades de lotação para assinatura dos contratos de servidor temporário;

Os convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentarem munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos, conforme o disposto no item 13 do Edital publicado no D.O.E. de 20/07/07, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 22 de outubro de 2007.


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2007

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sêpticas, Desentupimento de Esgoto, Limpeza de Caixa de Passagem e Caixa de Gordura às Unidades Administrativas da SEJUSP/MT: Polícia Judiciária Civil (PJC), Sistema Prisional e Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 014/2007 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 347.350,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172 (Sistema Prisional) 173 (PJC e POLITEC)/ Projeto Atividade: 2282 (Sistema Prisional), 2286 (PJC), 2285 (Politec)/Elemento de Despesa:33903900/ Fonte:240.

DA VIGÊNCIA: 11/09/2007 a 11/09/2008

DA DATA: 11/09/2007.

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. NELSON COUTINHO – Empresa AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME./ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2007

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa S DA SILVA COMÉRCIO ME.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sêpticas, Desentupimento de Esgoto, Limpeza de Caixa de Passagem e Caixa de Gordura às Unidades Administrativas da SEJUSP/MT: Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN), Polícia Judiciária Civil (PJC), Sistema Centro Sócio Educativo (SSE), Sistema Prisional e Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 014/2007 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 304.155,00 (Trezentos e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 171 (CONEN), 172 (Sistema Prisional), 173 (PJC e POLITEC e SSE/ Projeto Atividade: 2282 (Sistema Prisional), 2286 (PJC), 2285 (Politec) 2281(CONEN) 2283 (SSE)/Elemento de Despesa:33903900/ Fonte:240.

DA VIGÊNCIA: 08/10/2007 a 08/10/2008.

DA DATA: 08/10/2007.

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. SAULO DA SILVA – Empresa S DA SILVA COMÉRCIO ME./ CONTRATADA

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Lauda 484 - SEDUC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 1142/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Itaúba, CNPJ/MT 03.238.961/0001-27

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1142/2005, Ampliação de 01 sala para projetos pedagógicos da "EE João Paulo II", no Município de Itaúba, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Outubro de 2007 para 31 de Março de 2008.

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO INCORRETA.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS/GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2007/SES/MT – Adesão a Ata de Registro de Preço 031/2007/SAD/MT – Pregão 023/2007/SAD/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: – CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA - Representado pela Sra. – Néia de Araújo Marques.

OBJETO: concernente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico para realização de eventos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no presente contrato, Ata de Registro de Preço nº. 031/2007/SAD e Pregão nº. 019/2007/SAD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2007 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2007

VIGÊNCIA: Pelo período de 06 (seis) meses (17/10/2007 à 17/04/2008)

VALOR: valor total/ano de R\$ 165.650,000

DATA DO EMPENHO: 26/09/2007

Nº. DO EMPENHO: 21601.0001.07.14016-3 – valor R\$ 165.650,00

RESOLUÇÃO N. 030/07

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando as disposições da Constituição Federal, Seção II – Dos Orçamentos;

Considerando as disposições da Constituição Estadual, Seção V – Dos Orçamentos;

Considerando as disposições na Lei Complementar Federal n.º101/00 em seu Capítulo

II – Planejamento;

Considerando as disposições na Lei Federal nº4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, em seu Capítulo III;

Considerando a reunião extraordinária do dia 19 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual da Secretaria de Estado de Saúde, exercício 2008.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2007.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do C.E.S-MT

(original assinado)

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Homologada:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO ÀS EVENTOS N.º 469/2007
Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Eurico Lucas de Sousa Neto, com interveniência da UNEMAT/MT.

Objeto: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: "I Simpósio Integração Lavoura – Pecuária no Vale do Guaporé/MT.". **Valor:** R\$ 3.424,00 (Três mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 3040.3390.2000. **Fonte:** 145; **Vigência:** 16/10/2007 a 16/01/2008.

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Eurico Lucas de Sousa Neto – pesquisador.

ESCOLA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2005-EG/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIA LTDA

ESCOLA DE GOVERNO, localizada a Rua A nº 150 Bairro Residencial Paiaguás, inscrito no CNPJ sob o nº 06.163.107/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral

ALMIR BALIEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 874.191/SSP-MT e do CPF nº 291.767.785-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa LUPPA Administradora de serviços e Representações Comerciais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.081.160/0001-02, inscrição Estadual nº. 13154.763-1, com sede na Rua Safira, N 345, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária Srª. Flavia Mesquita Gonçalves, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 675705/SSP/MT e do CPF (MF) nº. 571.949.631-91, fica mutuamente acertado e ajustado, às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Alterar a Cláusula Quarta da Vigência do Contrato nº 016/2005, que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"

4.1 – A vigência deste Termo Aditivo será de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 30 de Outubro de 2006.

ALMIR BALIEIRO

Diretor Geral da Escola de Governo

FLAVIA MESQUITA GONÇALVES

PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PORTARIA Nº 10/2007/EG

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 9637, de 15/05/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Jocinei Xavier Santana de Jesus**, nomeado na função de Líder de Programa e Processo desta Instituição de Ensino para exercer as funções Administrativas da Escola de Governo, junto a Secretaria Executiva do Núcleo Sistemático de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de Outubro de 2007

Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2007.


ALMIR BALIEIRO
Diretor Geral - ESCOLA DE GOVERNO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2007.

PARTES: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **PAUSA NOBRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**

DO OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de serviços de alimentação preparada e servida em locais de realização de eventos, tais como: Coquetéis, para atender a ESCOLA DE GOVERNO, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor estimado para execução do presente contrato terá a seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 036
- Unidade orçamentária: 11304
- Regionalização: 9900 – Estado
- Natureza da Despesa: 3390-3900 – Outros Serviços
- Fonte: 241
- Valor: R\$ 12.000,00

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

SIGNATÁRIOS: **ALMIR BALIEIRO**

Diretor Geral da Escola de Governo

HELENA MARIA MACHADO
Diretor Geral da STELMAT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2007.

PARTES: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **PAUSA NOBRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**

DO OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de serviços de alimentação preparada e servida em locais de realização de eventos, tais como: Coquetéis, para atender a ESCOLA DE GOVERNO, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor estimado para execução do presente contrato terá a seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 036
- Unidade orçamentária: 11304
- Regionalização: 9900 – Estado
- Natureza da Despesa: 3390-3900 – Outros Serviços
- Fonte: 241
- Valor: R\$ 12.000,00

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

SIGNATÁRIOS: **ALMIR BALIEIRO**

Diretor Geral da Escola de Governo

HELENA MARIA MACHADO
Diretor Geral da STELMAT

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/2007

PARTES: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA STELMAT TELEINFORMÁTICA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de assistência técnica e suporte técnico preventivo e corretivo a serem realizados pela CONTRATADA, por empresa(s) por ela credenciada(s), através dos Centros de Suporte a Manutenção (C.S.M.) autorizada da CONTRATADA, nos equipamentos "HARDWARE", e "PROGRAMAS DE SOFTWARE", e sistema telefônico, modelo CENTRAL ACTIVE MDS Leucontron, equipada com, 32(Trinta e Dois) Ramais Analógicos, 30(Trinta) Troncos Digitais, 01(Um) Placa Serial Óptica.

DO VALOR: O valor destinado para execução do presente contrato terá a seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 036
- Unidade orçamentária: 11304
- Regionalização: 9900 – Estado
- Natureza da Despesa: 3390-3900 – Outros Serviços
- Fonte: 241
- Valor: R\$ 7.836,00

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

SIGNATÁRIOS: **ALMIR BALIEIRO**
Diretor Geral da Escola de Governo

ALLAN EXUPÉRY DE ARAÚJO
Diretor Geral da STELMAT

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº. 007/2007 – ESCOLA DE GOVERNO

PARTES: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de veículos incluindo seguro total (sem franquia), KM livre, para atender as necessidades da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso em todo território do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor destinado para execução do presente contrato terá a seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 036
- Unidade orçamentária: 11304
- Regionalização: 9900 – Estado
- Natureza da Despesa: 3390-3900 – Outros Serviços
- Fonte: 241
- Valor: R\$ 5.280,00

DA VIGÊNCIA: 2 MESES.

SIGNATÁRIOS: **ALMIR BALIEIRO**
Diretor Geral da Escola de Governo
GILBERTO SEIJI SASAKI
Representante Legal Cunha Queiroz & Garófalo Ltda.

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO****COMUNICADO**

Com base no Art. 27 do Decreto Estadual nº 290 de 25/05/07, comunicamos a suspensão do Registro do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE de nº 043, da empresa "Laticínio Milk Vida" de Santo Afonso/MT, a partir de 22/10/2007, tendo o prazo de até 12 (doze) meses para reativação de suas atividades tendo como base o atual processo.

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2007.

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N. 03/SAD/00490/2007 DE: 26/10/2007

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 808/2007

NOME..... (1068290029) LUCIA SOLANGE FERREIRA ARCANJO

A Partir de.: 24/10/2007

Unidade Adm.: 139475 - GER.DE APOSENTADOS III (SAD)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Administracao,
em Cuiaba, 25 de Outubro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00491/2007 DE: 26/10/2007

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: 335002/3336 - ESTABILIDADE P/CONC. PUBL. PROFIS EDUCACAO BASICA APOS EST

Processo Numr.: 427037/2007

NOME..... (842520015) SEVERIA MARIA IDIORIE XAVANTE

A Partir de.: 08/02/2005

Unidade Adm.: 131857 - E.E.INDIGENA DE EDUC.BASICA ETENHIRITIPA (SEDOC)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Administracao,
em Cuiaba, 25 de Outubro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administracao

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA N. 03/SEMA/00132/2007 DE: 26/10/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 453740/2007

NOME..... (797930019) VERA LUCIA MONTEIRO PLA

A Partir de.: 15/10/2007 Ate 13/11/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	02/12/1994	01/12/1999

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
em Cuiaba, 25 de Outubro de 2007.

Luis Henrique Daldegan
Secretario de Estado de Meio Ambiente

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA N. 03/SEC/00017/2007 DE: 26/10/2007

O Secretario de Estado de Cultura no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 097/SEC/2007

NOME..... (588860018) CESAR SERGIO DE BARROS ARAUJO

A Partir de.: 13/09/2007 Ate 27/10/2007

Processo Numr.: 12/SEC/07

NOME..... (161150012) DOMINGAS ANTUNES DA SILVA

A Partir de.: 14/03/2007 Ate 28/03/2007

Processo Numr.: 096/SEC/2007

NOME..... (45820015) ELANICE DA SILVA PEREIRA

A Partir de.: 16/08/2007 Ate 14/09/2007

Processo Numr.: 096/SEC/07

NOME..... (77410017) EULINA DUARTE TEIXEIRA

A Partir de.: 29/08/2007 Ate 27/09/2007

Processo Numr.: 097/SEC/2007

NOME..... (581580010) JOACY MARIA DE BARROS

A Partir de.: 15/08/2007 Ate 28/09/2007

Processo Numr.: 054/SEC/07

NOME..... (126850011) OTONIEL RIBEIRO DE ARAUJO

A Partir de.: 18/06/2007 Ate 02/07/2007

Processo Numr.: 096/SEC/07

NOME..... (281960020) ROSALINA BARRETO MACHADO

A Partir de.: 26/08/2007 Ate 23/11/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Cultura,
em Cuiaba, 24 de Outubro de 2007.

Joao Carlos Vicente Ferreira
Secretario de Estado de Cultura

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA N. 03/SES/00721/2007 DE: 26/10/2007

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 461161/2007

NOME..... (944320015) BENEDITA GOMES DE OLIVEIRA

A Partir de.: 02/09/2007 Ate 08/09/2007
 Processo Numr.: 461223/2007
 NOME..... (284160059) ERASMO CABREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 10/09/2007 Ate 09/10/2007
 Processo Numr.: 461415/2007
 NOME..... (944500013) GISELLE GERALDINE BARROS DE CARVALHO
 A Partir de.: 05/09/2007 Ate 19/10/2007
 Processo Numr.: 461544/2007
 NOME..... (1188520013) MARIA DE FATIMA SILVA VERNUCCI
 A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/10/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 25 de Outubro de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00722/2007 DE: 26/10/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 199236/2007

NOME..... (434940011) LEILA BRANDAO MOLINA

A Partir de.: 02/09/2007 Ate 31/10/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	14/08/1998	13/08/2003

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 25 de Outubro de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00723/2007 DE: 26/10/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 1019007/9016 - LICENCA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADOS INSS

Processo Numr.: 461494/2007

NOME..... (1170150044) HELEN CRISTINA MARIN

A Partir de.: 31/08/2007 Ate 08/10/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 25 de Outubro de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00724/2007 DE: 26/10/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 1022024/9032 - RET.EXERCICIO FUNCOES HABITUAIS,CONDIC. INSALUBRES - SUS/

Processo Numr.: 409575/07

NOME..... (437040020) HELENA BIZAIA PAZINI

Em..... 21/09/2007

Processo Numr.: 416942/07

NOME..... (1093260030) RIVALDO BERNARDES DA SILVA

Em..... 25/09/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 25 de Outubro de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00725/2007 DE: 26/10/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266

Processo Numr.: 391147

NOME..... (1160050020) FRANCISCO DE ASSIS FARIAS

A Partir de.: 21/08/2007 Ate 19/09/2007

Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
 Substituido.: 582670055 - CLAUDIO DA MATTA OLIVEIRA
 Unidade Adm.: 116688 - SUPERINT.DE GESTAO DE INSUMOS DE SAUDE (SES)

Processo Numr.: 444406

NOME..... (584550057) IVETE MENEGUZZI

A Partir de.: 15/10/2007 Ate 13/11/2007

Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
 Substituido.: 931800080 - MARCIONITA JOSE CURVO DE MORAES
 Unidade Adm.: 86690 - SUPERINT.DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE (SES)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 25 de Outubro de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR, referenciando

OBJETO: 47023/450 - RETIFICACAO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA

CONTRATO N. 16/INDEA/00075/2007 DE: 26/10/2007
 NUMR. PROTOCOLO: 007 DATA: 24/10/2007

CONTRATADO.: (1336840029) ELI DE OLIVEIRA RANDOW
 MOTIVO.: RETIFICACAO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA
 - PARA CORRIGIR O PERIODO DE CONTRATACAO. ONDE SE LE 17/09/2007 A 16/09/2009 LEIA - SE 17/09/2009 A 17/09/2008

Em..... 17/09/2007

Data Evento.:Inicio - 17/09/2007Final - 16/09/2008

CONTRATO N. 16/INDEA/00076/2007 DE: 26/10/2007

NUMR. PROTOCOLO: 007 DATA: 24/10/2007

CONTRATADO.: (1410010012) JUSCELINO CARLOS LINK
 MOTIVO.: RETIFICACAO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA
 , PARA CORRIGIR O PERIODO DE CONTRATACAO. ONDE SE LE 17/09/2007 A 16/09/2009 LEIA - SE 17/09/2007 A 16/09/2008

Em..... 17/09/2007

Data Evento.:Inicio - 17/09/2007Final - 16/09/2008

CONTRATO N. 16/INDEA/00077/2007 DE: 26/10/2007

NUMR. PROTOCOLO: 007 DATA: 24/10/2007

CONTRATADO.: (1410020018) CARLOS BATISTA DE MELO
 MOTIVO.: RETIFICACAO DE CONTRATACAO DE TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA
 , PARA CORRIGIR O PERIODO DE CONTRATACAO. ONDE SE LE 17/09/2007 A 16/09/2009 LEIA-SE 17/09/2007 A 16/09/2008

Em..... 17/09/2007

Data Evento.:Inicio - 17/09/2007Final - 16/09/2008

CONTRATO N. 16/INDEA/00078/2007 DE: 26/10/2007

NUMR. PROTOCOLO: 007 DATA: 24/10/2007

CONTRATADO.: (1410030013) KARLA REGINA MAZETI
 MOTIVO.: RETIFICACAO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA,
 PARA CORRIGIR O PERIODO DE CONTRATACAO . ONDE SE LE 17/09/2007 A 16/09/2009 LEIA - SE 17/09/2007 A 16/09/2008

Em..... 17/09/2007

Data Evento.:Inicio - 17/09/2007Final - 16/09/2008

CONTRATO N. 16/INDEA/00079/2007 DE: 26/10/2007

NUMR. PROTOCOLO: 007 DATA: 24/10/2007

CONTRATADO.: (1410040019) JAIRO CANDIDO TORRES
 MOTIVO.: RETIFICACAO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA
 , PARA CORRIGIR O PERIODO DE CONTRATACAO . ONDE SE LE 17/09/2007 A 16/09/2009 LEIA - SE 17/09/2007 A 16/09/2008

Em..... 17/09/2007

Data Evento.:Inicio - 17/09/2007Final - 16/09/2008

CONTRATO N. 16/INDEA/00080/2007 DE: 26/10/2007

NUMR. PROTOCOLO: 007 DATA: 24/10/2007

CONTRATADO.: (1410050014) JOAO PAULO LUIZ GONZAGA
 MOTIVO.: RETIFICACAO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA,
 PARA CORRIGIR O PERIODO DE CONTRATACAO. ONDE SE LE 17/09/2007 A 16/09/2009 LEIA - SE 17/09/2007 A 16/09/2008

Em..... 17/09/2007

Data Evento.:Inicio - 17/09/2007Final - 16/09/2008

CONTRATO N. 16/INDEA/00081/2007 DE: 26/10/2007

NUMR. PROTOCOLO: 007 DATA: 24/10/2007

CONTRATADO.: (1410060010) DANIELA DA COSTA
 MOTIVO.: RETIFICACAO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA,
 PARA CORRIGIR O PERIODO DE CONTRATACAO. ONDE SE LE 17/09/2007 A 16/09/2009 LEIA-SE 17/09/2007 A 16/09/2008

Em..... 17/09/2007

Data Evento.:Inicio - 17/09/2007Final - 16/09/2008

CONTRATO N. 16/INDEA/00082/2007 DE: 26/10/2007

NUMR. PROTOCOLO: 007 DATA: 24/10/2007

CONTRATADO.: (1410070015) RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA
 MOTIVO.: RETIFICACAO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA ,
 PARA CORRIGIR O PERIODO DE CONTRATACAO. ONDE SE LE 17/09/2007 A 16/09/2009 LEIA - SE 17/09/2007 A 16/09/2008

Em..... 17/09/2007

Data Evento.:Inicio - 17/09/2007Final - 16/09/2008

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 25 de Outubro de 2007.

Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA N. 03/DETRAN/00138/2007 DE: 26/10/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N° 266

Processo Numr.: 390624/2007

NOME.....: (809870061) EDNA MARIA ALVES DE BARROS

A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007

Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR

Substituido.: 1045210029 - ROGERIO ALVES ARCOVERDE

Unidade Adm.: 103675 - 114 GUIRATINGA (DETRAN)

Processo Numr.: CI 1344/2007

NOME.....: (1292300059) MATEUS PEREIRA GARCIA

A Partir de.: 10/10/2007 Ate 08/11/2007

Cargo/Funcao: 116220015 DGA-8 SERVIDOR

Substituido.: 814920020 - MARINA PULCHERIO MOURA

Unidade Adm.: 102385 - ASSESSORIA JURIDICA (DETRAN)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiabá, 25 de Outubro de 2007.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Transito

CEPROTEC**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

PORTARIA N. 03/CEPROTEC/00075/2007 DE: 26/10/2007

O Presidente do CEPROTEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 475416/2007

NOME.....: (1245870014) ANDREA CONCEICAO DE SOUZA DORILEO

A Partir de.: 17/10/2007 Ate 30/10/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia,
em Cuiabá, 25 de Outubro de 2007.

Luiz Fernando Caldart

Presidente do CEPROTEC

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico para efeitos do artigo 25, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, no processo de nº 281821/2007, pelos mesmos motivos figurantes no parecer jurídico de nº 0742/SAJ/SAD/2005, constantes nas folhas de n.º 39 à 46 dos referidos autos, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD.**CONTRATADA: IFE E CURSOS LTDA ME.****OBJETO:** Contratação de curso de pós-graduação *Lato Sensu* – Auditoria e Controladoria no Setor Público.**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**BASE LEGAL:** ARTIGO 25, inciso II da LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuiabá, 11 de Outubro de 2007.

GERALDO A. DE VITTO JR
Secretário de Estado de Administração**Retificação do Resultado do Pregão 066/2007/SAD**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 012/2007/GAB-SAD, de 06 de agosto de 2007, Publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2007, vem a público divulgar a retificação do resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 066/2007/SAD**, processo administrativo n.º 227.476/2007/SAD, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos servidores para garantir o aumento de capacidade de memória bem como maior agilidade para a transmissão de dados, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO
11	STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA	UNIDADE	82	3.227,00
12	WALMAX DO BRASIL SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP	UNIDADE	50	9.000,00
13	KADRI & KADRI LTDA	UNIDADE	60	1.000,00

Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

Kelson José Dias Gomes
Pregoeiro Oficial**Resultado de Licitação na Modalidade Pregão**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 025/2007/GAB-SAD, de 17 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado do **Pregão Presencial 004/2007/MT-GÁS** processo administrativo n.º 361.730/2007/SAD, o qual tem por objeto o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente no exercício financeiro de 2007.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNIT.
01	CONTAUD AUDITORES INDEPENDENTES	01	19.000,00

Cuiabá, 25 de outubro de 2007.

Kelson José Dias Gomes
Pregoeiro Oficial**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2007/SAD**

CRENCIAMENTO: das 08h30m (Oito horas e trinta minutos) às 09h (Nove horas) do dia 12 de Novembro de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 9h (Nove horas) do dia 12 de Novembro de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Aquisição de 03 (três) sistemas de Arquivos Deslizantes para a área de Aquisições Governamentais (CARP, CIAC, CLG, CAJAC e Cadastro de Fornecedores), Arquivo Público/SAD (REVISTAS E JORNAIS) e Jurídico/Previdência, para compor o mobiliário da SAD, sendo que os sistemas de arquivos deslizantes deverão ser entregues e montados/instalados, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 25 de Outubro de 2007.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

Republica-se por ter saído incorreto.

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2007/SAD**

CRENCIAMENTO: das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 13 de novembro de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (quinze horas) do dia 13 de novembro de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários para as escolas, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação ? SEDUC, bem como aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 26 de Outubro de 2007.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2007

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Recarga de Extintor, destinado a atender as Unidades Administrativas da SEJUSP/MT (Superintendência do Sistema Prisional, Grupo Especializado de Fronteira (Gefron), Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN), Polícia Judiciária Civil (PJC), Superintendência do Sistema Sócio Educativo (SSSE), Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP) e Polícia Militar (PM)), conforme especificações em Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 12/11/2007 às 09:00 h (horário Local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaçuás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de segredos nº 02.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527/3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIRO (A): Maria José Garcia Joaquim

ORDENADOR DE DESPESAS: Maurício Souza Guimarães

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 050/2007 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 050/2007/SEJUSP, realizado no dia 25/10/2007, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
I. MARY BENEDITA DE ARRUDA ME.	01.170.813/0001-92	ÚNICO	R\$ 36.850,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 36.850,00

Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Executivo do Núcleo Segurança/SEJUSP

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2007/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 401/2007/AJ/SEJUSP, e **AUTORIZO** a Contratação da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ Nº 57.494.031/0010-54, especializada no fornecimento de armas de fogo e munições, quais sejam, Munição Real para diversos calibres, destinados a atender a **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – PJC**, por **INEXIGIBILIDADE de licitação**, com vigência de 3 (três) meses, no valor total de **R\$ 13.673,00** (treze mil seiscentos e setenta e três reais), tudo com espeque no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS , CNPJ Nº 57.494.031/0010-54, especializada no fornecimento de armas de fogo e munições, Munição Real para diversos calibres, destinados a atender a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – PJC , conforme processo nº 63127/2007/SEJUSP.	13.673,00
Valor Total da Contratação	13.673,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Executivo do Núcleo Segurança.

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2007/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 395/2007/AJ/SEJUSP, e **AUTORIZO** a Contratação da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ Nº 57.494.031/0010-54, especializada no fornecimento de armas de fogo e munições, quais sejam, Munição Real para diversos calibres, destinados a atender a **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – PJC**, por **INEXIGIBILIDADE**, com vigência de 3 (três) meses, no valor total de **R\$ 160.150,00** (cento e sessenta mil e cento e cinquenta reais), tudo com espeque no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS , CNPJ Nº 57.494.031/0010-54, especializada no fornecimento de armas de fogo e munições, Munição Real para diversos calibres, destinados a atender a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – PJC , conforme processo nº 150709/2007/SEJUSP.	160.150,00
Valor Total da Contratação	160.150,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Executivo do Núcleo Segurança.

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2007/SEJUSP/MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 396/2007/AJ/SEJUSP, e **AUTORIZO** a Contratação da empresa **SEGURITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ nº 01.578.484/0001-13, empresa exclusiva para a capacitação dos operadores do armamento TASER, destinados a atender os Policiais Cíveis, Policiais Militares, Bombeiros Militares, Peritos Criminais, Agentes Criminais e Público Interno da SEJUSP/MT, por **INEXIGIBILIDADE de licitação**, no valor total de **R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais), tudo com espeque no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total R\$
Contratação da empresa SEGURITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. , CNPJ nº 01.578.484/0001-13, empresa exclusiva para a capacitação dos operadores do armamento TASER, destinados a atender os Policiais Cíveis, Policiais Militares, Bombeiros Militares, Peritos Criminais, Agentes Criminais e Público Interno da SEJUSP/MT, por INEXIGIBILIDADE de licitação , conforme processo nº 450272/2007/SEJUSP.	114.000,00
Valor total	R\$ 114.000,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Executivo do Núcleo Segurança.

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2007/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 393/2007/AJ/SEJUSP, e **AUTORIZO** a Contratação da empresa **AA & SABA CONSULTANTS Inc.**, com sede em Orlando/Flórida, com o número de registro **P-96000071880**, fabricante exclusiva do armamento tipo pistola com carga eletrostática tipo TASER, destinada a atender o **Fundo Estadual de Segurança Pública-FESP**, por **INEXIGIBILIDADE de licitação**, no valor total de **US\$ 142.370,00** (cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta) dólares americanos, tudo com espeque no art. 25, inc I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total US	Valor Total R\$
Contratação da empresa AA & SABA CONSULTANTS Inc. , com sede em Orlando/Flórida com o número de registro P-96000071880 , fabricante exclusiva do armamento tipo pistola com carga eletrostática tipo TASER, destinada a atender o Fundo Estadual de Segurança Pública-FESP , por INEXIGIBILIDADE de licitação , conforme processo nº 328987/2007/SEJUSP. Obs: A conversão do valor em real foi realizada com base no fechamento do câmbio desta data, podendo sofrer variação do valor na data do efetivo empenho.	142.370,00	255.411,78
Valor total	US\$ 142.370,00	R\$ 255.411,78

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Executivo do Núcleo Segurança.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2007

Processo nº 412485/2007 TR N.º 875/2007

I – PARTES: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Leonardo Correa Stumpp - ME (Contratado).

II – OBJETO: Contratação Emergencial de Serviços de Hospedagem.

III – JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, segundo Parecer Jurídico de admissibilidade n.º 858/2007/ASEJ/SEDUC/MT e 528/07/SGA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.
IV – FUNDAMENTO: A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c art. 37, XXI da Constituição Federal.
V – VALOR: R\$ 933.595,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).
VI – SIGNATÁRIOS: Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) e Leonardo Correa Stump - ME – CNPJ/MF: 05.850.070/0001-52 (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 11 de Outubro de 2007.



SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2007

Processo n.º 412485/2007 TR N.º 875/2007
I – PARTES: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Leonardo Correa Stump - ME – (Contratado).
II – OBJETO: Contratação Emergencial de Serviços de Hospedagem.
III – JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, segundo Parecer Jurídico de admissibilidade n.º 858/2007/ASEJ/SEDUC/MT e 528/07/SGA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.
IV – FUNDAMENTO: A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c art. 37, XXI da Constituição Federal.
V – VALOR: R\$ 933.595,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).
VI – SIGNATÁRIOS: Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) e Leonardo Correa Stump - ME – CNPJ/MF: 05.850.070/0001-52 (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 11 de Outubro de 2007.

Ságua Moraes Sousa
Senhor Secretário de Estado de Educação

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

TERMO DE ADESAO N.º 032/2007/SICME (*)

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão, MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA, adere à Ata de Registro de Preços n.º 048/2007/SAD, referente ao Pregão n.º 044/2007/SAD, acordado entre o ESTADO DE MATO GROSSO e as empresas **CAIADO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.330.229/0001-86, localizada na Av. Brasil 1744, 1º andar, Presidente Prudente – SP, representada pelo Sr. ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, portador do RG 6.105.146 SSP/SP e CPF 903.726.038-15, para fornecimento de pneus referentes aos Lotes 09 e 19 do Pregão 044/2007/SAD, conforme processo administrativo de protocolo n.º 419421/2007, no valor empenhado de R\$ 6.055,44 (seis mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), e **BARÃO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.111.728/0001-16, localizada na Rua Barão de Melgaço, n.º 40, bairro Porto, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ GOMES FERNANDES, portador do RG 855.250 SSP/GO e o CPF 228.921.501-59, para fornecimento de pneus referentes ao Lote 22 do Pregão 044/2007/SAD, conforme processo administrativo de protocolo n.º 419421/2007, no valor empenhado de R\$ 1.779,00 (um mil setecentos e setenta e nove reais), obrigando-se em face desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações previstos na aludida Ata, que lhe competirem. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17101; Projeto/Atividade: 2007; Natureza da Despesa: 3390.3000; Fonte: 101.
 Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2007.



MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Energia

(*) Republicado para ratificação da Natureza da Despesa.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2007/INDEA
CRENCIAMENTO: das 14h30m (quatorze e trinta horas) às 15:00h (quinze horas) do dia 09 de novembro de 2007.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:
 ÀS 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) do dia 09 de novembro de 2007.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NOS PRINCIPAIS MUNICÍPIOS POLOS REGIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER O INDEA/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
 - www.sad.mt.gov.br – (link: Portal de Aquisições);
 - Telefone: (0°65) 3613-6038

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregão N.º 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Piaiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá-Mato Grosso.

Cuiabá, 26 de outubro de 2007

Paulo Roberto de Amorim
Pregoeiro

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2007/DETRAN-MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas **RATIFICA** a justificativa da Dispensa de Licitação 014-2007, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DA 36ª CIRETRAN DE TORIXORÉU/MT.
LOCADOR: ALDO DE SOUSA SILVA
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR MENSAL: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Cuiabá, 26 de outubro de 2007.
TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N.º 011/2007.

O ESTADO DE MATO GROSSO, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, pela sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS – Edital n.º 11/2007**, para selecionar empresa em Obras de Construção Civil, para execução da obra de Construção da 59ª Ciretran de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.
Data e horário para recebimento das propostas: às 9:00 (nove horas) com tolerância de 10 (dez) minutos do dia 13 (treze) de novembro de 2007.

Local da audiência pública de disputas: Sala da Comissão Permanente de Licitações do DETRAN-MT, situado na Av. Piaiaguás n.º 1.000, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

Aquisição do Edital: O Edital completo estará a disposição dos interessados a partir de 29/10/2007, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais) na Coordenadoria Financeira do DETRAN/MT.

Informações: Telefone: (65) 3615-4757 – Fax 3631-3818 – email: com.pl@detran.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 26/10/2007

Elfi Ebsen Luz
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vistos:	Teodoro Moreira Lopes Presidente	Valmir Antonio de Moraes Diretor de Gestão Sistêmica
---------	--	--

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N.º 12/2007.

O ESTADO DE MATO GROSSO, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, pela sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS – Edital n.º 12/2007**, para selecionar empresa em Obras de Construção Civil, para execução da obra de Construção da Ciretran de Paratingá/MT.
Data e horário para recebimento das propostas: às 14:00h com tolerância de 10(dez) minutos do dia 13 (treze) de novembro de 2007.

Local da audiência pública de disputas: Sala da Comissão Permanente de Licitações do DETRAN-MT, situado na Av. Piaiaguás n.º 1.000, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

Aquisição do Edital: O Edital completo estará a disposição dos interessados a partir de 29/10/2007, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais) na Coordenadoria Financeira do DETRAN/MT.

Informações: Telefone: (65) 3615-4757 – Fax 3631-3818 – email: com.pl@detran.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 26/10/2007

Elfi Ebsen Luz
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vistos:	Teodoro Moreira Lopes Presidente	Valmir Antonio de Moraes Diretor de Gestão Sistêmica
---------	--	--

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N.º 13/2007.

O ESTADO DE MATO GROSSO, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, pela sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS – Edital n.º 13/2007**, para selecionar empresa em Obras de Construção Civil, para execução da obra de Construção da Ciretran de Nova Xavantina/MT.
Data e horário para recebimento das propostas: às 16:00h (dezesseis) horas com 10(dez) minutos de antecedência do dia 13 de novembro de 2007.

Local da audiência pública de disputas: Sala da Comissão Permanente de Licitações do DETRAN-MT, situado na Av. Piaiaguás n.º 1.000, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

Aquisição do Edital: O Edital completo estará a disposição dos interessados a partir de 29/10/2007, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais) na Coordenadoria Financeira do DETRAN/MT.

Informações: Telefone: (65) 3615-4757 – Fax 3631-3818 – email: com.pl@detran.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 26/10/2007

Elfi Ebsen Luz
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vistos:	Teodoro Moreira Lopes Presidente	Valmir Antonio de Moraes Diretor de Gestão Sistêmica
---------	--	--

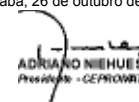
CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO ATA RP N.º 038/SAD/2007

CONTRATADA: Houter do Brasil Ltda
CONTRATANTE: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT
PROCESSO: 99497/2007
OBJETO: Contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, monitores e Thin Client.
VALOR TOTAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: R\$61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais reais) 4.4.90.52.00 - Aquisições – Fonte 240.
ASSINATURA: 11/04/2007
SIGNATÁRIOS: Adriano Niehues (contratante)
 Orivaldo Simão Nunes De Siqueira (contratante)
 Luiz Benjamim de Oliveira Junior (contratada)

Cuiabá, 26 de outubro de 2007.



ADRIANO NIEHUES
Presidente - CEPROMAT

DEFENSORIA PÚBLICA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Ordenador de Despesas, designado pela Portaria n. 0001/2007, de 04/01/2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/01/2007, torna público o Edital Convite nº 004/2007, tendo como objeto a contratação de empresa para confecção de 23 (vinte e três) placas de inauguração, para que sejam utilizadas nas Defensorias Públicas das cidades do interior do estado, em suas respectivas inaugurações, conforme memorial descritivo, constante na Cláusula Primeira, item 1.1 do Convite e anexo 1.

A audiência pública realizar-se-á no dia 09 de novembro de 2007, às 09h00min., na Sede da Defensoria Pública do Estado, sala da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela

Portaria nº 188/2007/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/10/2007, sito à Rua 06 (esquina com rua 04), parte do lote nº 01 da Quadra nº 11, setor A, Centro Político Administrativo. CEP: 78.050-970.

O Edital da presente licitação estará disponível no site www.defensoriapublica.mt.gov.br.

Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

Regiane Xavier Dias Ribeiro

Ordenadora de despesas

PODER LEGISLATIVO**AL****ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****RESOLUÇÃO Nº 766, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.**

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Carlos de Mello.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Carlos de

Mello.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 767, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Humberto Bosaipo

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edward Pereira de Lacerda.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edward Pereira

de Lacerda.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 768, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Humberto Bosaipo

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Flávia Maria de Barros Nogueira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Flávia Maria de

Barros Nogueira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

ATO Nº 29/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, III, "e", do Regimento Interno, toma sem efeito o Ato nº 28/07, publicado no D. O. 28.10.07, e nomeia membros da Comissão Especial que tem por finalidade fiscalizar a instalação de serviços de telefonia móvel nos municípios que ainda não dispõem desse serviço, os Senhores Deputados, titulares: **Adalto de Freitas - Daltinho, Airton Português, Chica Nunes, Dilceu Dal Bosco, e Sebastião Rezende**; suplentes, os Senhores Deputados: **José Domingos Fraga, Carlos Avalone, Juarez Costa, Wagner Ramos e Campos Neto**.

A Comissão Especial terá prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 765, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Giovanni Mendes Ferreira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Giovanni Mendes Ferreira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo - Presidente

Deputado Riva - 1º Secretário

Deputado Walter Rabello - 2º Secretário

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 764, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Ademir Brunetto

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco Moraes Chico Costa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco Moraes

Chico Costa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 763, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Sueli Batista dos Santos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Sueli Batista dos

Santos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 762, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Humberto Bosaipo

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Salim Kamel Aboul Rahal.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Salim Kamel

Rahal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 761, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Cria o Concurso Prêmio: "A História do Futebol Mato-grossense".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Concurso Prêmio: "A História do Futebol Mato-grossense", com a finalidade de recuperar e preservar a história do futebol de nosso Estado.

Art. 2º O tema para o Concurso Prêmio será: "A História do Futebol Mato-grossense".

Art. 3º A seleção das monografias concorrentes será realizada mediante análise dos projetos que leve em conta as seguintes indagações:

a) A história do futebol mato-grossense, antes e após a fundação da FMF (Federação Mato-grossense de Futebol).

b) A história da Federação antes da divisão do Estado de Mato Grosso.
 c) A história da Federação depois da divisão do Estado de Mato Grosso.
 d) Os pioneiros do futebol no Estado.
 e) Os símbolos que representam a história do futebol do Estado.
 f) Os patrimônios do futebol mato-grossense.

Art. 4º O Concurso Prêmio: "A História do Futebol Mato-grossense" não terá divisão de categorias, devendo ser seguidos os seguintes critérios:
 I - poderão participar do concurso, monografias de qualquer cidadão residente e domiciliado no território mato-grossense com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou, em caso de menor, com a autorização dos pais ou responsável, por escrito com firma reconhecida em cartório.
 II - as monografias deverão ser inéditas e originais, sob pena de desclassificação.
 III - as monografias deverão ser escritas na língua portuguesa.

Art. 5º Os três (03) melhores trabalhos receberão os seguintes prêmios:
 a) 1º (primeiro) Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 b) 2º (segundo) Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 c) 3º (terceiro) Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
 d) Certificado de premiação.

Art. 6º Os trabalhos devem ser individuais ou em grupo de até 03 (três) componentes;

Art. 7º Cada pessoa ou grupo só poderá concorrer com 01 (um) trabalho e cada pessoa poderá participar apenas de um grupo;

Art. 8º Fica vedada a participação de funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, bem como de parentes, em primeiro grau, dos membros da Comissão Julgadora;

Art. 9º Não caberão recursos quanto ao resultado final anunciado.

Art. 10 A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa fica responsável pela indicação da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

Parágrafo único Caberá a estas comissões organizar as reuniões preliminares, propor à Mesa Diretora o cronograma para a edição e divulgação do prêmio bem como os eventos de julgamento e premiação e, ainda, será de sua responsabilidade cuidar da logística e operacionalização dos eventos.

Art. 11 A avaliação dos trabalhos será realizada em dois níveis:
 I - Nível 1 - Triagem por um Comitê Técnico Auxiliar, indicado pela Comissão Julgadora, que selecionará os trabalhos incluídos nos critérios do prêmio;
 II - Nível 2 - Classificação pela Comissão Julgadora que escolherá os 03 (três) melhores trabalhos, sendo que a divulgação será feita na ocasião da solenidade de premiação.

Art. 12 Ficam estabelecidos os seguintes critérios para avaliação:
 a) Coerência com o tema do Concurso;
 b) Originalidade da proposta;
 c) Possibilidade de servir como parâmetro de referência às futuras organizações futebolísticas;
 d) Consistência, clareza, correção lingüística e linguagem acessível;
 e) Compatibilidade entre a qualidade do trabalho apresentado e a idade e ano cursado pelo participante (no caso de estudante);
 f) Criatividade.

Art. 13 O trabalho poderá receber nota de 0 a 100, com números inteiros.

Art. 14 O critério de distribuição dos trabalhos para o primeiro nível de avaliação será por ordem de chegada, sendo os mesmos encaminhados aos membros do Comitê Técnico Auxiliar por ordem alfabética destes.

Art. 15 O Critério para distribuição dos trabalhos para o segundo nível de avaliação será por ordem de chegada, sendo os mesmos distribuídos aos membros da Comissão Julgadora pela ordem alfabética destes.

Art. 16 As inscrições poderão ser feitas até a data-limite a ser definida pela Comissão Organizadora e aprovada pela Mesa Diretora, seja por meio de correspondência registrada até esta data ou, pessoalmente, no Protocolo Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Prêmio: "A História do Futebol Mato-grossense" - Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida André Antônio

Maggi, Lote 06, s/n, Setor A, CPA, Cuiabá-MT, CEP 78.049-065. No envelope deve estar escrito obrigatoriamente Concurso Prêmio: "A História do Futebol Mato-grossense", como condição para o trabalho ser considerado.

Parágrafo único Não serão considerados inscritos trabalhos encaminhados fora deste prazo.

Art. 17 Ao inscrever seu trabalho, o participante aceita as disposições desta Resolução, autorizando, inclusive, a publicação e a divulgação do mesmo.

Art. 18 O trabalho deverá ser apresentado:

I - Em um único envelope contendo quatro vias, sendo uma original e três cópias.

II - Digitado, encadernado e gravado em CD;

III - O envelope deverá conter obrigatoriamente currículo do(s)

participante(s).

V - O estilo dos trabalhos a serem apresentados poderá ser de livre escolha, observando-se as normas da ABNT pertinentes.

Art. 19 Em caso de plágio, o responsável ficará sujeito às sanções legais.

Art. 20 Caberá à Comissão Julgadora e à Comissão Organizadora designar, em reunião com seus membros, a solução dos casos omissos nesta Resolução.

Art. 21 Os trabalhos não serão devolvidos, ficando o original arquivado no Instituto Memória do Poder Legislativo - IMPL, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 22 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de outubro de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
 Dep. Riva - 1º Secretário
 Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 760, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Ricardo de Azevedo Júnior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Ricardo de Azevedo Júnior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
 Dep. Riva - 1º Secretário
 Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 758, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Paniago Vilela.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Paniago Vilela.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
 Dep. Riva - 1º Secretário
 Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 077/2007

PROCESSO 15.502-0/2007
INTERESSADO(A) MARILZE NUNES DA SILVA
 ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99 c/c art. 110 da LC nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC, e ainda o Parecer nº 682/2007 da Procuradoria Consultiva à fl. 09-TC, **DEFIRO** o pedido da **Sra. MARILZE NUNES DA SILVA**, concedendo-lhe 03 (tres) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 13-8-2002 a 12-8-2007, a serem usufruídos em época oportuna, observada a conveniência administrativa.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 16 de outubro de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

PROCESSO 16.424-0/2007
INTERESSADO(A) EVELIN CÁSSIA LEITE BEZERRA
 ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99 c/c art. 110 da LC nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC, e de acordo com o Parecer nº 686/2007 da Procuradoria Consultiva à fl. 09-TC, **DEFIRO** o pedido do **Sra. EVELIN CÁSSIA LEITE BEZERRA**, concedendo-lhe 03 (tres) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 29-8-2001 a 28-8-2007,

a serem usufruídos em época oportuna, observada a conveniência administrativa.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 16 de outubro de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

PROCESSO 16.002-4/2007
INTERESSADO(A) GLÁUCIA BIANCA STEFANINI
 ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99 c/c art. 110 da LC nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC, e de acordo com o Parecer nº 676/2007 da Procuradoria Consultiva à fl. 09-TC, e considerando ainda, a não ocorrência das restrições do art. 110 do referido Estatuto, LC 04/90, **DEFIRO** o pedido do **Sra. GLÁUCIA BIANCA STEFANINI**, concedendo-lhe 03 (tres) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 16-3-2002 a 15-3-2007, devendo-se observar o disposto no art. 111 da LC 04/90..

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 19 de outubro de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

PROCESSO 16.014-8/2007
INTERESSADO(A) MARCELO BATISTA FERREIRA
 ASSUNTO REQUERIMENTO

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 4º, § 1º da Portaria 76/2006 e CI nº 319, desta Presidência e, considerando as informações da Gerência de Registro Funcional, à fl. 04-TC e, ainda, a justificativa apresentada pelo Exmo. Cons. Júlio José de Campos, superior hierárquico do interessado, à fls. 12-TC, bem como o Parecer nº 697/07 da Procuradoria

Consultiva às fls. 14-TC, **DEFIRO** o pedido do Sr. **MARCELO BATISTA FERREIRA**, concedendo a antecipação de férias referentes ao exercício de 2007, marcada inicialmente para o mês novembro de 2007, para serem usufruídas no período de 15-10-2007 a 13-11-2007.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 18 de outubro de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
Presidente

PROCESSO 15.628-0/2007

INTERESSADO(A) **AJAQUES BOTELHO LANNES**

ASSUNTO REQUER LICENÇA MÉDICA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 23º, do Decreto 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128/2003 com redação dada pela Lei Complementar nº 247/2006, considerando as informações da Coordenadoria de Gestão de Pessoal, à fl. 04-TC, bem como o Parecer nº 680/07 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 4-9-2007 a 3-10-07 ao requerente, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 09139/INS/CBA-2007/à fl. 02-TC, datado de 13-9-2007.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 19 de outubro de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
Presidente

PROCESSO 9.911-2/2007

INTERESSADO(A) **EVA MARGAREJO NUNES**

ASSUNTO REQUER RECOLHIMENTO DE FGTS

DECISÃO

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da CF/88 c.c. Art. 5º, da Lei 4.491/82, que regulamentava à época, a contribuição previdenciária, assim como a orientação da Súmula 473 do STF, considerando a a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal, às fls. 08 e 09-TC, que encaminhou a Gerência do Sistema de Pagamento de Pessoal que carreou os documentos de fls. 11 a 30-TC e realizou nova manifestação de fls. 31 a 35-TC, onde opinou pelo deferimento parcial do pedido, no mesmo sentido, bem como o Parecer nº 568/07 da Procuradoria Consultiva às fls. 38 e 40-TC, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido da requerente e determino o recolhimento previdenciário apenas no período em que a requerente ocupou cargo em comissão.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 18 de outubro de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
Presidente

PROCESSO 16.045-8/2007

INTERESSADO(A) **RENATO LIMA BARROS**

ASSUNTO CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

...Diante do exposto, e tendo em vista que o requerido pelo servidor não encontra amparo legal **INDEFIRO** o pedido formulado pelo Sr. **RENATO LIMA BARROS**, com fulcro no "caput" do art. 97, do Estatuto dos Servidores Públicos, combinado com o art. 8 da Portaria 76/06 c/c CI nº 319/2007 ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, observado, ainda, os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 19 de outubro de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 380/JCN/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGADO NO DIA 19-10-2007

PROCESSO N.º 5.686-3/2007

INTERESSADO **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÁ**

ASSUNTO BALANÇO GERAL

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 20 UPF's – MT, imposta através do Acórdão nº 2.355/2007 de 11-9-2007, (fls. 532 e 533 – TC) conforme documento de fl. 534-TC e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 535 a 537 -TC, **Acato** o Parecer nº 3.828-07, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do Douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Ednilson Luiz Faixa, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuaná, exercício de 2006.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
ERRATA

Na matéria publicada do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição do dia 22-10-2007, pág. 54.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N.º 12.958-5/2007

INTERESSADA
ASSUNTOCÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO SISTEMA APLIC

DESPACHO

Considerando que a remessa do APLIC referente ao mês de janeiro/2007 da Câmara Municipal de Paranaíta ocorreu com atraso, infringindo o mandamento contido no art. 3º, inciso III da Instrução Normativa nº. 02/2005, **APLICO** a multa de 10 (dez) UPF's-MT ao Prefeito Municipal de Paranaíta, Sr. Pedro de Alcântara, com base no art. 287 c/c 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que deverá ser recolhido ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

LEIA-SE:

PROCESSO N.º 12.958-5/2007

INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO SISTEMA APLIC

DESPACHO

Considerando que a remessa do APLIC referente ao mês de junho/2007 da Câmara Municipal de Paranaíta ocorreu com atraso, infringindo o mandamento contido no art. 3º, inciso III da Instrução Normativa nº. 02/2005, **APLICO** a multa de 10 (dez) UPF's-MT ao Prefeito Municipal de Paranaíta, Sr. Pedro de Alcântara, com base no art. 287 c/c 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que deverá ser recolhido ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 162/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso IV, do artigo 257, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Sr. **PEDRO DE ALCÂNTARA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, para que no prazo máximo de **15 (quinze)**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 10.197-4/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 25 de outubro de 2007

**Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 161/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso IV, do artigo 257, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Sr. **Adir Ferreira de Souza**, ex- Prefeito Municipal de Colniza e Prefeito Municipal no período de 21-11-2006 a 31-12-2006 do mesmo município, para que no prazo máximo de **15 (quinze)**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 17.316-9/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 24 de outubro de 2007

**Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 25 de outubro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
RELAÇÃO Nº 155/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 23 de outubro de 2007.

Processos nºs 5.072-5/2007 (02 volumes), 5.577-8/2006, 5.736-3/2006, 6.738-9/2006, 7.963-4/2006, 11.049-3/2006, 12.770-1/2006, 14.265-4/2006, 15.923-4/2006, 272-0/2007, 2.724-3/2007.

Interessado **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator **CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

ACÓRDÃO Nº 2.647/2007: EMENTA: CONTAS ANUAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO. GESTÃO DOS SRs. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO- PERÍODO DE 1º-1-2006 A 31-3-2006 E LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA - PERÍODO DE 1º-4-2006 A 31-12-2006. JULGAMENTO. COMPETÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 47, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, C/C O ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares - período de 1º-1-2006 a 31-3-2006. Contas Regulares, com recomendações e determinações - período de 1º-4-2006 a 31-12-2006. Aplicação de multa de 100 UPF's-MT ao Sr. Laércio Vicente de Arruda e Silva. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.140/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 193 da Resolução 14/2007, em julgar REGULARES

as contas do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, no período de 1º-1-2006 a 31-3-2006, gestão do sr. José Joaquim de Souza Filho, dando-se-lhe a devida quitação, isentando-o de qualquer responsabilidade e, com base nos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações, as contas do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, no período de 1º-4-2006 a 31-12-2006, gestão do sr. Laércio Vicente de Arruda e Silva, determinando-se à atual gestão do órgão que: 1) encaminhe os balancetes e balanço geral no prazo regimental, sob pena de aplicação de multa de até 150 UPFs/MT, de acordo com a Resolução nº 14/2007; 2) seja feito o acompanhamento dos valores creditados oriundos do PRODEL na conta do FUNDED, para certificar sua regularidade; 3) sejam assinadas as ordens de serviços pelos responsáveis; 4) seja colocado um terminal de informática no Almoxarifado, para que possa registrar com maior segurança a entrada e saída de produtos esportivos e de consumo; 5) todos os comprovantes de despesa (notas fiscais, recibos, etc) sejam devidamente atestados; 6) os relatórios de viagem sejam mais claros quanto aos resultados alcançados; 7) os termos aditivos ao convênio sejam publicados no DOE; 8) os comprovantes de despesas (recibo, notas fiscais) sejam datados na ocorrência do fato; 9) que os empenhos sejam emitidos em data anterior à execução da despesa; 10) sejam otimizadas as ações dos membros da Unidade Setorial de Controle Interno-UNISECI; 11) as receitas patrimoniais oriundas de aplicações financeiras sejam contabilizadas dentro do mês; 12) as despesas realizadas sejam especificadas corretamente nas notas fiscais; 13) a administração do FUNDED seja rigorosa na cobrança das prestações de contas, principalmente das entidades representativas (Federações) e das Prefeituras e faça cumprir as determinações da cláusula sétima e nona dos termos de convênios; 14) sejam implementadas ações que visem a melhoria do controle interno; e, ainda, com base no artigo 75, inciso III da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, inciso III da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. Laércio Vicente de Arruda e Silva, a multa correspondente a 100 UPFs/MT, tendo em vista a omissão em adotar providências para prestação de contas dos convênios realizados no exercício de 2006, caracterizando grave infração à norma legal e regulamentar de natureza contábil, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, com a remessa do respectivo comprovante a este Tribunal, no mesmo prazo. Após o pagamento da multa pelo sr. Laércio Vicente de Arruda e Silva, que lhe seja dada a quitação, conforme determina o artigo 21, § 1º da citada Lei Complementar, e após as anotações de praxe, encaminhe-se cópia do Voto de fls. 1.709 1.716-TC, ao Relator das contas do exercício de 2007, para conhecimento. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 4.704-0/2007, 2.560-7/2006, 3.243-3/2006, 5.376-7/2006, 6.224-3/2006, 8.148-5/2006, 16.257-4/2006, 18.085-1
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2006.
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.648/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. GESTÃO DO SR. JOSÉ ARI ZANDONÁ. ARTIGO 191, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007. Preliminar determinando ao atual presidente, o recolhimento imediato das contribuições previdenciárias dos Vereadores ao RGPS, relativas ao exercício de 2006, sob pena de julgamento irregular das contas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acolhendo a preliminar proposta pelo Conselheiro Relator, aceita pela Procuradoria de Justiça, com fundamento no artigo 191, inciso I, da Resolução nº 14/2007, em determinar ao presidente da Câmara Municipal de Água Boa, sr. Mauro Rosa da Silva, que proceda o recolhimento imediato das contribuições previdenciárias dos senhores Edis - cotas empregado e empregador, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativas ao exercício de 2006, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como preceitua o artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, comprovando os recolhimentos perante este Tribunal, no mesmo prazo, sob pena de suas contas anuais serem julgadas irregulares, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Decorrido o prazo estabelecido, sem qualquer manifestação, envie-se os presentes autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para análise de mérito. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS - Corregedor Geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 10.885-5/2007, 4.741-4/2007, 4.743-0/2007, 4.744-9/2007, 4.746-4.748-1/2007, 4.751-1/2007, 4.753-8/2007, 4.755-4/2007, 4.756-4.760-0/2007 .
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ANTONIO DO LESTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.649/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTONIO DO LESTE. GESTÃO DAS SRAS. FLÁVIA FONSECA GEAROLA PRETO - PERÍODO DE 1º-1-2006 A 31-5-2006 E SELMA LÚCIA FACHIANO MARTINS DE AMORIM - PERÍODO DE 1º-6-2006 A 31-12-2006. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de multa no valor correspondente a 17 UPFs/MT à gestora Flávia Fonseca Gearola Preto e no valor correspondente a 33 UPFs/MT à gestora Selma Lúcia Fachiano Martins de Amorim. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.053/2007 da Procuradoria de Justiça, com fundamento nos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 192, § 2º, da Resolução nº 14/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio do Leste, relativas ao exercício de 2006, g estão das sras. Flávia Fonseca Gearola Preto, no período de 1º-1-2006 a 31-5-2006 e Selma Lúcia Fachiano Martins de Amorim, no período de 1º-6-2006 a 31-12-2006, face a obediência ao limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previstas no artigo 17, inciso VIII e § 3º da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 4.992/1999 e artigo 6º, inciso VIII da Lei Federal nº 9.717/1998 e, ainda, em virtude das 06 (seis) impropriedades remanescentes não representarem nenhum ato de gestão ilegítimo ou anti-econômico capaz de causar dano ao erário ou representarem desfalque ou desvio de valores públicos; e, com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007, cominar a sr. Flávia Fonseca Gearola Preto, a multa pecuniária no valor correspondente a 17 (dezessete) UPFs/MT, em face do encaminhamento intempestivo a este Tribunal, dos balancetes dos meses de janeiro a abril, e à atual gestora do Fundo, sra. Selma Lúcia Fachiano Martins de Amorim, a multa pecuniária no valor correspondente a 33 (trinta e três) UPFs/MT, em face do encaminhamento intempestivo a esta Corte, dos balancetes dos meses de

maio a dezembro e das contas anuais, as quais deverão ser recolhidas aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como determina a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação dos débitos ao envio a este Tribunal, pelas responsáveis, dos documentos comprobatórios dos recolhimentos dentro do mesmo prazo. Decorrido o prazo citado, sem a devida comprovação dos recolhimentos das multas ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá proceder a anotação do nome das referidas gestoras no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal e, após, enviar todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado para a execução dos débitos. Determina-se à atual gestão do Fundo a adoção de medidas necessárias ao aprimoramento do controle interno, de modo a cumprir os prazos de encaminhamento a este Tribunal, dos informes mensais do Sistema Aplic e dos balancetes. Recomenda-se, ainda, a institucionalização de um controle interno para que sejam feitos os devidos lançamentos contábeis, conforme a Lei nº 4.320/1964. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO .

Processos nºs 4.771-6/2007 (05 volumes), 5.458-5/2006, 5.654-5/2006, 6.020-9.283-5/2006, 10.988-6/2006 (02 volumes), 12.788-4/2006, 14.496-0/2006, 17.752-0/2006, 817-6/2007 e 2.652-2/2007
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 2.650/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA. GESTÃO DO SR. VILCEU FRANCISCO MARCHETI. JULGAMENTO. ARTIGO 47, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações. Aplicação de multa ao gestor no valor de 20 (vinte) UPFs/MT. Remessa de cópia do relatório e Voto do Relator ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.093/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º e 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Vilceu Francisco Marcheti e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007, em aplicar ao referido gestor a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte, pelo responsável, o comprovante do recolhimento, dentro desse mesmo prazo; devendo ser observadas pelo gestor do órgão, as recomendações contidas no Relatório e nas Razões do Voto do Conselheiro Relator, encaminhando-se-lhe fotocópia. Presidiu a sessão, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO .

Processos nºs 4.681-7/2007, 2.831-2/2006, 4.027-4/2006, 5.420-8/2006, 6.905-1/2006, 8.928-1/2006, 10.651-8/2006, 12.023-5/2006, 13.776-6/2006, 15.502-0/2006, 6/2006 e 1.736-1/2007.
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.651/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER. GESTÃO DO SR. OSVALDO JESUS DA PURIFICAÇÃO. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações e determinações. Aplicação de multa ao gestor no valor de 30 UPFs-MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.030/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Osvaldo Jesus da Purificação, aplicando-se-lhe a multa no valor equivalente a 30 (trinta) UPFs-MT, face a infringência ao disposto no artigo 17, inciso VIII, da Portaria Ministerial nº 4.992/1999, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o responsável remeter a esta Corte o comprovante do recolhimento ou apresentar o recurso cabível, dentro desse mesmo prazo; determinando à atual gestão do Fundo que cumpra o disposto no artigo 17, inciso VIII, da Portaria Ministerial nº 4.992/1999 e efetue as devidas correções nos processos de despesas com perícias médicas, conforme determinam os artigos 60, 62, 63 a 64 da Lei nº 4.320/1964; recomendando, ainda, que sejam adotadas as medidas necessárias visando a implantação do sistema de controle interno no órgão, para impedir a reincidência das impropriedades constatadas pela Equipe Técnica de Auditoria. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 17.337-1/2005 e 8.437-9/2007-apenso
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
Assunto Recurso Ordinário
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.652/2007: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. EX-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, SR. LUTERO SIQUEIRA DA SILVA. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 914/2007, QUE JULGOU IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 193/2003 E APLICOU AO RECORRENTE A MULTA NO VALOR DE 350 UPFs/MT. Recebimento. Provimento. Reforma da decisão recorrida. Regularidade da prestação de contas. Cancelamento da multa. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.763/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 67 da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário constante do Processo nº 8.437-9/2007-apenso, interposto pelo ex-prefeito municipal de Guarantá do Norte sr. Lutero Siqueira da Silva e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão do Acórdão nº 914/2007, e julgar REGULAR a prestação

de contas do Convênio nº 193/2003, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, cancelando a multa anteriormente imposta ao sr. Lutero Siqueira da Silva, dando-lhe a devida quitação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 15.993-0/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
 Assunto DENÚNCIA
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 2.653/2007: Ementa: DENÚNCIA FORMULADA PELA EMPRESA BARIGUI S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MEDIANTE CONSIGNAÇÕES EM FOLHAS DE PAGAMENTOS - NÃO-REPASSE OU REPASSE COM ATRASO DAS CONSIGNAÇÕES. Conhecimento. Procedência. Aplicação de multa de 40 UPFs-MT ao sr. Faustino Dias Neto. Remessa de cópias dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para as providências cabíveis, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.752/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da denúncia formulada pela Empresa Barigui S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, contra a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, em virtude do não-repasse ou repasse com atraso, dos valores referentes aos empréstimos/financiamentos, concedidos, em 2006, aos funcionários efetivos e aos aposentados e pensionistas, descontados em folha de pagamento, e não repassados de forma direta à empresa denunciante, conforme Termo de Convênio firmado em março de 2005 e, no mérito, julgá-la procedente, aplicando-se ao gestor, sr. Faustino Dias Neto, a multa correspondente a 40 UPFs-MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, com a remessa do respectivo comprovante a este Tribunal, no mesmo prazo, remetendo-se cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para as providências que entender cabíveis, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006. Presidiu o julgamento, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 8.147-7/2007, 4.840-2/2006, 4.842-9/2006, 5.549-2/2006, 7.636-8/2006, 8.881-1/2006, 16.925-0/2006, 14-0/2007
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2006.
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 2.654 /2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA. GESTÃO DO SR. OSCAR MARTINS BEZERRA. JULGAMENTO. COMPETÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E NO ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.793/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara, relativas ao exercício de 2006, gestão sr. Oscar Martins Bezerra, dando-se-lhe a devida quitação, recomendando-se à atual administração do órgão que: 1) implante um controle interno eficiente no órgão, a fim de prevenir a ocorrência das falhas detectadas nos exercícios subsequentes; 2) encaminhe os balancetes o balanço geral no prazo regimental, sob pena de aplicação de multa de até 150 UPFs/MT, de acordo com a Resolução nº 14/2007 (RITC). Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor – geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 7.749-6/2007 e 12.866-0/2007-apenso
 Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA
 Assunto Recurso Ordinário
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 2.655/2007: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO, DIRETORA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA, SRA. LUCIMEIRE BATISTA PEREIRA FORTUNATO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.757/2007, QUE APLICOU À RECORRENTE A MULTA NO VALOR DE 30 UPFs/MT. Recebimento. Provimento. Reforma da decisão recorrida. Cancelamento da multa. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.919/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 67 da Lei Complementar nº 269/2007, em preliminarmente, receber o Recurso Ordinário constante do Processo nº 12.866-0/2007-apenso, interposto pela Diretora-Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, Sra. Lucimeire Batista Pereira Fortunato e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão do Acórdão nº 1.757/2007, cancelando-se a multa que fora imposta à recorrente, no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs/MT. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria-Geral de Assuntos para os procedimentos de praxe. Após, archive-se todo o processado, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS – corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 16.018-0/2006 e 16.016-4/2006- apenso.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 Assunto Denúncia
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 2.656/2007: Ementa: DENÚNCIA FORMULADA PELA EMPRESA BARIGUI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONVÊNIO FIRMADOS POR

ENTES MUNICIPAIS, ENTRE OS QUAIS ENCONTRA-SE O FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHAS DE PAGAMENTOS. Não conhecimento - falta de objeto. Notificação da Prefeitura de Várzea Grande para adoção de medidas necessárias. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.572/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 269/2007, em não conhecer da presente denúncia, tendo em vista a absoluta falta de objeto, notificando-se a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para que adote medidas necessárias no sentido de que as margens consignáveis dos servidores públicos municipais sejam respeitadas, ou seja, que não extrapolem os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 007/2003 e, ainda, com relação ao Convênio objeto da denúncia, que a Prefeitura passe a efetuar os repasses diretamente à empresa Barigui S/A, Crédito, Financiamento e Investimentos, a fim de evitar incompatibilidade de informações. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS - corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 14.864-4/2007
 Interessada LUZIA BESPALLUK MARIANO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 2657/2007: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.740/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.391/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 29-8-2007, pág. 10, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da sra. LUZIA BESPALLUK MARIANO, efetiva, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Dr. Guilherme Freitas de Abreu Lima", no município de Juína, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS – corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 15.816-0/2007
 Interessada SANDRA NATALINA SANTANA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 2.658/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.962/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Ato nº 184/2007/CM, do Tribunal de Justiça, de fl. 29-TC, publicado no Diário da Justiça de 13-3-2007, pág. 6, de aposentadoria voluntária da sra. SANDRA NATALINA SANTANA, efetiva no cargo de Distribuidora, Símbolo PJA-JNM, Referência 28, da Comarca de Jaciara, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 14.325-1/2007
 Interessada MARIA ELOIZA PEREIRA LEITE RAMOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 2659/2007: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II e III do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.321/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.963/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.328/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 22-8-2007, pág. 7, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da sra. MARIA ELOIZA PEREIRA LEITE RAMOS, efetiva no cargo de Perito Criminal, Classe "D", Nível "05", lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS – corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 14.679-0/2007
 Interessada DIVA GOMES DE OLIVEIRA SANTANA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 2.660/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, §7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.880/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.275/2007/SAD, de fl. 47-TC, publicado no DOE de 23-8-2007, pág. 40, que concede pensão vitalícia e integral, em favor da sra. DIVA GOMES DE OLIVEIRA SANTANA, em decorrência do falecimento do sr. Joaquim Santana, Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "08", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no município de Cáceres, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do

benefício apresentado à fl. 46-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 15.558-6/2007
Interessado EDER ALVES DOS SANTOS
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2.661/2007: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 28, da Lei Municipal Complementar nº 636/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.800/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 025/2007, de fl. 09-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 14-9-2007, que concede pensão em caráter vitalícia ao sr. EDER ALVES DOS SANTOS, e temporária aos filhos menores Heitor Mendes Alves e Verena Dalas Mendes Alves, rateada da seguinte forma: 33,33% a cada um, em razão do falecimento da sra. Elaine Dalas Mendes Alves, Assistente Administrativo III, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Planejamento, do município de Araputanga, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.391-0/2007
Interessada LUCINDA DE ASSUNÇÃO AGUIAR
Assunto Pensão
Relator UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2.662/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 27, inciso II, da Lei Municipal nº 975/2004, artigo 91, da Lei Municipal nº 533/1993, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.044/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.820/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 041/2007, de fl. 17-TC, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, publicada no DOE de 28-9-2007, pág. 36, referente à concessão de pensão vitalícia e integral à sra. LUCINDA DE ASSUNÇÃO AGUIAR, em virtude do falecimento do Sr. Eliel de Aguiar, Motorista, Classe "A", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Transportes, no município de Rosário Oeste, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI, e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.319-8/2007
Interessado LUIZ ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS
Assunto Reserva remunerada
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2.663/2007: Ementa: Reserva remunerada com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.813/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.687/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 19-9-2007, pág.7, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS, na graduação de Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 58-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS - corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nº 15.069-0/2007 e 15.333-8/2007 -apenso
Interessada ZAIRA ODETE MICHELON MARIOTTO
Assunto Reversão de aposentadoria
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2664/2007: Ementa: Reversão de aposentadoria – artigos 28 e 29, parágrafo único da Lei Municipal nº 4594/2004. Ato apto ao registro. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.968/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 015/2007, de fl. 17-TC, publicado no DOE, de 16-2-2007, pág. 23, que reverte a aposentadoria por invalidez, concedida pela Portaria nº 295/2006 de 28-8-2006, publicada na "Gazeta Municipal" de 25-9-2006, da sra. ZAIRA ODETE MICHELON MARIOTTO, lotada, quando em atividade na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, retornando ao Serviço Público Municipal. Presidiu, a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS – presidente por substituição legal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 15.684-1/2007
Interessado FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2665/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 12,

inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 531/2005, acrescido das vantagens contidas no artigo 70, da Lei Municipal nº 065/1991, Anexo II-A, da Lei Municipal nº 568/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.787/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 083/2007, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 18-9-2007, pág. 20, de aposentadoria voluntária do sr. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "103", Nível "N-E", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes de Nova Canaã do Norte, com proventos proporcional, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 18-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS – corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.237-0/2007
Interessada DIRCE MARI TSUKAMOTO ARANTES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.666/2007: Ementa: Aposentadoria nos termos dos incisos I, II, III, e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002, e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.798/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.747/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 25-9-2007, pág. 8, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da sra. DIRCE MARI TSUKAMOTO ARANTES, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Proª Renilda Silva Moraes, no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor – geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 16.217-5/2007
Interessada OZITA CONCEIÇÃO DE SOUZA GROSSI
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.667/2007: Ementa: Ato aposentatório fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.811/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.753/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 25-9-2007, pág. 9, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da sra. OZITA CONCEIÇÃO DE SOUZA GROSSI, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Major Otávio Pitaluga", no município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 40-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.326-0/2007
Interessada AGOSTINHA VIANA DA COSTA CAMPOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.668/2007: Ementa: Ato aposentatório fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.071/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.671/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 19-9-2007, pág.4, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da sra. AGOSTINHA VIANA DA COSTA CAMPOS, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Proª Emília F. de Figueiredo", nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 31-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, por substituição legal. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 14.673-0/2007 e 1.992-2/1998-apenso.
Interessada EUNICE DA SILVA
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.669/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros

do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1090/2007/SAD, de fl. 38-TC, publicada no DOE, de 23-4-2007, pág. 19, e o Ato Administrativo retificatório nº 1.486/2007/SAD, de fl. 96-TC, publicada no DOE, de 26-9-2007, pág. 5, referente a concessão de pensão a sra. sra. EUNICE DA SILVA e temporária a filha menor Ingridy Morganna da Silva Ramos, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, em razão do falecimento do sr. Belton Ramos dos Santos, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "07", aposentado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, do município de Rondonópolis, com a fundamentação legal, constantes dos referido atos, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, por substituição legal. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 14.913-6/2007
Interessada MARIA ADELITA SCHECK PEREIRA DA SILVA DIAS
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 2.670/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 41 e 42, inciso II da Lei Municipal nº 1.383/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.865/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 101/2007, de fl. 13-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, publicada no D.O.E. de 27-7-2007, pág. 70, que concede pensão vitalícia a sra. MARIA ADELITA SCHECK PEREIRA DA SILVA DIAS, e temporária a menor Tiffany Scheck Pereira Dias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, em decorrência do falecimento do sr. Ednilson Pereira da Silva Dias, Assistente de Serviços Gerais, Referência "8", Nível "I", lotado quando em atividade, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, no município de Lucas do Rio Verde, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.338-4/2007
Interessado ANTONIO ASSUNÇÃO DE ARRUDA
Assunto Reserva remunerada
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 2.671/2007: Ementa: Reserva remunerada com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.819/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.673/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 19-9-2007, pág. 5, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. ANTONIO ASSUNÇÃO DE ARRUDA, na graduação de Sub Ten. PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/6º Batalhão da Polícia Militar, no município de Cáceres, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 138-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS - corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 13.176-8/2007
Interessada LUCIA SIMON OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2672/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, § 3º, § 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, artigo 13, § 1º da Lei Municipal nº 937/2006. Capítulo IX, Seção II, artigo 161 e 163 da Lei Municipal nº 254/1993, Lei Municipal nº 568/1999, alterada pela Lei nº 970/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.745/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 52/2007, de fl. 09-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sinop, publicada na Gazeta Regional, de 10 à 16-7-2007, pág. 08, de aposentadoria por invalidez da sra. LUCIA SIMON OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, Referência "CE-20", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Sinop, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 25-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS - corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 5.996-0/2007
Interessado CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.673/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 1º da Lei nº 4.675, repriminada pela Lei nº 7.960/2003 e Leis 5.085/1986 e 8.594/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.260/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Resolução nº 173/2007, de fl. 41-TC, do Fundo de Assistência Parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso - FAP, publicado no DOE, de 12-4-2007, pág. 70, referente a concessão de pensão parlamentar mensal integral, ao ex-Deputado Estadual o sr. CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, que exerceu mandato nas, 14ª e 15ª legislaturas, com a fundamentação legal constante da referida Resolução, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS,

corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 15.240-4/2007
Interessada EDITH AZEVEDO DE MATOS
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.674/2007: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 70, da Lei Municipal nº 229/2002, artigo 69 da Lei Municipal nº 010/1993, anexo III, da Lei Municipal nº 187/2000. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.801/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 015/2007, de fl. 5-TC, da Prefeitura Municipal de São José do Povo, publicado no DOE, de 3-7-2007, pág. 32, que concede pensão, à sra. EDITH AZEVEDO DE MATOS, em decorrência do falecimento do sr. Odenil Pereira de Matos, Vigilante, Referência "01", Nível "II", lotado quando em atividade na Secretaria Municipal de Administração de São José do Povo, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu, a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor - geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente o senhor conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nº 15.293-5/2007
Interessada JURACY MARIA MAGALHÃES DA SILVA
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.675/2007: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7º inciso I e artigo 28 inciso I da Lei nº 4.592/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.799/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 301/2007, de fl. 26-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 20-7-2007, pág. 14, que concede o benefício de pensão a sra. JURACY MARIA MAGALHÃES DA SILVA, em decorrência do falecimento do sr. Manoel Lucas Silva Neto, Mestre de Obras, Padrão "M", Nível "IV", aposentado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.057-1/2007
Interessada ROZILDA MENDES FERNANDES
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.676/2007: EMENTA: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 29, inciso II, da Lei Municipal nº 1.027/2006, artigo 76 da Lei nº 470/1991, Anexo VI da Lei nº 569/1994, alterada pela Lei nº 1034/2006, com posterior reajuste concedido pela Lei nº 1.063/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.814/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 044/2007, de fl. 06-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaciara, publicada no DOE, de 5-9-2007, pág. 31, referente à concessão de pensão vitalícia e integral, em favor da sra. ROZILDA MENDES FERNANDES, em decorrência do falecimento do sr. José Mateus Fernandes, efetivo, Operador de veículos e máquina II, Classe "B", Padrão "6", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do município de Jaciara, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.229-9/2007
Interessado NEIDEVAL PRAXEDES DA SILVA
Assunto Reserva remunerada
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.677/2007: Ementa: Reserva remunerada nos termos do artigo 42, § § 1º e 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 115 todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.812/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.689/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 19-9-2007, pág. 7, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. NEIDEVAL PRAXEDES DA SILVA, Sub-tenente PM, lotado na Polícia Militar - Batalhão de Guardas, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 67-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 8.638-0/2005
 Interessada TEREZINHA BRANT PINHEIRO LEITE
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.678/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e artigo 58, inciso I, da lei retrocitada, artigo 16, inciso I, da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.784/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 305/2005, de fl. 33-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 4-3-2005, pág. 18, que retifica o Ato GP nº 118/2004, de fl. 15-TC, de 18-3-2004, de aposentadoria voluntária da sra. TEREZINHA BLANT PINHEIRO LEITE, efetiva no cargo de Professor, Nível "P-IV", Padrão "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 305/2005, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 54-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.232-9/2007
 Interessada BENEDITA DO CARMO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.679/2007: Ementa: Ato aposentatório fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, alterada pela Lei nº 8.088/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.803/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.744/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 25-9-2007, pág. 7, de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da sra. BENEDITA DO CARMO, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Cultura, no município de Várzea Grande, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 14.855-5/2007
 Interessada MARGARETH DE SOUZA INÁCIO
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.680/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, e III do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.817/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.958/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.393/2007, de fl. 05-TC, publicada no DOE, de 29-8-2007, pág. 10, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da sra. MARGARETH DE SOUZA INÁCIO, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Jaime Veríssimo de Campos" no município de Várzea Grande, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 55-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS - Corregedor - Geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 14.396-0/2007
 Interessada LEDA MONTEIRO DA SILVA BASTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.681/2007: Ementa: Ato aposentatório fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso III, alínea "a", e 220, ambos da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7.290/2000, alterada pela Lei nº 8.368/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.961/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.349/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 27-8-2007, pág. 4, de aposentadoria voluntária da sra. LEDA MONTEIRO DA SILVA BASTOS, na categoria funcional de Agente do Meio Ambiente, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 39-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 6.733-4/2005
 Interessada VANAIL ROSA MARINS
 Assunto Anulação de ato aposentatório
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.682/2007: Ementa: Anulação do ato aposentatório com base nas disposições constantes da Súmula do STF nº 473. Ato de anulação apto ao registro. ACORDAM os senhores

conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.345/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.558/2007, de fl. 69-TC, publicado no DOE, de 2-7-2007, pág. 9, que torna sem efeito o Ato Governamental nº 4.739/2005, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 11-2-2005, pág. 15, de aposentadoria voluntária da sra. VANAIL ROSA MARINS, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Prof. Ulisses Cuiabano", nesta Capital, tendo em vista a concessão adiantada do benefício. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após as anotações de praxe, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.312-0/2007
 Interessado JOSETI DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.683/2007: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com as devidas alterações pela Lei nº 8.088/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.817/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 3.686/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 19-7-2007, pág. 07, de aposentadoria por tempo de contribuição o sr. JOSETI DA SILVA, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "09", lotado no Comando Geral da Polícia Militar, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 32-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS - Corregedor Geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.332-5/2007
 Interessada EDNÉIA SIMÕES SEMENÇATO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.684/2007: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.815/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.678/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 19-9-2007, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da sra. EDNÉIA SIMÕES SEMENÇATO, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. Hélcio de Arruda", no município de Tangará da Serra, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 42-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS - corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 14.998-5/2007
 Interessada JUREMA CÉLIA DE BARROS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.685/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 1.755/2000. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.960/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.388/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 29-8-2007, pág. 9, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da sra. JUREMA CÉLIA DE BARROS, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Porfíria Paula de Campos", no município de Várzea Grande, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 64-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 13.837-1/2007
 Interessada HILDA GOMES RODRIGUES
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.686/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, acrescidas das vantagens do inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, artigo 16, inciso I, da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.785/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 203/2004, de fl. 17-TC, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal de 20-8-2004, pág. 6, e a Portaria retificatória nº 1.321/2005, de fl. 52-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá,

publicada na Gazeta Municipal de 29-12-2005, pág. 20, referentes à aposentadoria por invalidez da sra. HILDA GOMES RODRIGUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível "Médio Auxiliar IV", Padrão "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 1.321/2005, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 23-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS – corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 8.820-0/2007
Interessado CELSO COLMAN
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.687/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, parágrafo 1º da Constituição Federal, combinado com o inciso I, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido de 36% de adicional por tempo de serviço, sendo 12% calculado sobre o vencimento base do cargo de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe D, Referência MD4, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04/1990; 04% calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86, da Lei Complementar nº 04/1990, com determinação dada pela Lei Complementar nº 33/1994, e 20% calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe D, Referência MD4, com base no artigo 86 da Lei Complementar nº 04/1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 42/1996, conforme consta o processo nº 134/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.957/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 094/2006, de fl. 58-TC, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 13-9-2006, pág. 59, e o Ato retificatório nº 054/2007, de fl. 70-TC, publicado no DOE, de 19-9-2007, pág. 41, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que concede o benefício de aposentadoria por invalidez ao sr. CELSO COLMAN, efetivo no cargo de Técnico Legislativo, Nível Médio, Classe "D", Referência "MD4", lotado na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do Ato nº 054/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 60-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 11.831-1/2007
Interessada EUZIREZ DE SIQUEIRA CAMPOS
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.688/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o inciso I do artigo 7º e inciso II, do artigo 28, da Lei Municipal nº 4.592/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.956/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 226/2007, de fl. 27-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 22-6-2007, pág. 15, e a Portaria retificatória nº 379/2007, de fl. 39-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 24-8-2007, pág. 29, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, que concede pensão vitalícia e integral à sra. EUZIREZ DE SIQUEIRA CAMPOS, em decorrência do falecimento do sr. Simião Ramos de Campos, Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura, Padrão "E", Nível "TMIE I", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da Portaria retificatória nº 379/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 4.344-3/2007, 2.571-2/2006, 3.591-2/2006, 5.589-1/2006, 6.271-5/2006, 8.883-8/2006, 16.656-1/2006, 17.950-7/2006, 927-0/2007.
Interessada FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2689/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM. GESTÃO DA SRA. ENIDE AZAMBUJA RIBAS UGGERI. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares, com determinações. Aplicação de multa de 50 UPFs-MT à gestora. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 3.943/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, relativas ao exercício de 2006, gestão da sra. Enide Azambuja Ribas Uggeri e, com base nos incisos II e IV, do artigo 61, da Lei Complementar nº 11/1991 (vigente à época dos fatos), em decorrência das infrações graves às normas legais e regulamentares, especificadamente às Leis nºs 4.320/1964 e 8.666/1993, e pelos atrasos ocorridos nos envios dos informes do APLIC a este Tribunal de Contas, aplicando-lhe a multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs-MT, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte, o respectivo comprovante do recolhimento, dentro desse mesmo prazo; determinando-se à atual gestão do órgão a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no Relatório de Auditoria, de fls. 143 a 169-TC e confirmadas na análise da defesa, de fls. 378 a 382-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Presidiu, a sessão o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 5.644-8/2007, 2.949-1/2006, 4.146-7/2006, 5.534-4/2006, 7.162-10.594-5/2006, 13.009-5/2006, 14.138-0/2006, 15.624-8/2006, 17.228-6/2006, 327-1/2007 e 1.569-5/2007.

Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.690/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU. GESTÃO DA SRA. LIDIANI APARECIDA MILANI. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Aplicação de multa à gestora no valor correspondente a 20 UPFs-MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.029/2007 da Procuradoria de Justiça, com fundamento nos artigos 21, § 1º, e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu, relativas ao exercício de 2006, gestão da diretora executiva, sra. Lidiani Aparecida Milani, aplicando-se-lhe a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs-MT, imposta com base no artigo 61, incisos IV e VIII, da Lei Complementar nº 11/1991, vigente à época dos fatos, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte, pela responsável, o documento comprobatório do recolhimento, dentro desse mesmo prazo; recomendando à atual gestão do órgão a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no Relatório Técnico, de fls. 182 a 190-TC, inclusive, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Decorrido o prazo estabelecido sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem interposição de recurso cabível, determina-se à Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos a anotação do nome da sra. Lidiani Aparecida Milani no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal e, após, o envio de todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado para execução do débito. Presidiu a sessão, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, por substituição legal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro e, em razão de férias o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 16.432-1/2006 e 5.880-7/2007 – apenso, 5.858-0/2007, 5.859-9/2007, 5.860-2/2007, 5.883-1/2007, 5.884-0/2007, 5.862-9/2007, 5.864-5/2007, 5.866-5.886-6/2007, 5.872-6/2007 e 5.874-2/2007.

Interessada AG ÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ
Assunto Tomada de Contas relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.691/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2005. AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ. GESTÃO DO SR. OSCAR SOARES MARTINS. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.923/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21 e 22, § 2º da Lei Complementar de 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais da Agência Municipal de Habitação Popular de Cuiabá, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Oscar Soares Martins, dando-se-lhe a devida quitação, determinando ao atual gestor do órgão a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes apontadas nos relatórios técnicos, de fls. 732 a 746-TC, de modo a prevenir a ocorrências de outras semelhantes. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Presidiu a sessão o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, por substituição legal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.234-5/2007
Interessada CATARINA PAULA ESCANDELÁRIA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.692/2007: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2499/2001. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.824/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.745/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 25-9-2007, pág. 07, de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da sra. CATARINA PAULA ESCANDELÁRIA, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação, servindo na Superintendência Adjunta Administrativa, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI por substituição legal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.313-9/2007
Interessada MARINA ALVES TEODORO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2693/2007: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2816/1998, retificado em parte, pelo Decreto nº 111/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.823/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e §

1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.688/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 19-9-2007, pág. 7, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da sra. MARINA ALVES TEODORO, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "14 de Fevereiro", no município de Pontes e Lacerda, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 83-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI por substituição legal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 12.568-7/2007
 Interessado MITUO MATUMOTO
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.694/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei Complementar nº 42/1996, com proventos calculados pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.827/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 2.846/2007, de fl. 4-TC, publicada no DOE, de 19-7-2007, pág. 02 e o Ato retificador nº 3.752/2007 de fl. 92-TC, publicada no DOE, de 25-9-2007, pág. 08, que retifica, em parte, a aposentadoria compulsória do sr. MITUO MATUMOTO, na categoria funcional de Especialista de Educação, Classe "F", Nível "06", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "29 de Novembro", no município de Tangará da Serra, com a fundamentação legal constante do Ato nº 2.846/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 94-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, por substituição legal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 6.243-0/2006
 Interessada DELMARY RAMOS DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.695/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.628/2004, artigo 170, combinado com o artigo 278 da Lei Municipal nº 1.079/1997, Anexo I da Lei Municipal nº 1.077/1997. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.082/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR

a Portaria nº 04/2007, de fl. 229-TC, publicada no DOE, de 23-7-2007, pág. 33, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, de aposentadoria por invalidez da sra. DELMARY RAMOS DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência "A", Nível "ANEI" (Atividade de Nível Elementar), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Alto Araguaia, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 215-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu a sessão, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, por substituição legal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 16.344-9/2007
 Interessado NILSON FAUSTO DA SILVA
 Assunto Reserva remunerada
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.696/2007: EMENTA: Reserva remunerada com base no artigo 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 144 da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º e inciso I, ambos da Lei Complementar nº 231/2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.826/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 3.690/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 19-9-2007, pág. 7, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. NILSON FAUSTO DA SILVA, Soldado PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 4º Batalhão de Polícia Militar, no município de Várzea Grande, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 55-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, por substituição legal. Participaram o julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Cuiabá, em 26 de outubro de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL PORTARIA Nº 014/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo da contribuição a servidora Sra. Eulália Apolônia Pires."

O Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 81, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 617/2005, de 01 de Junho de 2005, de 01 de Junho de 2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 32 da Lei Municipal nº 444/97, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários da administração pública municipal, anexo II, da Lei Municipal nº 654/2007, que dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à Sra. Eulália Apolônia Pires, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 561/674 - SSP/MT e C.P.F nº 175.804.711-91, servidora pública efetiva no cargo de agente administrativo, referencia "30", nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com proventos integrais, conforme processo administrativo do nº 2006.04.002P, a partir de 01/10/2007, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Acorizal - MT, 01 de Outubro de 2007.

Meraldo Figueiredo Sá

**Prefeito Municipal
 DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2007

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº 017/2007, levado a efeito às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2007, foi declarado o seguinte resultado: para os itens 02, 03, 04, 09, 10, 20, 24, 31, 32, 35, 39 e 40 foi declarado vencedora a empresa Comercial Osasco Ltda - ME; dos itens 01, 12, 14, 16, 19, 25, 27, 30, 34, 37, 41, 47, 48, 49 e 50 a empresa Dental Centro Oeste Ltda; dos itens 05, 07,

11, 13, 15, 17, 18, 23, 26, 29, 42, 43, 44, 45, 51 e 52 a empresa Grafitte Informática e Papeleria Ltda, dos itens 06, 08, 21, 22 e 38 a empresa Tiradentes Médico Hospitalar Ltda e dos itens 28, 33, 36 e 46 a empresa Vale do Tapajós Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda-EPP.

Alta Floresta-MT 26 de outubro de 2007.

Maria Izaura Dias Alfonso

Ana Lucia Almeida Santos Sandmann

Prefeita Pregoeira DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2007

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 945/2003, que dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2006

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverão comparecer no prazo de **10 (dez) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo nº 001/2006. O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA

Classificação	Candidato	Inscrição
2º	Edith Ferreira da Silva de Lima	37
3º	Cleice Roberta dos santos Felipe	04

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de outubro de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº. 014/2007

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 19/10/2007, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 014/2007, tipo Menor Preço, para aquisição de combustíveis e derivados para atender diversas Secretarias, sendo os lotes 01 ao 10, consagrou-se vencedora a proponente: B.B.M Comércio de Combustíveis Ltda.

Comodoro-MT, 19 de outubro de 2007.
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº. 015/2007

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 22/10/2007, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 015/2007, tipo Menor Preço, para aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, sendo os lotes 01 ao 48, consagraram-se vencedoras as proponentes: Ferreira & Sampaio Ltda e Trevo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP.

Comodoro-MT, 22 de outubro de 2007.
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Presencial nº. 013/2007

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 19/10/2007, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 013/2007, tipo Menor Preço, para aquisição de materiais para pintura do Pronto Atendimento Municipal e para Iluminação Pública, sendo os lotes 01 e 02, consagrou-se vencedora a proponente: M C Trevo Materiais para Construção Ltda - ME.

Comodoro-MT, 19 de outubro de 2007.
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/10/2007 às 09:00 horas na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2007**, para Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social, consagrou-se vencedora a proponente: Construtora Borges Ltda.

comodoro – MT, 25 de outubro de 2007.
João Batista Gonçalves

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT
EXTRATO DE CONTRATO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES AGOSTO 2007
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 095/2007

DO OBJETO: Prestação dos Serviços de Transporte Escolar **DO PREÇO:** R\$ 6.520,80 **DO PRAZO:** 03/09/2007 à 18/12/2007 **DATA:** Confresa, 03 de Setembro de 2.007 **Dotação:** 05 04 2.028 3.3.90.36 **ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, José Bernardo da Silva – Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 096/2007

DO OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de produtos odontológicos p atender a sec. municipal de saúde. **DO PREÇO:** R\$ 16.156,49 **DO PRAZO:** 24/09/2007 à 31/12/2007 **DATA:** Confresa, 24 de Setembro de 2.007 **Dotação:** conforme orçamento municipal do exercício de 2007. **ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Odontomed Com. de Medicamentos Ltda – Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 097/2007

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, produtos medico hospitalares, laboratoriais e odontológicos. **DO PREÇO:** R\$ 375.084,17 **DO PRAZO:** 24/09/2007 à 31/12/2007 **DATA:** Confresa, 24 de Setembro de 2.007 **Dotação:** conforme orçamento municipal do exercício de 2007. **ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Martins Comercio de Medicamentos LTDA - Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 098/2007

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de merenda escolar. **DO PREÇO:** R\$ 104.226,70 **DO PRAZO:** 24/09/2007 à 31/12/2007 **DATA:** Confresa, 24 de Setembro de 2.007 **Dotação:** 05.12.3014.3.3.90.30; 05.14.2088.3.3.90.30; **ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Elaine Maria de Oliveira ME - Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 099/2007

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de merenda escolar. **DO PREÇO:** R\$ 76.132,56 **DO PRAZO:** 25/09/2007 à 31/12/2007 **DATA:** Confresa, 25 de Setembro de 2.007 **Dotação:** 05.12.3014.3.3.90.30; 05.14.2088.3.3.90.30; **ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Vera Aparecida Valério Pereira ME - Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 100/2007

DO OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios, pães para merenda escolar; **DO PREÇO:** R\$ 22.880,00 **DO PRAZO:** 26/09/2007 à 31/12/2007 **DATA:** Confresa, 26 de Setembro de 2.007 **Dotação:** 05.12.3014.3.3.90.30; 05.14.2088.3.3.90.30; **ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, JC de Assis ME – Contratada;

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº CPL 065/2007

Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual; fund. Legal 8.666/93; Prazo 10/12/2007; Data de Assinatura: 06/09/2007; Partes Pref. Mun. de Confresa-MT e Meyre Rodrigues Carvalho e Cia Ltda;

EXTRATO TERMO RESCISÃO

ÉSPÉCIE: termo de rescisão amigável do contrato cpl 060/2006 e ao primeiro termo aditivo; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa; **CONTRATADA:** Antonio Carlos Batista Barbosa; Objeto: rescisão amigável do contrato e primeiro termo aditivo firmado entre as partes em 29/12/2006, cujo objeto era locação de veículo; Fundamentação legal lei 8666/93 e clausula oitava do contrato original; valor rescindido: 7.700,00, data de assinatura: 15/09/2007; Contratante: **Mauro Sergio Pereira de Assis, Contratado Antonio Carlos Batista Barbosa;**

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2007

A Prefeitura do Município de Curvelândia, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará a licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93, modalidade Tomada de Preço nº 005/2007, objetivo: aquisição de peças para veículos, com abertura para 31/10/2007 às 10:00 horas, na sala de Licitações desta Prefeitura. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados. ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2007

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2007, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 024/2007, para aquisição de gasolina. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão municipal de licitações, situada à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-1124.

Michel Cristiano Galante - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 24/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 24/2007, cujo objeto é Aquisição de peças para manutenção dos veículos e frota de ônibus a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte com recursos do TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Nº048/2007, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 12/11/2007 às 08h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala de Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 26 de outubro de 2007.

Nilva Roman

Presidente da Comissão de Licitações

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
DECRETO N.º 2620, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

“REGULAMENTA A BAIXA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ANTECONÔMICOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, LEILOADOS E VENDIDOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE LEILÃO N.º 001/2007”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, conferidas em Lei, e, especialmente; CONSIDERANDO o Processo Licitatório modalidade Leilão n.º 001/2007; CONSIDERANDO o Leilão que acarretou na venda dos bens móveis inservíveis e antieconômicos, constantes do Memorando n.º 012/2007, do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Infra-estrutura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor de Patrimônio Público autorizado a dar baixa dos bens móveis inservíveis e antieconômicos, leiloados e vendidos através do Leilão n.º 001/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Jaciara, 17 de outubro de 2007.

Continuação do Decreto n.º 2620....

MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da Licitação, Concorrência de n.º 002/2007, tendo por objeto contratação de profissional para atendimento Médico no Hospital Municipal de Jaciara-MT, feita no critério menor preço mensal, sagrando-se vencedores::ITEM I: Dr. Vera Lucia de Oliveira Caixeta ao valor de R\$ 2.200,00; ITEM II: Dr. José Antônio Marques ao valor de R\$ 2.200,00; NO ITEM III: Drª Maria Aparecida Cruz ao valor de 4.400,00; ITEM IV: Dr. Vera Lúcia de Oliveira Caixeta ao valor de R\$ 4.400,00; NO ITEM V: Dr. José Antônio Marques ao valor de R\$ 4.400,00; ITEM VI: Dr. Rogério Lopes Posser ao valor de R\$ 4.400,00; ITEM VII: Dr. José Batista de Lima Souza ao valor de R\$ 4.378,00; ITEM VIII: Dr. Lourival Cândido português Júnior ao valor de R\$ 5.380,66; ITEM IX: Dr. Carlon Vilela Borges ao valor de R\$ 5.600,00; ITEM X: Dr. Claudimir José Scabeni ao valor de R\$ 4.350,00; ITEM XI: Dr. Claudimir José Scabeni ao valor de R\$ 3.600,00; ITEM XII: Dr. Diassis Tobias França ao valor de 3.600,00; ITEM XIV: Dr. Rogério Lopes Posser ao valor de R\$ 4.978,88; ITEM XV: Dr. Artur da Silva Moreira ao valor de R\$ 12.115,00; ITEM XVI: Drª Flavia Junqueira Barros Abate ao valor de 3.750,00; ITEM XVII: Dr. Wilmerson Vieira da Silva ao valor de R\$ 3.750,00; ITEM XVIII: Drª Maria Aparecida Cruz ao valor de R\$ 4.975,00 ; ITEM XIX: Dr. Nelson Shigueo Hondo ao valor de R\$ 4.970,00; ITEM XX: Dr. Yussef Ali Ahmad ao valor de R\$ 4.975,00; ITEM XXI: Dr. Lindomar Bett Júnior ao valor de R\$ 4.965,00; ITEM XXII: Dr. José Ricardo Ferreira ao valor de R\$ 3.000,00; ITEM XXIII: Dr. José Ricardo Ferreira ao valor de R\$ 3.000,00; ITEM XXIV: Dr. José Ricardo Ferreira ao valor de R\$ 4.300,00; ITEM XXV: Dr. José Ricardo Ferreira ao valor de R\$ 3.600,00, estando de acordo com a Lei n.º 8.666/93. Jaciara-MT, 25 de outubro de 2007. Milton Ferreira Junior - Pres. da CPL.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Lei Municipal n.º 1.884, de 25 de outubro de 2007.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado em 21 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de setembro de 2007, nos termos em que foi aprovado pela Assembléia Geral, de acordo com as exigências do Art. 5º da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º. O Município de Juara fica autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, aplicando-se a Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, nas suas omissões.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2007

Oscar Martins Bezerra

Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.883, 25 de outubro de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Programa do Exercício de 2.007 até o valor R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,

autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o Valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) na Lei Municipal n.º 1.828/06 de 21/12/2.006 que trata do Orçamento Programa do Município de Juara para o Exercício de 2.007, que servirão para dar suporte à seguinte Dotação Orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01	COORDENAÇÃO DE FINANÇAS	
04.123.1148.1148	Modernização da Administração Tributária, Geral e Patrimonial	
339039000000	Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica	272.000,00
449051000000	Obras e Instalações	124.500,00
449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	243.500,00
	TOTAL	640.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação provenientes de empréstimo junto ao BNDES aprovado através da Decisão n.º 014/2007 de 12/09/2007 e ainda pela Lei Municipal n.º 1.742/2006 de 20/03/2006 com o objetivo de Modernização da Administração Tributária, Geral e Patrimonial deste Município de Juara - MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2007

Oscar Martins Bezerra

Prefeito do Município

Decreto nº 165, de 24 de outubro de 2007

Prorroga prazo estabelecido na Lei Municipal n.º 1.850/2007.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento dos tributos que trata a Lei Municipal nº 1.850/2007, estabelecido no Decreto n.º 148/2007 cujo prazo de vencimento era 28 de setembro de 2007, prorrogando-se para 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2007, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2007

Oscar Martins Bezerra

Prefeito do Município

Decreto nº 164, de 24 de outubro de 2007

Prorroga prazo constante da Lei Municipal n.º 1.840/2007 e do Decreto n.º 136/2007.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento dos tributos que trata a Lei Municipal nº 1.840/2007, estabelecido no Decreto n.º 147/2007 cujo prazo de vencimento era 28 de setembro de 2007, prorrogando-se para 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Aplica-se no couber as demais disposições constantes do Decreto n.º 136/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2007, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2007

Oscar Martins Bezerra

Prefeito do Município

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 023/2007

Objeto do Pregão: Contratação de Empresa para fornecer serviços de Sonorização, Iluminação, Palco e Banda para realização do 1º Festival de Música e Cultura de Lucas do Rio Verde. Convênio Nº 382/2007 MINISTÉRIO DO TURISMO/PREFEITURA MUNICIPAL. Data da realização: 25de Outubro de 2007. Empresa Vencedora: A M de Souza Produções. Valor Total: R\$ 53.450,00(cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 25 de Outubro de 2007.

Eberton Vestena dos Santos

Pregoeiro Oficial

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2007

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2.007, destinada a selecionar a melhor proposta tipo menor preço por ITEM, para “Aquisição de materiais, medicamentos médico-hospitalares, material odontológico e material laboratorial, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que realizar-se-á no dia 14 de novembro de 2007, às 07 h 30min (sete horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, sito Av. Antonio Joaquim de Azevedo, s/nº – Centro – Nova Monte Verde / MT. Fone: (66) 3597-1100

-1144 ou 1418. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário normal de expediente das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h mediante ao recolhimento de uma taxa não reembolsável de **R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais). Aquisição com recursos próprios.**

Nova Monte Verde-MT, 26 de outubro de 2007.

EMERSON VAZ MACIEL

Presidente da Com. Permanente de Licitações.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2007**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO.**

torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2.007**, destinada a selecionar a melhor proposta tipo menor preço por ITEM, para “Aquisição de combustíveis e lubrificantes, parta atender, às diversas Secretarias da Administração”, que realizar-se-á no dia **14 de novembro de 2007, às 13 h 30min (treze horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, sito Av. Antonio Joaquim de Azevedo, s/nº, Centro, Nova Monte Verde / MT. Fone: (66) 3597-1100 -1144 ou 1418. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário normal de expediente das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h mediante ao recolhimento de uma taxa não reembolsável de **R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais). Aquisição com recursos próprios.**

Nova Monte Verde-MT, 26 de outubro de 2007.

EMERSON VAZ MACIEL

Presidente da Com. Permanente de Licitações.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2007**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO.**

torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2.007**, destinada a selecionar melhor proposta tipo menor preço por ITEM, para “Aquisição de gêneros de alimentícios, materiais de limpeza e de higiene, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que realizar-se-á no dia **16 de novembro de 2007, às 07 h 30min (sete horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, sito Av. Antonio Joaquim de Azevedo, s/nº, Centro, Nova Monte Verde / MT. Fone: (66) 3597-1100 -1144 ou 1418. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário normal de expediente das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h mediante ao recolhimento de uma taxa não reembolsável de **R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais). Aquisição com recursos próprios.**

Nova Monte Verde-MT, 26 de outubro de 2007.

EMERSON VAZ MACIEL

Presidente da Com. Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**NOVA XAVANTINA - MT
EDITAL**

JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial do Serviço Registral da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc...

Faço saber a todos quantos viem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que foram apresentados em Cartório para exame os Memoriais descritivos e plantas das Travessas para fins de descaracterização das mesmas, inseridas dentro do loteamento “Setor Nova Brasília”, registrado sob o nº 19.476 de ordem do livro 2, do Serviço Registral de Barra do Garças-MT, da então comarca daquela circunscrição, de propriedade do **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**.

Documentação apresentada prenotada sob o nº 48.350 fls. 148v: Requerimento, devidamente assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robison Aparecido Pazetto Memoriais descritivos, plantas, devidamente assinados pelo Eng. Civil Darci José Cantarelli-CREA-2636/D-MT; e Lei Municipal, nº 1.254 de 10.07.2007. “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESCARACTERIZAR E LOTEAR TRAVESSAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Ar. 1º Fica descaracterizado como “TRAVESSAS S/D”, situadas no Setor Nova Brasília, nesta cidade de Nova Xavantina-MT, para fins de loteamento, especificadas abaixo, conforme plantas e memoriais descritivos em anexo: I – **A Travessa situada entre a Quadra I-A, que liga a Av. Ceará e a Rua Alagoas.II – A Travessa, situada entre a Quadra I-B, que liga a Rua Alagoas a Rua São Paulo.III – A Travessa, situada entre a Quadra I-C, que liga a Rua São Paulo a Rua Abaeté.IV – A Travessa, situada entre a Quadra 1-D, que liga a Rua Abaeté a Rua Minas Gerais.V – A Travessa, situada entre a Quadra 3-C2 e a Quadra 3- CI, que liga a Av.Belém a Av. Belo Horizonte. VI – A Travessa, situada entre a Quadra 3-I e a Quadra 3-B, que liga a Rua Anápolis a Rua Jataí. VII – A Travessa, situada entre a Quadra 3-2 e a Quadra 3-1, que liga a Av.Cuiabá a Av.Pará.**

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a lotear as travessas urbanas de que trata o art. 1º desta Lei, em conformidade com as plantas e memoriais descritivos, que passam a fazer parte integrante da presente lei.Art. 3º - Os lotes de que trata a presente Lei serão leiloados e o valor apurado com a venda dos lotes serão destinados ao asfaltamento de logradouros públicos. (Redação dada pela Emenda Modificada 003, de 10.07.2007 – Legislativo Municipal).Parágrafo Único – Os compradores dos lotes objeto da presente Lei serão responsáveis pelo pagamento das despesas da metade do muro que já estão construídos. (Redação dada pela Emenda Modificada 003, de 10.07.2007 – Legislativo Municipal). Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Palácio dos Pioneiros,

gabinete do Prefeito Municipal – Nova Xavantina, 10.07.2007 (a) – Robison Aparecido Pazetto – Prefeito Municipal. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Eu, _____ José Campos Sobrinho, que a fiz digitar e assino.
Nova Xavantina, 25 de Outubro de 2.007. **Asplemat/DO 3X1 (26, 29, 30/10/2007)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/11/2007**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com as seguintes características: **OBJETO:** Contratação de empresa para construção do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS - Convênio nº 227/MDS/2005, com área construída de 439,50m², localizado à Av. Angelo Ravagnello, Quadra 07, Lote Único, Bairro Jardim Progresso, neste Município, em conformidade com as especificações, planilhas e projetos contidos no ANEXO I do Edital correspondente, com fornecimento de materiais e de mão de obra.**REGIME:** Execução indireta por preço global.**TIPO:** Menor Preço. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias. **CADASTRO EXIGIDO:** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Licitadora. **DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO:** 09/11/2007 – 09:00 h. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 13/11/2007, às 09:00h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Sala de Licitações.**EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax: 0XX-66-3498-3333 ramal 215. **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:** **Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “menu de navegação” nº 1, no icone “licitações”.** Primavera do Leste, 24 de outubro de 2007.

Mirna Heckler Braff

PRESIDENTE DA CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****COMUNICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 239/2007, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado da seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/10/2007**Licitante Vencedor: **CONSTRUTORA KLEINZ LTDA.**

Primavera do Leste, 26 de outubro de 2007.

Mirna Heckler Braff - Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DE SINDICATO**

A Comissão de pró-fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, convoca todos os servidores Públicos Municipais de Reserva do Cabaçal para uma Assembléia Geral Extraordinária de Aprovação da Fundação da Referida entidade sindical, a ser realizada às quatorze horas (14:00) do dia 22 de Novembro de 2007, no Centro Comunitário, situado à rua Américas nº 88, conforme Portaria nº 343/00.

Reserva do Cabaçal , MT 12 de Junho de 2007.

Dalva de Laet França, Josmar Jose Moreira e Natanael Fernandes da Silva

Comissão pró-fundação.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2007**

A Comissão Especial de Concurso do município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar neste município, Concurso Público de Prova de Títulos para provimento de Cargos Efetivos, nos termos do Edital N.º 001/2007 que estabelece normas para abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo, destinados a selecionar candidatos para preenchimento de vagas do quadro efetivo municipal do município de Ribeirão Cascalheira a seguir:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade Mínima, Experiências e Registros Profissionais	Carga Horária Semanal	Venc. Mensal Inicial R\$	Taxa de Inscrição R\$
Guarda Municipal	02	Ens. Fund. Incompleto	40	380,00	30,00
Auxiliar Serviços Gerais	04	Ens. Fund. Incompleto	40	380,00	30,00
Serviços de Limpeza Pública	06	Ens. Fund. Incompleto	40	380,00	30,00
Apoio Educacional		Ens. Fund. Completo	30	380,00	30,00
Vigilância (Novo paraíso)	03	Ens. Fund. Completo	30	380,00	30,00
Vigilância	01	Fund. Completo	30	380,00	30,00
Apoio Limpeza	06	Ens. Fund. Completo	30	380,00	30,00
Merendeira (Novo Paraíso)	01	Ens. Fund. Completo	30	380,00	30,00
Merendeira	02	Ens. Fund. Completo	30	380,00	30,00
Agente Administrativo	02	Ensino Médio	40	506,00	40,00
Agente Ambiental	03	Ensino Médio	40	380,00	40,00
Técnico de Enfermagem	06	Ensino Médio	40	506,00	40,00
Técnico de Radiologia	01	Ensino Médio	40	380,00	40,00
Téc. Adm. Educ. (Novo Paraíso)	01	Ensino Médio	40	389,66	40,00
Assistente Social	01	Nível Superior	20	1.200,00	50,00
Agente de Controle Interno	03	Nível Superior	20	1.400,00	50,00
Enfermeiro (a)	01	Nível Superior	20	1.200,00	50,00
Engenheiro (a)	02	Nível Superior	20	1.500,00	50,00
Farmacêutico/ Bioquímico	01	Nível Superior	20	1.500,00	50,00
Fisioterapeuta	01	Nível Superior	20	1.200,00	50,00
Médico Veterinário	02	Nível Superior	20	6.000,00	50,00
Médico	01	Nível Superior	20	1.200,00	50,00
Nutricionista	01	Nível Superior	20	1.500,00	50,00
Odontólogo	01	Nível Superior	20	1.200,00	50,00
Psicólogo	01	Nível Superior	25	730,62	50,00
Prof. Educação Física	01	Nível Superior	25	730,62	50,00
Prof. Matemática	01	Nível Superior	25	730,62	50,00
Prof. Matemática (Nov. Paraíso)	01	Nível Superior	25	730,62	50,00
Prof. Português	01	Nível Superior	25	730,62	50,00
Prof. Português (Novo Paraíso)	01	Nível Superior	25	730,62	50,00
Prof. Geografia					
Prof. História (Novo Paraíso)					

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 29 de outubro a 20 de novembro das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, situada na avenida Padre João Bosco, 2067, Centro – Ribeirão Cascalheira – MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3489-1838.

Dr. José Adson de Souza **Dr. Antônio de Moraes Pinto Junior**
Prefeito Municipal **Presidente da Comissão Especial de Concurso**
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2007.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2007 - Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. - **Contratada:** Brasil Telecom Comunicação Multimídia LTDA - **Data da Assinatura:** 01/10/2007 - **Vigência:** 31/12/2007. - **Valor:** R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) - **Objeto:** Serviço Especializado para transmissão das sessões da ao vivo via Internet do Poder Legislativo, conforme tomada de preços nº 005/2007.

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10/2007

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Grande – **CONTRATADA:** Portal do

08:30 horas do dia 09 (nove) de novembro de 2007, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE KITS PARA EXAMES LABORATORIAIS DE IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO, E DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DESTA MUNICIPALIDADE", conforme as especificações do edital. Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214/5220, no horário das 14:00 às 18:00 horas. Rondonópolis-MT, 25 de outubro de 2007.

Sílvia Maria de Moura Bonjour

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2007

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT torna público aos interessados que se fará realizar na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 052/2007 (REGISTRO DE PREÇO)** para aquisição de **Pneus, Câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota municipal, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **08:00 do horário local, do dia 07 de janeiro de 2008**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na AV. Porto Alegre, nº. 2525, Centro, Sorriso-MT e o mesmo encontra-se disponível no site da www.sorriso.mt.gov.br. **Joni Roberto Bischoff – Pregoeiro.**
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2007

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT torna público aos interessados que se fará realizar na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 051/2007 Aquisição com Material para a execução da 2ª Etapa da Drenagem do Distrito de Primavera, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **08:00 do horário local, do dia 07 de novembro de 2007**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na AV. Porto Alegre, nº. 2525, Centro, Sorriso-MT e o mesmo encontra-se disponível no site da www.sorriso.mt.gov.br.

Daniela Moscon Zamignan Pelizon

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.007

O Município de Tapurah-MT., através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais torna publico aos interessados que no dia **12 de novembro de 2.007 às 13:30 hs,** realizará **TOMADA DE PREÇOS,** tipo menor preço global da mão de obra, que tem por objeto: Construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, com área construída de 1.678,34 M2, a qual será regida pela Lei 8.666/93 de 21/06/93, e demais normas aplicáveis a espécie. O presente Edital de Tomada de Preços poderá ser adquirido no setor e licitações, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em conta corrente da Prefeitura Municipal. Maiores informações, no setor de licitações em horário de expediente ou pelo telefone 0. . 66-547-1178. Tapurah-MT, 25 de outubro de 2007.

ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI-Presidente da CPL

DMT/DO

Campo LTDA – **OBJETO:** Fornecimento Materiais de Consumo e Higiene – **PRAZO:** 18/10/2007 à 31/12/2007 - **VALOR TOTAL** R\$ 12.205,00
Asplemat/DO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11/2007

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Grande – **CONTRATADA:** Pereira Leite & CIA LTDA – **OBJETO:** Fornecimento de Materiais de Consumo e Higiene – **PRAZO:** 18/10/2007 à 31/12/2007 - **VALOR TOTAL** R\$ 11.443,10
Asplemat/DO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12/2007

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Grande – **CONTRATADA:** M.A.S Silva & CIA LTDA – **OBJETO:** Fornecimento de Materiais de Consumo e Higiene – **PRAZO:** 18/10/2007 à 31/12/2007 - **VALOR TOTAL** R\$ 55.117,20
Asplemat/DO

TERCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro no Estado de Mato Grosso – SEEB-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.484.839/0001-30, Carta Sindical / MTE: livro nº 35, folha nº 41, Ano 1963, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os empregados da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – MT FOMENTO, sócios e não sócios deste sindicato, para a assembléia geral extraordinária que se realizará **dia 06 de novembro de 2007 (terça-feira), às 17h30min, em primeira convocação, e às 18h00min, em segunda convocação, no auditório do SEEB-MT, cito à Rua Barão de Melgaço nº 3190, Centro, Cuiabá/MT**, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:

1. Autorização à diretoria para realizar negociações coletivas, celebrar acordos coletivos de trabalho, frustradas as negociações, defender-se e/ou instaurar dissídio coletivo de trabalho;
2. Discussão e deliberação sobre minuta de reivindicações a ser apresentada a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – MT FOMENTO;
3. Outros assuntos de interesse da categoria profissional.

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2007.

ARILSON DA SILVA
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ:
01.609.895/0001-29

PORTARIA N.º 056/2007.

“Dispõe sobre a conversão do benefício de aposentadoria por invalidez em pensão por morte à Sra. **Maria Bernardina da Conceição**, em decorrência do falecimento do Sr. **José Silvestre Alves**”.

O **Diretor Executivo do PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.027/2006 de 24 de abril de 2006, que rege a previdência municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor Sr. **José Silvestre Alves**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº.963.973, SSP/MT, CPF nº.065.633.171-20, e no título Eleitoral nº 4201421864 Zona “014” Seção “003” inativo aposentado por invalidez Mlotado na PREV-JACI, com proventos integrais, em favor da Sra. **Maria Bernardina da Conceição**, cônjuge do “de cujos”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREV-JACI, nº. **2007.07.0004P**, a partir de **17/09/2007**, data de seu falecimento até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara - MT, 26 de outubro de 2007.

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DMT/DO

REFLONORTE FLORESTAL LTDA – CNPJ N.º 06.888.581/0001-26- Torna público que requereu à SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU da **Fazenda Reflonorte**, localizada no Município de Reserva do Cabaçal - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AGROPECUÁRIA RESERVA LTDA – CNPJ N.º 06.901.705/0001-66- Torna público que requereu à SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU da **Fazenda Reserva**, localizada no Município de Reserva do Cabaçal - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMAFLO AGROFLORESTAL LTDA – CNPJ N.º 05.999.878/0003-68- Torna público que requereu à SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU da **Fazenda Emaflor II**, localizada no Município de Reserva do Cabaçal - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMAFLO AGROFLORESTAL LTDA – CNPJ N.º 05.999.878/0003-68- Torna

público que requereu à SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU da **Fazenda Emaflor**, localizada no Município de Reserva do Cabaçal - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Usina Jaciara de Açúcar e Álcool S/A com CNPJ nº 03.464.104/0001-45, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença Ambiental Única (LAU) e PRAD de sua propriedade denominada Fazenda Guadalajara localizada no município de Jaciara – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FLOREMA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº05.590.416/0001-20, torna público que requereu junto à SEMA–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, a Licença Ambiental Única para a atividade de Agropecuária que será desenvolvida na Fazenda Florema, localizada no município de Paranatinga–MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

AGOSTINHO CARVALHO TELES, Portador do CPF nº 101.447.061-72, torna público que requereu junto à SEMA–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, a Licença Ambiental Única com Plano de Exploração Florestal para a atividade de Pecuária que será desenvolvida na Fazenda Pirarara, localizada no município de Aripuanã–MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Retificação de Extrato de Contrato

Onde se lê : Contrato nº 009/2007-CONVÊNIO Nº 077/2007-ASSOCIAÇÃO/SINFRA Publicado no DOE na data de 16/10/07 **Leia-se: Contrato nº 010/2007-CONVÊNIO Nº 077/2007-ASSOCIAÇÃO/SINFRA** Contratante: **Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste**. Contratada: **Locadora de Veículos Zanvier Ltda.**Data da Assinatura: **05/10/2007**._Prazo de Vigência: **05/10/2009** Valor: **R\$ 143.520,00 (cento quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**. Objeto: Prestação de serviços de locação de (4) quatro veículos, ano 2007,(zero km), para atender as necessidades da Praça de Pedágio e fiscalização da Rodovia MT 242.

Associação dos Beneficiários da Rodovia da Integração Leste Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº 009/2007-CONVÊNIO Nº 077/2007-ASSOCIAÇÃO/SINFRA Contratante: **Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste**. Contratada: **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A** Data da Assinatura: **01/10/2007**._Prazo de Vigência: **01/10/2008**._Valor: **R\$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais)** Objeto: **Seguro de vida em grupo aos colaboradores da Praça de Pedágio da Rodovia MT 242.**

IZAC AUGUSTO ALVES CPF 868.102.868-53 torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para instalação e funcionamento de um poço tubular, localizado na Avenida Florianópolis, Nº 66, Quadra 06, Bairro Vila Carvalho, Município de Rondonópolis – MT.

AGRÍCOLA ALVORADA CNPJ 04.854.422/0001-85, torna publico que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e de Operação para o Posto de Abastecimento com Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustível – SAAC instalado no seu empreendimento, na Rodovia BR 070, Km 282, Município de Primavera do Leste – MT.

Sr. Manoel Mendes de Souza - com CPF nº 040.967.891-00 torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Exploração Florestal (PEF) de sua propriedade, denominada Fazenda Monchão da Farra, localizada no município de Guiratinga – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

Finalidade: Eleição do Primeiro(1º) Diretório Regional do Democratas

A Comissão Provisória do Democratas de Mato Grosso, constituída pela Resolução nº 10, de 12/4/07, da Comissão Nacional, com fulcro no artigo 22 combinado com os artigos 36 e 125, II, do Estatuto do Partido, convoca os **168 Delegados Municipais**, os **2 Senadores**, os **5 Deputados Estaduais**, os **25 membros da Comissão Provisória Estadual**, todos integrantes do Colégio Eleitoral do Democratas, para reunirem-se em Cuiabá, no dia **23 de novembro de 2007**, sexta-feira, às 9:00 horas, na Assembléia Legislativa do Estado, para deliberarem sobre a seguinte

P a u t a :

- a). Eleição do Primeiro (1º) Diretório Regional do Democratas de Mato Grosso, com 71 membros efetivos e 23 membros suplentes, art. 50, II, do Estatuto do Partido;
- b). Eleição do Conselho Fiscal, com 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, art. 82 do Estatuto do Partido;
- c). Eleição do Conselho de Ética, com 5 membros efetivos e 5 membros suplentes, art. 84 do Estatuto do Partido;

- d). Eleição do Conselho Consultivo, com 20 membros efetivos, art. 85 do Estatuto do Partido;
 e). Eleição de 4 Delegados e 4 Suplentes à Convenção Nacional, art.39 do Estatuto do Partido.
 f). Assuntos gerais.

Cuiabá, em 24 de outubro de 2007.

Comissão Provisória Estadual do Democratas de Mato Grosso :

1. Prof. OSCAR DA COSTA RIBEIRO - Presidente
2. Senador JAYME CAMPOS - Vice-Presidente de Assuntos das Direções Municipais
3. Senador JONAS PINHEIRO - Vice-Presidente de Assuntos Sociais
4. Deputado Estadual GILMAR FABRIS - Vice-Presidente de Assuntos Econômicos
5. Deputado Estadual JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Secretário-Geral
6. ODENIL DE CAMPOS BOTELHO – Tesoureiro
7. Suplente de Senador Gilberto Goellner
8. Deputado Estadual Dilceu Dal’Bosco
9. Deputado Estadual Humberto Bosaipo
10. Deputado Estadual Wallace Guimarães
11. Deputada Federal Celcita Pinheiro (Suplente)
12. Juliano Jorge Boraczynski
13. Hélio Antonio Filipin Goulart (Prefeito Municipal de Guiratinga)
14. José Aparecido dos Santos (Prefeito Municipal de Nova Marilândia)
15. José Humberto Macedo (Prefeito Municipal de Guarantã do Norte)
16. José Odil da Silva (Prefeito Municipal de Campos de Júlio)
17. Luiz Marinho (Vereador de Cuiabá)
18. Fábio Martins Junqueira
19. Joaquim Sucena Rasga
20. José Antonio de Ávila
21. José Carlos de Freitas
22. Roland Trentini
23. Sérgio da Silva Teixeira
24. Túlio Aurélio Fontes
25. Zanete Ferreira Cardinal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta Companhia convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05.11.2007 às 10:00 horas, em primeira convocação na sede social à Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, Bairro Carumbé, Cuiabá, MT. a fim de discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordem do dia:

- 1.- Remuneração dos membros da Diretoria;
2. - Outros assuntos de interesse social pertinentes a Companhia.

ALEXANDRE FURLAN
 Presidente do Conselho de Administração

* Publica-se por não ter saído no Diário Oficial nos dias 17 e 18 de outubro de 2007.

**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
 REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
 E PROTESTOS.
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

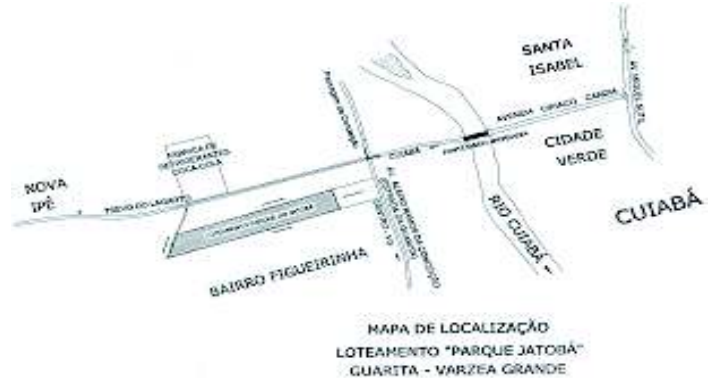
EDITAL

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Notaria e Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto Lei nº 58 de 10/12/1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei nº 271 de 28/02/1967 ao qual foi incorporado a Lei nº 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei nº 6.766 de 19/12/1979, o memorial e demais papéis e documentos para a venda de lotes situados no Loteamento residencial denominado “**PARQUE JATOBÁ**”, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com 169.718,29 m² de área total, assim distribuídas: sendo 278 (duzentos e setenta e oito) lotes, divididos em 16 (dezesesseis) quadras; 03 áreas verdes, 03 áreas destinadas a equipamento comunitário, de propriedade da **GUARITA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, com sede na Estrada da Guarita, s/nº, nesta cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.550.474/0001-68, devidamente registrados sob nºs 46.120, no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande/MT. As impugnações daqueles que julgarem prejudicados quanto ao domínio referido deverão ser apresentadas dentro do prazo legal a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no órgão oficial do Estado e num jornal diário de Várzea Grande.

Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o referido registro ficando os documentos à disposição dos interessados no 1º Serviço Notarial e de Registros durante as horas regulamentadas. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e sete (2007). Eu, José Carlos Ferreira de Arruda, a fiz digitar, e assino.....

**José Carlos Ferreira de Arruda
 Escrevente**



CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO
 EXTRATO DE CONTRATO 009/2007
 CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Alexander Paul Winnikow.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO DATA: 01/10/2007
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Profissional Especializado na Prestação de Serviços médicos dermatológicos, para realização de consultas no Centro de Especialidades e Apoio Albert Sabin - CEADAS.
 VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: 31/12/2007 DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.00.

ELZA FERREIRA DE REZENDE CPF-535.975.911-91 Torna publico que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade rural fazenda **RECANTO DA SERRA** Localizada no município de **ÁGUA BOA-MT**. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

LUIZ AGOSTINHO AMORIM AFONSO CPF-725.474.808-91 Torna publico que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade rural fazenda **FORMOSA I** Localizado no município de **CANARANA-MT**. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

MINORU MIYAJI CPF-115.119.589-87 Torna publico que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade rural fazenda **2 TM** Localizado no município de **CANARANA-MT**. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

HYLÉIA VIEIRA GUIMARÃES CPF-252.184.331-87 Torna publico que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade rural fazenda **25 DE JULHO** Localizada no município de **ÁGUA BOA-MT**. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

NELSON JOSÉ JUNG? CPF 178.052.011-53 Torna publico que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade rural fazenda **PLUMA, STº ANTONIO SÍTIO DO SECADOR, LOTE 49, RESERVA TÉCNICA e PROJETO TANGURO I I** Localizada no MUN: de **CANARANA-MT**. Não foi determinado estudo de impacto AMBIENTAL.

CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA
 DATA DA REUNIÃO: 08/10/2007
 PAUTA: Direcionamento das Ações do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT e Adoção de Novas Políticas de Administração.
 CONCLUSÃO: O CORESS/MT recolherá informações sobre o valor que cada município tem aplicado na saúde e fará um relatório sobre a fragilidade da situação vivenciada na saúde pública. Com base no relatório, a diretoria do CORESS/MT pedirá audiência com o Governador para requerer parcerias e recursos. Em relação ao adicional de insalubridade pago aos funcionários dos CORESS/MT, ficou decidido que deve ser realizada perícia para apurar o grau de insalubridade existente.
 ASSINAM: Augustinho Freitas Martins, Dimorvan Alencar Brescancim, Vânia Scapini Contri, Cristiane Bossoni de Oliveira Carmanhães, Dirlene Miguelina Rezende

Sr. Aduino Fernandes Pereira - com CPF nº 047.877.221-15 torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) de sua propriedade, denominada Fazenda São João, localizada no município de Rondonópolis – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

BANCO BRADESCO (CNPJ: 60.746.948/0001-12) Torna público que requereu da SEMA a Licença Ambiental Única, para sua Atividade de Pecuária, na Fazenda Chapadão, Município de Paranaita/MT.

PLASTIBRAS Indústria e Comercio Ltda. CNPJ 05.626.249/0001-20 torna público que requereu junto a SEMA/MT a **Licença Prévia-LP e Instalação-LI** para **Ampliação** da atividade Reciclagem de embalagens vazias de agrotóxicos na Av. X, Qd. Industrial 3, Lts 45 a 50 e 95 a 100, Distrito Industrial - Cuiabá/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL N° 02/07

O presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Recanto das Seriemas, (APRRRES), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

convoca todos os associados, quites, para em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 04 de Novembro de 2007, às 09:00 hs., em primeira convocação com quorum mínimo de 50% (cinquenta) por cento, e/ou em segunda convocação às 09:30 hs, com qualquer quorum dos associados presentes, quites, em sua sede provisória, Chácara Moreira, Recanto das Seriemas, em Cuiabá-MT., para deliberarem sobre as seguintes pautas:

1ª alteração estatutária;

2º outros assuntos de interesse da classe.

Cuiabá – MT, 20 de Outubro de 2007.

Joaquim Moreira dos Santos
Presidente da APRRES

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

CECILIA GASPERIN MAZETTO-ME - CNPJ: 05.262.697/0001-92 – I.E. nº13.211.065-2 estabelecido na Avenida dos Ingás, nº 4446 – Jardim das Palmeiras - SINOP/MT. Comunica o extravio dos Blocos de Notas Fiscais Serie D1 nº 201 à 250 com sua AIDF nº 530/04 Gráf. 2438 e Serie Única Mod.1 nº 51 à 75 com sua Aut.762 – 11/02.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

RAIMUNDO VICENTE FERREIRA, inscrito no CPF.459.611.071-91, e do RG.689.310 SSP/MT, funcionário Público Municipal DECLARA, sob as penas da lei, o extravio de Notas Fiscais nº. 444841, 444563, 444612, 444728, 444648, de seu local de trabalho "INDEIA".

EDITAL DE EXTRAVIO DA 2ª VIAS DE NOTAS FISCAIS

AD3 CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.948.116/0001-82 e no Município sob o nº 64.879, estabelecido na Rua Bela Vista, 350 – Poço – CEP 78.010-840 - Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, números 382 e 391, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **DMT/DO**

ADELMO PEREIRA CEZAR –ME, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 03.365.248/0001-44 e no município sob o nº 67231, Rua Jules Rimet, 30, bairro Alvorada Cuiabá-MT. Por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001 que extraviou a nota fiscal de série 2, número 961, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art.352 do código tributário municipal de Cuiabá,sem prejuizo do arbitramento do ISSQN.

Edital de Extravio da 2ª via de Notas Fiscais

E.B. MONTEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.188.581/0001-49 e no Município sob o nº 25917, estabelecido na Rua João Tertuliano, nº 12 – Cristo Rei – Várzea Grande-MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2 (dois), nº 03, nº 07, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" do inciso III do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em branco MARCIO ALVES PUGA, inscrito no CPF sob o nº 832.551.331-49 e no Município sob o nº 85867 estabelecido na Rua 20, Boa Esperança em Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 2, nº 39, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Extravio de Documentos Fiscais

Seleta Ind.e Com.de Madeiras Ltda ME, inscrito no CNPJ nº 73.950.784/0002-73 e no estado nº 13.211.711-8, com sede na Estrada Condomínio Aprovale, Gleba São Benedito, s/nº, Fazenda Nova Santana, Zona Rural em Aripuanã/MT; declara para fins e efeitos legais, o extravio de todos os seus documentos de constituição e documentos fiscais relacionados abaixo: Livro de Registro de Entrada, Saídas,Apuração de ICMS, Iventário,Termo de Ocorrência, todos de nº 01; Talões de NF Entradas serie 1 de 000001 à 000250, Talões de NF Saídas série 2 de 000001 à 000250; e todas as NF fiscais de compras.

LUIZ MARCONI, Inscrita no CNPJ sob n.º 00.242.964/0001-46; e na Sefaz 13.157.682-8, estabelecida à Rua do Comércio, 166, Centro – Arenápolis-MT,

DECLARA o extravio conf. B O 324/2007, 01 bloco de Nota Fiscal Prestação de Serviços de n.º 6.651 a 6.700.

ADEMIR BREDA – GRANJA BOA ESPERANÇA, inscrito no CPF sob nº 339.580.849-15, e Inscrição Estadual nº 13.258.792-0, estabelecido na Rod BR 070, Km 257, em Primavera do Leste – MT, comunica o extravio de Notas Fiscais M/1 nº 51 a 75, 176 a 200, 301 a 325, 426 a 475, 526 a 612.

M C Rossi-Me, sito Av. Ludovico da Riva Neto, s/n, Centro, Alta Floresta/MT, CNPJ 04.968.093/0001-01 e IE 13207913-5. Comunica o extravio das Notas Fiscais mod. 1, N°000101 à 000125-AIDF 122 e os Livros de Registros Fiscais nº 001 Entradas, Saídas e Apuração do ICMS.

SANDRA FERRIANTUNES, CNPJ 07.257.919/0001-04 e Inscrição nº 13.300.110-5, sito Rua H-1, nº 110, Setor Residencial Sul, Sinop-MT. Comunica o Extravio de: 03 (três) Blocos de Notas Fiscais Modelo 1/Fatura, contendo **NF** de nºs 000.001 à 000.075 e **NF** de Entrada de Mercadorias.

L G MADEIRAS LTDA, CNPJ.01.617.899/0001-59, IE-13.172.557-2, Comunica o Roubo da Carga de Madeiras Serradas das Espécies de Cambará e Canelão, Num Total DE 44,022 M/3, CFE NF.003109 EMITIDA EM 27/09/2007, Comprovante de Informações de NF de Saída Interestadual.0628749-7, Guia Florestal para Transporte de Produtos Florestais Diversos – GF3 nº446, C/ Destino P/ Empresa: ROGÉRIO VIEIRA ALVES & CIA LTDA., CNPJ.08.668.003/0001-00 e IE-90.397.479-68, sito Rua Tucuruí, s/n, Baln. Ipanema, CEP.83.255-000, Pontal do Paraná/PR, TRANSPORTADA pela Transportadora Gaber Ltda., CNPJ.80.362.296/0001-20, de Curitiba/PR, Caminhão Placa: AMO-6933 e Auxiliares HRV-1821 e HRV-1822, conforme Boletim de Ocorrência nº001591/2007 DERRFVA, ocorrência .150665 data 28/09/2007 23:00hrs, localizado na BR 364, Bairro Zona Rural, Cuiabá/MT., registrado pelo Motorista Sr. Laertes Biscaia de Andrade c/ End. Na Rua Francisco Alencar Barbosa nº55, Mandirituba/PR, portador da C.I. RG.6200337-5 SSP/PR.

Foram extraviados os talonarios de notas fiscais D-1 de 001 a 750; todos livros fiscais de entradas; saídas; icms e inventarios, da empresa BARBOSA DE OLIVEIRA & FREITAS LTDA - ME, devidamente inscrita no estado sob nº 13.187.599-0, e CNPJ nº 03.142.572/0001-01, situada a Rua Dr. Guilherme P. Cardoso, 565, 78.285-000, centro, S.J. dos Quatro Marcos - MT.

O produtor Charles Vieira, proprietário da Fazenda Embraúva, situada à BR - 242, Km 140 a esquerda, Zona Rural, em Gaúcha do Norte-MT, com o CPF nº 918.851.401-34 e inscrição de Produtor nº 130.162.884-8, declara para os devidos fins e direitos que foi extraviado as N. F Série M-1 de nº 026 à 050, conforme B.O nº 1016700070186414.

RUBERT & MORO LTDA – CNPJ n.º 03.972.001/0002-77, com sede na Perimental das Samambaias, n.º 80 N – Centro – Nova Mutum - MT, comunica o extravio do Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência de Ordem n.º 01.

Elcio Torresan-Fazenda Burity, CPF 628.374.279-34, IE 13.264.139-9, com sede à Rod. MT 220, s/nº, Km 100, z. rural de Tabaporã-MT, comunica o Extravio dos seguintes documentos: 03 Blocos de Notas Fiscais Mod 1, de nº 051 a 075, 226 a 250 e 326 a 350; 01 Livro Fiscal nº 01, ano 2004, contendo subdivisões em Livro Registro de Entradas, Livro Registro de Saídas, Registro de Apuração do ICMS e Livro Registro de Inventário.

DARCI J. ALVES DE RAMOS – CNPJ 26.569.053/0001-11 – I.E. 13.122.660-6 – CPF 348.536.269-72, sito à Av.: Mato Grosso, s/n.º – Centro – Nova Monte Verde - MT, comunica o extravio de Blocos de Notas Fiscais D-1 de n.º 0001 à 1000 e 1001 à 1250 e Notas Fiscais D-2 de n.º 0001 à 025.

CELI FELISBERTA DE AMORIM – ME, CNPJ n.º. 01.878.453/0001-88 e IE n.º. 13.019.865-0, estabelecida na Rua Principal, s/n.º, KM 18 Curva do Boi, Ponte do Cabaçal, Cáceres – MT, CEP. 78.200-000, comunica o extravio dos seguintes documentos: todos os Livros Fiscais Autenticados; todos os talões de Notas Fiscais Autorizados; todos os documentos fiscais; o Contrato Social e todas as Declarações da Pessoa Física e Jurídica e Rais. Com as devidas publicações na forma da Lei, ficam sem efeitos os documentos acima relacionados.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

INSTITUTO ODONTOLÓGICO MB LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.399.938/0001-75 e no município sob o n.º 88588, estabelecido à Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 1894, 11.º andar, sala 1108, Bosque da Saúde, Cuiabá MT, por seu representante legal, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8.º do decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de serviço n.º 3767 e n.º 4798, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” inciso VI art. 352, do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

3.º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.ª Vara Federal

Juiz Titular:
Juiz Substituto: VANESSA CURTI PERENHA GASQUES
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA.A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo.

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia

Expediente do dia 25 de Outubro de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
2007.36.00.007989-1 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : ONDINA MONTEIRO DE MEDEIROS
ADVOGADO : MT00009519 - CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Intime-se a Requerente para que comprove documentalmente que possua conta de poupança vinculada ao seu CPF na CEF entre os anos de 1987 a 1991.”

2.
2003.36.00.011262-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONÇA
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : MT0007568B - RODRIGO MISCHIATTI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Vista às partes, pelo prazo sucessivo de dez dias. Primeiro a Parte Autora.”

3.
2004.36.00.004765-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PAULO ARCANGELO DE SOUZA
ADVOGADO : RO00000383 - PAULO ROGERIO JOSE
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ I - Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC.

II - Não sendo efetuado o pagamento, parte Ré deverá apresentar o demonstrativo atualizado do débito.

(...)”

4.
1999.36.00.008066-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ZIED AUGUSTO COUTINHO E OUTRO

ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ I - Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC.

II - Não sendo efetuado o pagamento, parte Ré deverá apresentar o demonstrativo atualizado do débito.

(...)”

5.
2007.36.00.014139-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
REQDO : LIMPA BEM LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ I - Ao requerido para a manifestação, no prazo de cinco dias (art. 261 do CPC).”

6.
00.00.02626-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : GERALDO SARAGIOTTO
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Indefero o pedido de suspensão de fl. 322, uma vez que não há nenhuma penhora nos autos a ser suspensa.

Manifeste a Autora, em trinta dias, seu interesse no prosseguimento deste feito, requerendo os atos e diligências que lhe couber, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III, parágrafo primeiro, do CPC.”

7.
2007.36.00.000008-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GUAVIRA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA
ADVOGADO : MT00009146 - JOSE CARLOS REZENDE
ADVOGADO : PR00019552 - MARCELO LEANDRO MARTINS ROSADA
ADVOGADO : MS00005868 - MARCO CEZAR ROSADA
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ regularize a parte Autora a petição de fls. 108/109 que está sem assinatura, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento.”

8.
2002.36.00.004728-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ELIZABETA DAMKE
ADVOGADO : MT00005745 - EDMILSON CIRO GONCALVES PRATES
ADVOGADO : MT00007309 - KELLY FONTES DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00007311 - TATIANE BUSSIKI PRATES
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ I - Intime-se a parte Autora para manifestar a respeito da petição de fl. 171/72. Na hipótese de anuência do autor com aludido pedido, exceça-se alvará de levantamento dos valores depositados em favor da CEF.”

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

9.

2006.36.00.010443-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : FLAVIO DE MACEDO SOUSA
 ADVOGADO : MT00003811 - MILTON MARTINS MELLO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...)

Assim, as rés devem cumprir a liminar deferida até sua revogação, ou até que o arrendamento não seja possível de ser firmado com o ocupante do imóvel.”

10.

2007.36.00.014318-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO PANTANAL
 ADVOGADO : MT00009271 - BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA
 ADVOGADO : MT0003565B - TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO ESCRITORIO REGIONAL DA ANATEL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...)

Assim, defiro o pedido de liminar, determinando ao Impetrado que devolva os bens apreendidos e descritos nos termos de Apreensões nº 0005/MT2007/0027 E N° 0001/mt20070058.

Intime-se o Impetrado para cumprimento imediato desta decisão.”

11.

2007.36.00.014192-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : TEODORICO LUIZ COELHO NETO E OUTROS
 ADVOGADO : MT00008564 - DIRCEU FIDELIS DE SOUZA JUNIOR
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...)

Assim, defiro o pedido de liminar, determinando ao Impetrado que, após o Impetrante apresentar os documentos requeridos para regularização das pendências apontadas pelo relatório, e, estando em condições para tanto, a expedição da certidão, tudo no prazo de quinze dias.

(...) .”

12.

2001.36.00.009657-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006253 - EDYVA GOMES P. DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004093 - MARIOMARCIO MAIA PINHEIRO
 ADVOGADO : MT00006339 - NADJA NAIRA BARROS MONTEIRO
 REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ V - ...vistas para que as partes Autor e Ré, apresentem suas razões finais, no prazo de dez dias, iniciando-se pelos Autores.”

13.

2007.36.00.006680-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JOAO ALFREDO VIECILI E OUTROS
 ADVOGADO : RS00037477 - MARCELO PEDRAZZI
 ADVOGADO : RS00048433 - MAURICIO RANGEL DOS SANTOS
 ADVOGADO : RS00037431 - ROGERIS PEDRAZZI
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...)

Pelo exposto, INDEFIRO a liminar pretendida.

Intime-se os Requerentes para impugnarem as contestações e documentos e a Requerida para apresentar todos os extratos evolutivos da dívida pactuada, contratos, demais aditivos que se relacionem às operações mencionada na inicial ou os motivos para não fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 359, do CPC.”

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

14.

2006.36.00.015056-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : MARIA GORETE DE ARAUJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O pedido inicial e declaro constituído o título executivo judicial,”

15.

2006.36.00.014476-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : TARCISIO DE OLIVEIRA E SOUZA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O pedido inicial e declaro constituído o título executivo judicial,”

16.

2006.36.00.008604-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : OLIVEIRA E CANDIDO LTDA ME
 RÉU : MARIA APARECIDA DE PAULA
 RÉU : ALESSANDRA DE PAULA LEANDRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O pedido inicial e declaro constituído o título executivo judicial,”

17.

2006.36.00.013633-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ORLANDO SALES JUNIOR
 RÉU : PRISCILLA NOGUEIRA SALES
 RÉU : FATIMA NOGUEIRA SALES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Com efeito, HOMOLOGO a desistência formulada e DECLARO EXTINTO o vertente processo,”

18.

2006.36.00.014324-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : KALIL JORGE HADDAD ALLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O pedido inicial e declaro constituído o título executivo judicial,”

19.

2006.36.00.013632-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : JULITA SOARES HONORIO DOS SANTOS
 RÉU : ELYDIO HONORIO DOS SANTOS
 RÉU : LAURIANE AUXILIADORA PINHEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Diante o exposto, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito,”

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

20.

2007.36.00.010486-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CASA BELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
 ADVOGADO : MT00008843 - ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES
 ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
 ADVOGADO : MT00007545 - JULIANO COELHO BRIANTI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

Atos)Ordinatório(s):

“ Fica a parte Autora intimada a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias sobre a contestação e especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir.”

21.

2007.36.00.007899-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : KEILA CRISTINA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00006843 - ALE ARFUX JUNIOR
 ADVOGADO : MT00009388 - JAQUELINE MATTOS ARFUX
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a contestação."

22.

2007.36.00.004011-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 REU : CONSTRUTORA FERRER LTDA
 REU : RENATO ALVES BESSA
 REU : LUIS RENATO BAMBIRRA
 REU : LUCIO ROBERTO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00004313 - MARDEN TORTORELLI

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a especificarem, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir."

23.

2007.36.00.007781-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SONIA MARIA DE FARIA
 ADVOGADO : MT00010112 - CRISTIANE MONTEIRO VIDAL
 ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a especificarem, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir."

24.

2007.36.00.009826-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ELISETH BENEDICTA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00009107 - ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00010116 - VENICIOS YUTAKA HARIMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação."

25.

2006.36.00.001619-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : RONY CAMPOS SOARES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004903 - JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 ADVOGADO : MT00011016 - MARCELA DE SOUZA GARCIA
 REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir."

26.

2007.36.00.012150-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : INCOMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS XAVANTES LTDA
 ADVOGADO : MT00010465 - CRISTIANE WEILER
 ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a Manifestar sobre a petição e documentos de fls. 50/52."

27.

2006.36.00.016952-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 REU : LUIZ OTAVIO GONCALVES PREZA
 ADVOGADO : MT00006621 - FABIOLA MONTEIRO PARDAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir."

28.

2005.36.00.002129-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
 ADVOGADO : MT0010291A - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI

ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 REU : LUIS FRANCISCO MARTINELLO
 REU : JUARA ARMAZENS GERAIS LTDA
 ADVOGADO : MT0007256A - JOAO CARLOS SCHNITZER

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir."

29.

1998.36.00.003118-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT E OUTRO
 ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
 REU : IVONE TEREZINHA T PIOVEZAN
 REU : WAGNER BAIAROSKI
 ADVOGADO : MT00009048 - SAMARA VIEGAS DE MORAES
 ADVOGADO : PB00007435 - WINSTON LUCENA RAMALHO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a manifestar-se sobre o laudo do perito, em 05 (cinco) dias."

30.

2006.36.00.015613-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : EDENEZEL SANTANNA LISBOA
 ADVOGADO : MT00008202 - EVAN CORREA DA COSTA
 ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação."

31.

2005.36.00.002292-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JOSE AUGUSTO ABREU
 ADVOGADO : RO00003077 - RUBIA SIMONE LEVENTI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 192/194."

32.

2004.36.00.005043-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : RONALDO CARLOS MARKOSKI

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre os documentos de fls. 65/7."

33.

2003.36.00.005909-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : AMAL ARMAZENS GERAIS LTDA
 ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE
 ADVOGADO : MT00007892 - PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : MT00005265 - SAMIR HAMMOUD
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 ADVOGADO : MT00004891 - ADAO FLORES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre a carta precatória devolvida pelo Juízo Deprecado."

34.

2007.36.00.014573-6 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO
 REQTE : TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES
 ADVOGADO : MT00006758 - TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a fornecer contrafés em número suficiente para a citação da parte Ré."

35.

2005.36.00.015706-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANSELMO NEIVERTH
 ADVOGADO : MT0005176B - NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO
 REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

>>>>>FOLHA 161 <<<<<<<<

" Fica a Autora intimada de que foi designado o dia 08/11/2007, às 14:30 horas, no Juízo da Sexta Vara da Comarca de Alta Floresta para realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada nos presentes autos."

>>>>>FOLHA 162 <<<<<<<<

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1)."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
DIRETOR DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO

BOLETIM 077/2007

Expediente do dia 25 de outubro de 2007

ATOS DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Autos com Decisão

2006.36.01.001460-2 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : DONIZETE DE SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO : MT0006985A - WISTON LUCENA RAMALHO
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Diante do exposto, indefiro o pedido de fls. 35/37. Intimem-se..."

2006.36.01.001459-2 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : ARNALDO BEZERRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT0006985A - WISTON LUCENA RAMALHO
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Diante do exposto, indefiro o pedido de fls. 02/05 e 32/34. Intimem-se..."

Autos com Ato Ordinatórios

2006.36.01.001272-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : NATALINO CONRADO
ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Vista à parte autora, para manifestar-se sobre o laudo pericial."

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(nº. 031/2007)

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2007.36.01.90-6 – Classe 13.401
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO : GILMAR FARIAS MIRANDA E OUTROS

FINALIDADES : CITAÇÃO do acusado GILMAR FARIAS MIRANDA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 11/12/1973, natural de Porto Camargo/PR, filho de João Miranda e Raquel de Farias Miranda, portador da cédula de identidade nº 813718 SSP/PR, residente na Travessa B, Quadra 377, Lote 03, Jardim das Palmeiras, Campo Novo dos Parecis/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, e INTIMAÇÃO para comparecer na sede deste Juízo, com endereço na Avenida Enedino Sebastião Martins, antiga Avenida do Sangradouro, n.º 710, Centro, Cáceres/MT, no dia 13 de novembro de 2007, às 14h30m, para audiência de interrogatório, conforme despacho a seguir transcrito.

TRANSCRIÇÃO : "Designo o interrogatório do réu GILMAR FARIAS MIRANDA para o dia 13/11/2007, às 14h30m. Cite-se e intime-se por edital. Cientifique-se o MPF sobre a petição de fls. 142/149." Dr. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 14 de setembro de 2007.

ADVERTÊNCIA : O acusado deverá comparecer à audiência acompanhado por seu respectivo advogado (art. 185, do CPP, com a alteração da

Lei 10.792 de 01/12/2003), não podendo mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado (CPP, art. 369). Deverá, também, comparecer à audiência portando documentos de identificação.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres/MT, 22 de outubro de 2007.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
DIRETOR DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO

BOLETIM 078/2007

Expediente do dia 25 de outubro de 2007

ATOS DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Autos com Despacho

2005.36.01.001073-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00001579 - VERA LUCIA SILVA ALVES
REU : AGROPECUARIA GRENDENE LTDA
ADVOGADO : MT00003365 - VALDECIR ERRERA
ADVOGADO : MT0002.684 - MARIONELY ARAUJO VIEGAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Destarte, desentranhe-se a petição ofertada pela União Federal nos presentes autos, a começar das fls. 913 até às fls. 923, inclusive, visto tratar-se de alegações finais extemporâneas, mantendo-se tão-somente as fls. 911/912 e 924. Por conseguinte, retire-se, também, dos autos a petição ofertada pela Ré às fls. 938/947. Anote-se a intervenção da União Federal na presente lide, na qualidade de assistente da parte autora. Cumpridas as exigências acima, registrem-se os autos para sentença. Intimem-se..."

Autos com Decisão

2007.36.01.000608-1 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003057 - JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Diante do exposto, defiro o pedido formulado às fls. 109/110 e, no que concerne a estes autos, autorizo a Delegacia da Polícia Federal de Cáceres expedir o passaporte do réu... Intimem-se a defesa para comprovar, caso já não o tenha feito, o pagamento da parcela de pena pecuniária vencida no dia 17/09/2007..."

2007.36.01.001356-3 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : NORMANO FRANCA DE MAIA
ADVOGADO : MT00009225 - SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Diante do exposto, DEFIRO o pedido de Restituição do bem descrito na exordial..."

2007.36.01.001942-7 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO : GO00010174 - GUIOMAR HILARIO DOS SANTOS
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Assim, INDEFIRO o pedido revogação da prisão preventiva formulado pelo Requerente. Intimem-se..."

Ato Ordinatório

2006.36.01.001001-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : CLEUSA BENTO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Devem a parte autora e seu procurador serem intimados do pagamento das RPV's, de fls. 72/75, conforme fls. 78/79."

2006.36.01.001273-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ELCIO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"Devem a parte autora e seu procurador serem intimados do pagamento dos RPV's, de fls. 71/74, conforme fls. 80/81."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: BEL^a. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 057/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

2006.36.02.001052-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA AUTÁ DE QUEIROZ
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2006.36.02.001334-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : IRINEU JOSE VIEIRA
ADVOGADO : MT00009103 - ALLAN LADEIA MIRANDA
ADVOGADO : MT00003951 - NELSON PEREIRA LOPES
ADVOGADO : MT00010715 - RAFAELA RIBAS DE ALENCAR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2006.36.02.002813-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ALCIDINA MACEDO VIEIRA
ADVOGADO : MT00006174 - SIVAL POHL M. DE CASTILHO FILHO
ADVOGADO : MT00003981 - SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2006.36.02.003463-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : CONCEICAO APARECIDA RODRIGUES BUENO
ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2006.36.02.003532-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARISA BASILIO PEREIRA
ADVOGADO : MT00007666 - ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2006.36.02.004749-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA DE FATIMA ANDRADE MARTINS
ADVOGADO : MT00010819 - SILVIA BEATRIZ LOURENCO DOS SANTOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2006.36.02.004760-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : GUIOMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2006.36.02.004761-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : EDMILSON DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO : SP00060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2006.36.02.004764-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JURANDIR TAUBER
ADVOGADO : SP00060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI
ADVOGADO : SP00224732 - FABIO ROBERTO SGOTTI
ADVOGADO : SP00180767 - PATRICIA BROIM PANCOTTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000011-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
AUTOR : BENEDITO NAZARENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00010511 - FLAVIA APARECIDA CROZARA GARCIA
ADVOGADO : MT00010094 - FLAVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000012-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : REINALDO EVANGELISTA SANTOS
ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000017-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JORCELINA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000184-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : DIRCE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000185-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA DE FATIMA RODRIGUES
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000186-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JAIR ANTONIO CAMPOS
ADVOGADO : MT00010946 - ANDREIA PINHEIRO
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000188-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : OSVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00010946 - ANDREIA PINHEIRO
ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000262-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : VALDECY ELIAS DA SILVA
ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000276-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ANA DE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000277-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOSE VALMIR DA SILVA
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000278-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : CLEUZA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000279-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : NICANOR JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000280-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : RAUL CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000540-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : RUBENS NELSON GREGORIO
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000541-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOSE SILVA MACEDO
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000622-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : LUDIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000624-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ANTONIO BÉZERRA
ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000752-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOSE RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO : MT00010254 - EMANOEL MARCOS FARIAS PINTO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000779-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : SATURNINO MUNIZ FERREIRA
ADVOGADO : MT0003615B - DALTRO EDSON DAMIAN
ADVOGADO : MT00010257 - DIEGO TOBIAS DAMIAN
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.000824-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : EVA HARTT DA SILVA
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.001009-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : IZALTINA DE CASTRO
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.004836-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : LEONIDES TEODORO RODRIGUES
ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

2007.36.02.004838-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOSE FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fica a parte autora intimada para especificar provas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 060/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM SENTENÇA:

2006.36.02.000019-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT00006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : JOANA DARC GARCIA PIATO
ADVOGADO : MT00007172 - DECIO CRISTIANO PIATO
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR

"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o acordo firmado entre as partes (fl.253, razão pela qual extingo o presente processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas finais pela ré. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Arquivem-se os autos, com baixa no registro processual."

2006.36.02.000627-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : IVANILDE SOUZA DE CARVALHO

"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da presente ação (fl.53), o qual foi formulado antes da citação, com fulcro no art. 569, do CPC, razão por que EXTINGO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas satisfeitas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Arquivem-se os autos, com baixa no registro processual."

2006.36.02.001059-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ELENA GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO : RO00002627 - JOAO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO : MT00002978 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

("...") Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial do benefício da parte autora (NB 21-100.519.597-5) e pagar à autora, todas as diferenças remuneratórias não colhidas pela prescrição quinquenal(CPC, art.219,§ 1º e Dec.-Lei n. 4.597/42), decorrentes do reajuste dos salários-de-contribuição, com a aplicação do índice de 39,67% (trinta e nove vírgula sessenta e sete por cento) referente ao IRSM de fevereiro de 1994, atualizadas monetariamente nos termos da Lei 6.899/1981, a partir do vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ), acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, retroativamente à data da citação, conforme art. 406 do CC c/c art. 161,§ 1º, do CTN, e incorporando o que for devido, inclusive para pagamento das diferenças relativas a gratificação natalina e onde haja reflexo do reajuste determinado."(...)

2006.36.02.001892-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GILNEI JOSE RAVAZIO
ADVOGADO : MT00009478 - DANIEL DA COSTA GARCIA
ADVOGADO : MT00008213 - IVANILDO JOSE FERREIRA
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
("...") Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Custas satisfeitas.Arbitro em favor do IBAMA honorários no valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), conforme a tabela anexa à Resolução 096, de 27.07.2007, do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso."(...)

2006.36.02.003083-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : NEOCILO DE JESUS DUARTE
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
("...") Ante o exposto, acolho a questão prejudicial e julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil."(...)

2006.36.02.003086-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CLAUDENIL PEDROSO
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

("...") Ante o exposto julgo improcedente o pedido."(...)

2006.36.02.003087-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ALESSANDRO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

("...") Ante o exposto, acolho a questão prejudicial e julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil."(...)

2006.36.02.003585-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LUCIELENE TOLENTINO DE BARROS
ADVOGADO : MT00007623 - ELEA RESENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007601 - IASNAIA POLLYANA GUSMAO SAMPAIO
ADVOGADO : MT0007206B - LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00001578 - VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL

("...") Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido."(...)

2006.36.02.004274-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : EDUARDO ALVES DOS SANTOS
RÉU : WEZER VIEIRA LOPES
RÉU : LUIZ ALVES TEIXEIRA
RÉU : MARCOS VENICIO DOS SANTOS
RÉU : MARCIA LOPES MENEZES

"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da presente ação (fl.58), o qual foi formulado antes da citação, com fulcro no art. 569, do CPC, razão por que EXTINGO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC."(...)

2007.36.02.000009-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : GERALDA DE FATIMA DA SILVA
RÉU : FLAVIANA NUNES SOUZA

"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da presente ação (fl.37), razão por que extingo o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela parte autora, nos termos do art. 14,§ 1º da Lei 9.289/96. Sem honorários advocatícios."(...)

2007.36.02.000015-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : JOSE MARCIO CRUZ
ADVOGADO : MT00006433 - DIVINO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO : SP0107699B - JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"Instado a emendar a petição inicial, adequando-a integralmente aos termos das decisões de fls.107 e 111, a parte autora manteve-se inerte, razão por que extingo o presente processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, I, do Código de Processo Civil."(...)

2007.36.02.000023-5 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : CLARICE FORTUNATO CAMPOS
ADVOGADO : MT0000947B - CIBELE SILVA PRIETCH
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

("...") Ante o exposto, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Considerando o princípio da causalidade, arbitro os honorários advocatícios, em favor da requerente, no valor de R\$ 200,75 (duzentos reais e setenta e cinco centavos), conforme Tabela I, do Anexo I, da Resolução 558/2007, do Conselho de Justiça Federal."(...)

2007.36.02.000430-4 COMPETÊNCIA / CONFLITO / EXCEÇÃO
REQTE : JOSE EUGENIO BONJOUR
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

("...") Ante o exposto, rejeito a exceção oposta, reafirmando a competência deste juízo federal comum para processar e julgar a ação penal.Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais. Publique-se, tão-somente. Após, arquivem-se, uma vez que tal decisão é irrecurável(CPP, art. 581, II)."(...)

2007.36.02.000596-4 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQTE : APARECIDO SOARES VIEIRA
ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da presente ação (fls.59/60), o qual foi formulado antes da citação, razão por que EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC."(...)

2007.36.02.000958-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ELIO JOSE BORTOLANZA E OUTRO
ADVOGADO : MT0008727B - KLEITON LAZZARI
ADVOGADO : MT00005809 - RENATO SOUSA DUTRA
ADVOGADO : MT00005864 - RUDIMAR PANIS FACHINETTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"Instado a emendar a petição inicial, nos termos do despacho de fls.40/41, a parte autora manteve-se inerte, conforme certidão de fl. 43, razão por que extingo o presente processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, I, do Código de Processo Civil."(...)

2007.36.02.001093-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALGODOEIRA BOM JESUS LTDA
ADVOGADO : MT0007206B - LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
IMPDO : DIRETOR DA 2A CIRETRAN DE RONDONOPOLIS

"Instada, na pessoa de seu advogado, a recolher as custas iniciais (certidão de fl. 218), a autora deixou-se inerte (certidão de fl.219), razão por que extingo o presente processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC."(...)

2007.36.02.001403-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PANTA PANTANAL AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO : MT00006585 - ENIO CARLOS PIETSCH
IMPDO : DIRETOR REGIONAL DA CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.
ADVOGADO : MT00008379 - LUCIANA CASTREQUINI TERNERO
ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA
ADVOGADO : MT00008045 - VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS

"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o acordo firmado entre o impetrante e a CEMAT (fls.92/93), razão pela qual extingo o presente processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil."(...)

2007.36.02.004843-9 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
 REQTE : MATHEUS QUEIROZ VIEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0004273B - LUZIA STELLA MUNIZ
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 (...) "Ante o exposto, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Considerando o princípio da causalidade, arbitro os honorários advocatícios, em favor dos autores, no valor de R\$ 200,75 (duzentos reais e setenta e cinco centavos), conforme Tabela I, do Anexo I, da Resolução 440/2005, do Conselho de Justiça Federal."(...)

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.02.004786-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : JOSE EUGENIO BONJOUR
 ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR
 "Designo a data de 14.11.2007 às 16:30 hs, para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação(fl.04)."(...)

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2007.36.02.001366-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : AFONSO HENRIQUE FURTADO
 ADVOGADO : MT0008985A - KEILA COMELLI ALBERTON
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Vista à parte autora para replicar a contestação(item II, alínea 3.7)

2006.36.02.000990-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : JUSTIÇA PUBLICA
 REU : JORGE FERRICHE TEIXEIRA
 "Ficam as partes intimadas da expedição da carta precatória nº 399/2007, para a Comarca de Alto Garças-MT, visando o interrogatório da parte ré."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP-MT – VARA ÚNICA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES
 Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br
 Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA
 Expediente do dia 25 de Outubro de 2007.

BOLETIM 053-2007

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

LEILOEIRO : ANDRÉ CHAVES POMPEU
 PROCESSO Nº : 2006.36.03.000941-3 – Execução Fiscal
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CERV-NORTE LTDA

OBJETO DO LEILÃO/PRAÇA : "Fusão das datas nº 05 e 06 (cinco e seis), da quadra nº 140 (cento e quarenta), do Setor Industrial Norte, Gleba Celeste, 3ª parte do Município de Sinop-MT, perfazendo uma área total de 2.408,00 m² (dois mil, quatrocentos e oito metros quadrados), dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 7569 do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Sinop-MT. NORDESTE: com a data nº 07, com 43 metros; SUDESTE: datas nº 16 e 15 com 56 metros; SUDOESTE: data nº 04, com 43 metros e a NOROESTE: Av. dos Jacarandás, com 56 metros. O terreno descrito contém 01 (um) barracão de madeira, com telha de amianto, de aproximadamente 100 m² (cem metros quadrados); 01 (um) galpão de alvenaria de aproximadamente 60 m² (sessenta metros quadrados); 01 (um) escritório de alvenaria na frente para a Av. Jacarandás, de aproximadamente 30 m² (trinta metros quadrados). A referida parte do imóvel possui o lado do direito e fundos do terreno murados, com alambrados na parte esquerda e frente com grade alambrada; 01 (uma) casa de madeira de aproximadamente 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), coberta com telha francesa; 01 (um) galpão de alvenaria, com divisória no meio, de aproximados 90 m² (noventa metros quadrados). O imóvel nesta parte é murado do lado esquerdo e fundos, com alambrados na frente e lado direito; 01 (uma) casa de alvenaria de aproximadamente 96 m² (noventa e seis metros quadrados) com 01 (um) barracão de madeira nos fundos de aproximadamente 12 m² (doze metros quadrados). Esta parte do terreno é murada nos fundos e aos lados, sendo aberto na frente".

LOCALIZAÇÃO : O(s) bem(ns) localiza(m)-se na Rua dos Jacarandás, nº 4206, Sinop-MT.

VALOR DOS BENS : Obem foi avaliado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 07/05/2007.

DATA HORÁRIO E LOCAL : 1º Leilão : 13/11/2007 – às 9:00 h
 2º Leilão : 27/11/2007 - às 9:00 h, no Prédio desta Subseção Judiciária de Sinop, sito à Av. das Embaúbas, nº. 1076, Setor Comercial.

OBSERVAÇÕES : A arrematação poderá ser feita na forma esculpida nas condições da Portaria n.º 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria n.º 2, de 31/10/2002, nas seguintes condições: será admitido o pagamento

parcelado de maior lance em até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;
 - Correrá por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação;

- No 1.º leilão o bem será arrematado por quem ofereça maior lance ou igual ao valor da avaliação, e em 2.º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação;
 - O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

Sinop/MT, 25.10. 2007.

MURILO MENDES
 Juiz Federal Substituto
 da Vara Única de Sinop/MT

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

LEILOEIRO : ANDRÉ CHAVES POMPEU
 PROCESSO Nº : 2006.36.03.003064-6 – Carta Precatória Fiscal
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO : INGO HELLER

OBJETO DO LEILÃO/PRAÇA : "01 (um) veículo GM/S10, Executive 2.8, 4x4, Diesel, motor 1A266282, completa, chassi 9BG138KJ06C429433, placa MT KAI 2356, Renavam 884841995, ano 2006".

LOCALIZAÇÃO : O(s) bem(ns) localiza(m)-se na Av. das Acácias, nº 1031, Centro Sinop-MT.

VALOR DOS BENS : O bem foi avaliado no valor de R\$ 80.224,00 (oitenta mil e duzentos e vinte e quatro reais), em 23/03/2007.

DATA

HORÁRIO E LOCAL : 1º Leilão : 13/11/2007 – às 9:00 h
 2º Leilão : 27/11/2007 - às 9:00 h, no Prédio desta Subseção Judiciária de Sinop, sito à Av. das Embaúbas, nº. 1076, Setor Comercial.

OBSERVAÇÕES : A arrematação poderá ser feita na forma esculpida nas condições da Portaria n.º 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria n.º 2, de 31/10/2002, nas seguintes condições: será admitido o pagamento parcelado de maior lance em até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

- Correrá por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação;

- No 1.º leilão o bem será arrematado por quem ofereça maior lance ou igual ao valor da avaliação, e em 2.º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação;
 - O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

Sinop/MT, 25.10. 2007.

MURILO MENDES
 Juiz Federal Substituto
 da Vara Única de Sinop/MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2007

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e de capacitação, à Equipe de Gestão, responsável pela implantação do novo Sistema de Desenvolvimento, Carreiras e Remuneração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso-SDCR.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS– C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração - FIA.

CNPJ: 44.315.919/0001-40

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 03/09/2007

VALOR: R\$575.678,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais) global.

Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT**EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2006/FAJ**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, autorizar o aditamento em 25% na quantidade dos itens 03 e 13 registrados na Ata de Registro de Preços 17/2006, com fundamento no artigo 15, inciso II, § 1º ao 4º c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº. 8.666/93, com ressalva de que sejam mantidas as demais condições preestabelecidas na ARP inicial.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO-MT – JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO - PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2003/156. ESPÉCIE: Execução para entrega de coisa – **PARTE REQUERENTE:** SORRIAGRO INSUMO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – **PARTE RÉQUERIDA:** RONALDO JACQUES PAIM – **CITANDO:** RONALDO JACQUES PAIM, inscrito no CPF nº 593.152.530-00, portador do RG nº 8041585285 SSP/RS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido. **FINALIDADE:** Citação do devedor, RONALDO JACQUES PAIM, inscrito no CPF nº 593.152.530-00, portador do RG nº 8041585285 SSP/RS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que entregue(m) ao (à) Exeçúente, no prazo de 10 (dez) dias a quantia reclamada de 42.750 kg de soja, no Armazém da Fiagril de Sorriso-MT; 38.250 kg de arroz primavera, no Freitas Armazéns Gerais de Sorriso-MT, devidamente acrescida de custas processuais, multa contratual e honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) do valor da dívida, sob pena de busca e apreensão do produto especificado, advertindo-o(s) de que poderá(ão) interpor(em) embargos no prazo 15 (quinze) dias. **DECISÃO/DESPACHO:** Vistos em correição. Cite-se por edital, observando-se o disposto no artigo 232, do CPC. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso, 02 de maio de 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei. Sorriso-MT, 16 de outubro de 2007.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS – Juiz(a) de Direito

Asplemat/DO

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT- JUÍZO DA Quarta Vara
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO
PRAZO: 60 DIAS AUTOS N. 29312005 AÇÃO: Execução.**

EXEQUENTE(S): BANCO DA AMAZÔNIA S.A

EXECUTADO(A,S): NEVALDIR GRAF; CELSO ANTONIO TRIERWEILER E MEIRE APARECIDA PARPAIOLI TRIERWEILER.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/07/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 52.185,11 (atualizados até 28/06/2006).

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s), CELSO ANTONIO TRIERWEILER E MEIRE APARECIDA PARPAIOLI TRIERWEILER, atualmente em lugar incerto e não sabido, do termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que PAGUE, dentro de 03 (três) dias, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS, ou no prazo de 15 (quinze) dias ofereça embargos ou requeira o pagamento em até seis parcelas mensais, com depósito de 30% (trinta por cento) do valor do débito, custas e honorário, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês; ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. Intimar os executados e seus cônjuges, se casados forem, do termo de penhora a seguir descrito: "60,00 há (sessenta Hectares) correspondente a 6% (seis por cento) de uma área de terra com 1.001,50 há (hum mil e um hectares e cinquenta ares), ou sejam 413,85 alqueires paulistas, situada no lugar denominado RIBADA", no Município de Marcelândia, Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, antigo Município de Chapada dos Guimarães e outrora Comarca de Cuiabá/MT, objeto da matrícula 8.601, do Cartório de Registro de Imóveis de Colider/MT, dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: Principia em um marco de madeira que foi cravado no angulo comum entre o lote denominado José Vasques Calvo e terras devolutas, segue confrontando as terras devolutas, rumo NE 3000', cerca de 2861 mts. Cruzando o Rio Huaia Missú e um afluente chegando até um marco; dai rumo SE 60°00', cerca de 3.500 mts, confrontando com o lote denominado João de Carvalho de Oliveira até outro marco: prossegue confrontando o lote pertencente a Osvaldo Balan seguindo com o rumo SO 30°00' com a extensão aproximada de 2.861 mts até um marco igual aos outros cravado na divisa com o lote denominado José Vasques Calvo; e por esta confrontação rumo NO 60°00' cruzando o Rio Huaia Missú, perfazendo a extensão de 3.500 mts, até o marco

que deu inicio a esta descrição". O Executado Nevaldir Graf foi nomeado como fiel depositário do Imóvel penhorado. Para ficar constando, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

ADVERTÊNCIA: Foram fixados honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e caso haja o pagamento integral em três dias a verba honorária será reduzida pela metade.

RESUMO DA INICIAL: Banco da Amazônia S.A, vem propor a presente ação de Execução de Título Extra Judicial Por Quantia Certa contra devedor Nevaldir Graf, Celso Antonio Trieweller e Meire Aparecida Parpaioli Trieweller. O primeiro por ser este emitente da Nota promissória passada em 20 de maio de 2005, e os demais na qualidade de avalistas do mesmo título. O Banco Credor firmou contrato de desconto de título de crédito, cujas condições foram estipuladas na Nota Promissória no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). A exeçúente procurou todos os meios pacíficos extrajudiciais para o recebimento da dívida, sendo que, ainda assim, o débito não foi devidamente adimplido, desta feita, não se vê outra alternativa que ser a cobrança judicial Eu, Vilma Alaide da Silva, Oficiala escrevente, digitei. Sinop - MT, 17 de outubro de 2007.

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã(o) Judicial**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT - JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/424.

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO SICREDI

RONDONÓPOLIS – Dr. Duílio Piatto Júnior

EXECUTADO(A, S): OSMAR LUIZ PEZARICO e MARCOS EUGENIO PEZARICO

CITANDO(A, S): Executado(as): Marcos Eugenio Pezarico, Cpf: 654.775.611-49, Rg: 898.764 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante, Endereço: Rua Arnaldo Estevan N, 612, Esquina C/duque de Caxias, Bairro: Vila Aurora, Cidade: Rondonópolis-MT e Executados (a, s): Osmar Luiz Pezarico, Cpf: 021.312.009-78, Rg: 13.713.114 SSP SC, brasileiro(a), casado(a), agricultor, Endereço: Arnaldo Estevão, Nº 603, Bairro: Vila Aurora I, Cidade: Rondonópolis-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/9/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 20.416,87

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A,S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): o valor de R\$ 25.314,72 (vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), no rosto dos autos 1514/1998, em tramite por esta escrivania

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob a pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(em) embargos. Eu, Sônia Godas Galhardo – Escrevente Judicial, digitei. Rondonópolis – MT, 20 de setembro de 2007

Maria de Lourdes Santana Vieira

Escrivã(o) Judicial - Portaria n. 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT

JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2000/376 AÇÃO: Execução por quantia certa **EXEQUENTE(S):** WILSON BELONE – Dr. Renato Gomes Nery **EXECUTADO(A,S):** IDA GAVOGLIO VIOLA e IVANDER ROBERTO VIOLA e CILENE PRADOS VIOLA e IZILDA APARECIDA VIOLA e JOÃO CARLOS TROUVA e IJANI AYNE VIOLA **TORREMOCHA e ALBERTO TORREMOCHA. CITANDO(A,S):** Executado(a,s) Cílene Prados Viola, CPF 602.468.701-15, brasileiro(a), casado(a), endereço incerto e não sabido e Executados(as) Ivander Roberto Viola, CPF 432.942.941-15, RG 1.311.424-4 SSP/SP, brasileiro(a), casado(a), pecuarista, endereço incerto e não sabido. **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/11/2000 VALOR DO DÉBITO: R\$ 746.574,26 FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para no prazo de 03 (três) dias contados da expiração do prazo deste Edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe

serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. ADVERTÊNCIA: fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(em) embargos. Eu, Sônia Gedas Galhardo – Escrevente Judicial, digitei. Rondonópolis/MT, 20 de setembro de 2007

Maria de Lourdes Santana Vieira Escrivã(o) Judicial Portaria 01/04



Rondonópolis - MT, 20 de setembro de 2007.

Maria de Lourdes Santana Vieira
Escrivã(o) Judicial
Portaria n.º 01/04

DMT/DO

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE ALTO TAQUARI – MT

EDITAL DE 1ª. e 2ª. PRAÇAS

AUTOS N.º 2004/124.

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE: Fertibrás S/A – Adubos E Inseticidas.

EXECUTADO: Irineu Briancini.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAÇÃO: 13/11/2004.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 295.321,51 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 11/09/2007, às 15:00 horas.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 29/11/2007, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átiro do Fórum desta Comarca.

DESCRIÇÃO DO BEM: (* 80 oitenta hectares, de uma área de terras pastais e lavradas, situada no lugar denominado de fazenda Rajada no município de Alto Taquari, com a área de (500.00.00 has). Objeto da matrícula, nº 6.999 do RGI local. Área totalmente Agricultável e fica localizada sentido Alto Taquari / Costa Rica. Mais ou menos 06 Km depois de Alto Taquari, lado direito, mais 10 (dez) Km, avaliado no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais).

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Município de Alto Taquari-MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais).

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o executado e/ou seu respectivo cônjuge não seja encontrando para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu _____ Sandra Gomes de Souza, Escrivã em Substituição Legal, digitei.

Alto Taquari – MT, 18 de setembro de 2007.

Sandra Gomes de Souza - Escrivã em Substituição Legal



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".